



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
DIRETORIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Ministério da Economia

Brasília-DF
Março/2022

ÍNDICE

I – Contexto Operacional.....	5
II – Demonstrações Contábeis.....	6
III – Notas Explicativas.....	18
BALANÇO PATRIMONIAL.....	25
1 – Caixa e Equivalentes de Caixa.....	25
2 – Créditos de Curto e Longo Prazo.....	27
2.1 – Créditos Tributários a Receber.....	27
2.2 – Empréstimos e Financiamentos Concedidos.....	30
2.3 – Dívida Ativa.....	44
2.4 – Demais Créditos e Valores.....	47
2.5 – Ajuste para Perdas em Créditos.....	53
3 – Investimento e Aplicações Temporárias.....	54
4 – Investimentos.....	55
5 – Imobilizado.....	58
6 – Intangível.....	61
7 – Empréstimos e Financiamentos.....	61
8 – Provisões.....	64
9 – Demais Obrigações.....	71
10 – Ajustes de Exercícios Anteriores.....	75
11 – Controles Contábeis.....	76
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.....	85
12 – Resultado Patrimonial.....	85
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.....	98
13 – Resultado Orçamentário.....	98
OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.....	100
Nota 2.1 – Créditos Tributários a Receber.....	100
Nota 2.2 – Empréstimos e Financiamentos Concedidos.....	105
Nota 2.3 – Dívida Ativa.....	114
Nota 2.4 – Demais Créditos e Valores.....	114
Nota 3 – Investimentos e Aplicações Temporárias.....	119
Nota 4 – Investimentos.....	120
Nota 5 – Imobilizado.....	124
Nota 7 – Empréstimos e Financiamentos.....	127
Nota 8 – Provisões.....	127

Nota 9 – Demais Obrigações	137
Nota 11 – Controles Contábeis.....	138
Nota 12 – Demonstração das Variações Patrimoniais	141
Evento Subsequente.....	143

MINISTRO DA ECONOMIA

Paulo Roberto Nunes Guedes

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Marcelo Pacheco dos Guarany

SECRETÁRIA DE GESTÃO COORPORATIVA

Danielle Santos de Souza Calazans

DIRETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Gilvan da Silva Dantas

COORDENADOR-GERAL DE CONTABILIDADE

Enoque da Rocha Costa

EQUIPE TÉCNICA:

Rafael de Souza – Coordenador de Informação Contábil

Alexandre Gomes Oliveira – Chefe de Divisão de Informação Contábil

Filipe Antunes Barros

COLABORAÇÃO

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Secretaria do Tesouro Nacional – STN

Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública – CODIV

Coordenação-Geral de Execução e Controle de Operações Fiscais – COGEF

Coordenação-Geral de Operações de Haveres Financeiros – COAFI

Coordenação-Geral de Participações Societárias – COPAR

COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Fone: (61) 2031-6804/2031-4031/2031-6038

I – CONTEXTO OPERACIONAL

Em 1º de janeiro de 2019, a Medida Provisória nº 870, convertida na lei nº 13.844 de 18 de junho de 2019, que trata da estrutura do poder executivo da administração pública federal direta, transformou o Ministério da Fazenda, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e o Ministério do Trabalho e Emprego no Ministério da Economia.

Entre as competências atribuídas pela lei nº 13.844 destaca-se a gestão das políticas de moeda, créditos, instituições financeiras, comércio exterior, salarial, geração de emprego e renda, relações de trabalho, monetária, tributária e aduaneira. Bem como a administração financeira, contábil, patrimonial, orçamentária, da dívida pública e da previdência. Ainda o planejamento estratégico nacional voltado para o desenvolvimento do país, a avaliação de seus impactos e a elaboração de estudos e pesquisas para o acompanhamento da conjuntura socioeconômica.

Em 27 de julho de 2021, a Medida Provisória nº 1.058, convertida na lei nº 14.261 de 16 de dezembro de 2021, criou o Ministério do Trabalho e Previdência, órgão da administração pública federal direta, com as seguintes áreas de competência:

- a) previdência;
- b) previdência complementar;
- c) política e diretrizes para a geração de emprego e renda e de apoio ao trabalhador;
- d) política e diretrizes para a modernização das relações de trabalho;
- e) fiscalização do trabalho, inclusive do trabalho portuário, e aplicação das sanções previstas em normas legais ou coletivas;
- f) política salarial;
- g) intermediação de mão de obra, formação e desenvolvimento profissional;
- h) segurança e saúde no trabalho;
- i) regulação profissional; e
- j) registro sindical.

Estas e outras informações relevantes a respeito do Ministério da Economia e Ministério do Trabalho e Previdência relacionadas com suas funções, estrutura, atividades e outras notícias podem ser encontradas no site <http://www.economia.gov.br/> e <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br>.

II – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BALANÇO PATRIMONIAL

<i>Ativo</i>	<i>Nota</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>
Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa	1	1.784.715.443.024	1.636.568.236.696
Créditos a Curto Prazo		65.753.523.749	150.563.140.083
Créditos Tributários a Receber	2.1	49.348.352.130	52.058.840.805
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	2.2	33.170.387.503	51.443.945.228
Dívida Ativa Tributária		12.258.139.659	15.931.912.446
Demais Créditos e Valores	2.4	7.810.990.750	78.600.800.279
(-) Ajustes para Perdas em Créditos	2.5 -	36.834.346.294 -	47.472.358.675
Investimentos e Aplicações Temporárias	3	-	1.212.846
Estoques		41.761.950	40.108.655
VPDs Pagas Antecipadamente		44.462	88.317
		1.850.510.773.185	1.787.172.786.597
Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		1.312.989.114.460	1.291.163.390.072
Créditos a Longo Prazo		1.262.268.208.480	1.243.932.557.129
Créditos Tributários a Receber	2.1	288.896.264.395	278.079.970.741
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	2.2	868.787.343.247	845.992.102.449
Dívida Ativa Tributária	2.3	922.938.851.983	913.327.328.300
Dívida Ativa Não Tributária	2.3	15.745.832.078	15.200.846.504
Demais Créditos e Valores	2.4	56.813.745.910	53.322.016.104
(-) Ajustes para Perdas em Créditos	2.5 -	890.913.829.134 -	861.989.706.968
Investimentos e Aplicações Temporárias	3	50.720.905.979	47.230.832.943
Investimentos	4	502.594.787.941	510.028.257.318
Imobilizado	5	300.500.995.175	298.439.923.224
Intangível	6	1.965.530.386	1.973.554.701
		2.118.050.427.961	2.101.605.125.315
Total do Ativo		3.968.561.201.147	3.888.777.911.912

<i>Passivo</i>	<i>Nota</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>
Circulante			
Obrigações Trabalh., Previd. e Assist. a Pagar		9.988.443.082	9.828.853.889
Empréstimos e Financiamentos	7	1.796.483.580.965	1.695.050.580.901
Fornecedores e Contas a Pagar		2.624.345.861	2.719.541.285
Obrigações Fiscais		874	89
Transferências Fiscais a Curto Prazo		859.878	465.714
Provisões	8	135.772.102.122	140.244.260.850
Demais Obrigações	9	355.328.356.225	143.971.554.152
		<u>2.300.197.689.008</u>	<u>1.991.815.256.879</u>
Não Circulante			
Obrigações Trabalh., Previd. e Assist. a Pag.		410.268.793	410.795.061
Empréstimos e Financiamentos	7	5.805.432.511.033	5.931.833.804.219
Fornecedores e Contas a Pagar		6.421.363	6.421.363
Provisões	8	2.709.178.260.059	2.807.694.067.573
Demais Obrigações	9	16.485.904.528	16.457.393.649
		<u>8.531.513.365.776</u>	<u>8.756.402.481.864</u>
Patrimônio Líquido			
Demais Reservas		82.426.383	55
Resultado do Exercício	-	100.974.539.343	- 788.502.786.689
Resultados de Exercícios Anteriores	-	6.859.989.977.849	- 6.178.349.740.955
Ajustes de Exercícios Anteriores		97.732.237.172	107.412.700.757
	-	<u>6.863.149.853.637</u>	<u>6.859.439.826.832</u>
Total do Passivo e Patrimônio Líquido		<u>3.968.561.201.147</u>	<u>3.888.777.911.912</u>

ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/1964)

<i>Saldo Patrimonial</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>
Ativo		
Financeiro	1.784.802.151.248	1.636.654.572.819
Permanente	2.183.759.049.898	2.252.123.339.093
	<u>3.968.561.201.147</u>	<u>3.888.777.911.912</u>
Passivo		
Financeiro	792.803.941.339	148.309.614.077
Permanente	10.299.590.833.506	10.622.909.533.184
	<u>11.092.394.774.845</u>	<u>10.771.219.147.261</u>
Saldo Patrimonial	- <u>7.123.833.573.699</u>	- <u>6.882.441.235.350</u>

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/1964)

<i>Saldo dos Atos Potenciais</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>
Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	281.684.474.586	281.861.291.916
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	25.745.323	15.204.415
Direitos Contratuais	11.399.044.617	11.025.858.051
	<u>293.109.264.526</u>	<u>292.902.354.382</u>
Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas	306.948.021.570	307.062.053.358
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos	275.066.432	357.510.381
Obrigações Contratuais	6.308.167.644	5.643.984.779
	<u>313.531.255.646</u>	<u>313.063.548.517</u>
Saldo Patrimonial	- <u>20.421.991.120</u>	- <u>20.161.194.136</u>

SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL (LEI Nº 4.320/1964)

<i>Destinação de Recursos</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>
Recursos Ordinários	209.771.941.194	128.729.740.481
Recursos Vinculados	782.226.268.715	1.360.654.218.597
1. Recursos Vinculados à Educação	15.195.176.749	15.037.132.943
2. Recursos vinculados à Seguridade Social (exceto Previdência)	51.778.582.593	31.112.140.329
3. Recursos Vinculados à Previdência Social (RPPS)	- 4.039.268.575	- 122.590.890
4. Recursos Vinculados à Previdência Social (RGPS)	- 50.728.250.199	2.675.458.246
5. Recursos de Receitas Financeiras Vinculadas	9.730.880.675	10.360.294.410
6. Recursos da Dívida Pública	888.202.701.882	1.193.251.982.039
7. Recursos de Alienação de Bens e Direitos	13.264.151.273	13.200.755.598
8. Recursos de Transferências Constitucionais e Legais a Estados, DF, Municípios, inclusive Fundos	- 187.734.519.843	17.799.560.547
9. Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	81.620.659.911	76.045.545.830
10. Outros Recursos Vinculados	1.431.722.113	1.222.549.937
11. Recursos a Classificar	- 36.495.567.863	71.389.608
Total	<u>991.998.209.909</u>	<u>1.489.383.959.078</u>

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Variação Patrimonial</i>	<i>Nota</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>
Aumentativa			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		213.230.007.099	180.761.557.667
Contribuições		130.325.977.227	112.744.202.640
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		28.671.294.851	15.079.828.280
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		179.716.214.019	149.451.529.830
Transferências e Delegações Recebidas		2.793.800.095.354	2.690.223.170.145
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desinc. Passivos		8.493.654.827	16.377.992.185
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		22.272.339.977	7.030.364.899
	11.1	<u>3.376.509.583.355</u>	<u>3.171.668.645.648</u>
Diminutiva			
Pessoal e Encargos		3.399.851.442	3.442.106.498
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		5.264.134.476	5.739.141.020
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital		1.008.357.402	967.905.851
Variações Patrimoniais Diminutivas		281.837.183.089	259.142.376.249
Transferências e Delegações Concedidas		3.120.129.493.343	2.893.253.461.617
Desvalorização e Perda de Ativos e		32.641.929.124	24.337.972.793
Tributárias		4.502.420	3.952.071
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		33.198.671.401	26.765.269.352
	11.2	<u>3.477.484.122.697</u>	<u>3.213.652.185.452</u>
Resultado Patrimonial do Período	11 -	<u><u>100.974.539.342</u></u>	<u><u>41.983.539.804</u></u>

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

<i>Receitas Orçamentárias</i>	<i>Previsão Inicial</i>	<i>Previsão Atualizada</i>	<i>Receitas Realizadas</i>	<i>Saldo</i>
Corrente				
Receitas Tributárias	730.136.129.404	730.136.129.404	223.230.214.334 -	506.905.915.070
Receitas de Contribuições	481.454.091.473	481.454.091.473	134.273.268.603 -	347.180.822.870
Receita Patrimonial	43.103.043.512	43.103.043.512	32.546.248.658 -	10.556.794.854
Receitas de Serviços	21.944.499.781	21.944.499.781	6.131.215.578 -	15.813.284.203
Transferências Correntes	-	-	14.719.709	14.719.709
Outras Receitas Correntes	23.905.218.390	23.905.218.390	7.082.047.058 -	16.823.171.332
	1.300.542.982.560	1.300.542.982.560	403.277.713.939 -	897.265.268.621
Capital				
Operações de Crédito	2.255.359.599.559	2.255.359.599.559	356.442.303.909 -	1.898.917.295.650
Operações de Crédito Internas	2.254.782.840.419	2.254.782.840.419	356.356.345.026 -	1.898.426.495.393
Operações de Crédito Externas	576.759.140	576.759.140	85.958.883 -	490.800.257
Alienação de Bens	1.745.314.170	1.745.314.170	110.654.138 -	1.634.660.032
Amortização de Empréstimos	81.281.956.157	81.281.956.157	6.345.191.918 -	74.936.764.239
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	106.632.523.324	106.632.523.324	111.894.673.535	5.262.150.211
	2.445.019.393.210	2.445.019.393.210	474.792.823.500 -	1.970.226.569.710
Subtotal de Receitas	3.745.562.375.770	3.745.562.375.770	878.070.537.439 -	2.867.491.838.331
Refinanciamento				
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
	-	-	-	-
Subtotal com Refinanciamento	3.745.562.375.770	3.745.562.375.770	878.070.537.439 -	2.867.491.838.331
Total das Receitas Orçamentárias	3.745.562.375.770	3.745.562.375.770	878.070.537.439 -	2.867.491.838.331
CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS	-	401.723.999	-	401.723.999
Superavit Financeiro	-	1.200.000.000	-	-
Excesso de Arrecadação	-	-	-	-
Créditos Cancelados	-	798.276.001	-	-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

<i>Despesas Orçamentárias</i>	<i>Dotação Inicial</i>	<i>Dotação Atualizada</i>	<i>Despesas Empenhadas</i>	<i>Despesas Liquidadas</i>	<i>Despesas Pagas</i>	<i>Saldo</i>
Corrente						
Pessoal e Encargos Sociais	40.657.586.365	39.019.703.859	16.758.634.020	7.914.698.262	5.996.039.102	22.261.069.839
Juros e Encargos da Dívida	350.342.943.742	350.342.943.742	98.480.368.105	92.813.249.133	92.813.249.133	251.862.575.637
Outras Despesas Correntes	353.942.041.388	355.975.124.021	323.492.063.260	78.530.630.322	78.464.636.936	32.483.060.761
	744.942.571.495	745.337.771.622	438.731.065.386	179.258.577.718	177.273.925.171	306.606.706.236
Capital						
Investimentos	3.122.319.461	3.128.843.333	12.784.531	1.052.889	1.009.356	3.116.058.802
Inversões Financeiras	3.766.853.779	3.766.853.779	2.678.631.363	513.631.363	513.631.363	1.088.222.416
Amortização da Dívida	248.205.770.117	248.205.770.117	76.340.729.382	76.310.763.693	76.310.763.693	171.865.040.735
	255.094.943.357	255.101.467.229	79.032.145.276	76.825.447.946	76.825.404.412	176.069.321.953
Reserva de Contingência	19.273.380.890	19.273.380.890	-	-	-	19.273.380.890
Subtotal das Despesas	1.019.310.895.742	1.019.712.619.741	517.763.210.662	256.084.025.663	254.099.329.583	501.949.409.079
Amortização da Dívida						
Amortização da Dívida Interna	1.837.465.777.986	1.837.465.777.986	567.912.627.612	377.962.510.037	377.962.510.037	1.269.553.150.374
Amortização da Dívida Externa	32.358.154.426	32.358.154.426	3.415.081.782	3.415.081.782	3.415.081.782	28.943.072.644
	1.869.823.932.412	1.869.823.932.412	571.327.709.395	381.377.591.819	381.377.591.819	1.298.496.223.017
Subtotal com Refinanciamento	2.889.134.828.154	2.889.536.552.153	1.089.090.920.056	637.461.617.483	635.476.921.402	1.800.445.632.097
Superávit	-	-	-	-	-	-
Total das Despesas Orçamentár	2.889.134.828.154	2.889.536.552.153	1.089.090.920.056	637.461.617.483	635.476.921.402	1.800.445.632.097

RESTOS A PAGAR

<i>RP Não Processado</i>	<i>Tipo</i>	<i>Notas</i>	<i>Inscritos em 31</i>		<i>Liquidados</i>	<i>Pagos</i>	<i>Cancelados</i>	<i>Saldo</i>
			<i>Inscritos Ex. Anteriores</i>	<i>de Dezembro do Ex. Anterior</i>				
Despesas Correntes	Pessoal e Encargos Sociais		27.169.026	56.394.510	18.265.429	18.265.429	3.931	65.294.175
	Juros e Encargos da Dívida		56.856.191	83.500.000	-	-	-	140.356.191
	Outras Despesas Correntes		1.885.913.837	19.222.964.515	16.742.321.242	16.737.927.542	164.666.687	4.206.284.123
	Subtotal		1.969.939.054	19.362.859.025	16.760.586.670	16.756.192.971	164.670.618	4.411.934.490
Despesa de Capital	Investimentos		247.312.616	393.264.183	81.467.056	79.919.329	10.439	560.647.031
	Inversões Financeiras		9.775.888	1.276.107.131	30.523.066	30.523.066	1.245.369.379	9.990.574
	Amortização da Dívida		28.210.000	5.393.052.131	2.045.671.771	2.045.671.771	178.904.990	3.196.685.369
	Subtotal		285.298.504	7.062.423.444	2.157.661.894	2.156.114.166	1.424.284.808	3.767.322.974
Total		12.1	2.255.237.558	26.425.282.469	18.918.248.564	18.912.307.137	1.588.955.426	8.179.257.464

<i>RP Processado</i>	<i>Tipo</i>	<i>Notas</i>	<i>Inscritos em 31</i>		<i>Pagos</i>	<i>Cancelados</i>	<i>Saldo</i>
			<i>Inscritos Ex. Anteriores</i>	<i>de Dezembro do Ex. Anterior</i>			
Despesas Correntes	Pessoal e Encargos Sociais		1.166.513	2.154.337.482	2.154.329.213	-	1.174.782
	Juros e Encargos da Dívida		-	18.683	18.683	-	-
	Outras Despesas Correntes		13.430.672	81.596.220	79.979.531	355	15.047.006
	Subtotal		14.597.185	2.235.952.384	2.234.327.426	355	16.221.788
Despesa de Capital	Investimentos		1.327.542	839.913	840.403	-	1.327.052
	Amortização da Dívida		-	2.060.947	2.060.947	-	-
	Subtotal		1.327.542	2.900.860	2.901.350	-	1.327.052
TOTAL		12.1	15.924.726	2.238.853.244	2.237.228.776	355	17.548.839

BALANÇO FINANCEIRO

<i>Ingressos</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>
Receitas Orçamentárias		
Ordinárias	171.946.118.886	133.027.984.201
Vinculadas	719.689.098.417	853.687.832.275
(-) Deduções da Receita Orçamentária	- 13.564.679.864	- 11.236.284.142
	878.070.537.439	975.479.532.334
Transferências Financeiras Recebidas		
Resultantes da Execução Orçamentária	1.691.599.166.688	1.453.605.014.057
Independentes da Execução Orçamentária	1.098.456.229.479	1.159.643.643.429
	2.790.055.396.167	2.613.248.657.486
Recebimentos Extraorçamentários		
Inscrição dos Restos a Pagar Processados	1.984.696.081	1.984.830.484
Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados	451.629.302.574	322.985.537.742
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.383.485.946	9.340.990.807
Outros Recebimentos Extraorçamentários	178.672.707.193	96.106.916.837
	643.670.191.793	430.418.275.871
Saldo do Exercício Anterior		
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.636.564.221.867	1.305.390.209.441
	1.636.564.221.867	1.305.390.209.441
Total	5.948.360.347.266	5.324.536.675.132
<i>Dispêndios</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>
Despesas Orçamentárias		
Ordinárias	22.266.041.083	4.760.288.946
Vinculadas	1.066.824.878.973	879.155.480.957
	1.089.090.920.056	883.915.769.903
Transferências Financeiras Concedidas		
Resultantes da Execução Orçamentária	2.078.556.550.358	1.755.050.798.073
Independentes da Execução Orçamentária	957.090.287.604	990.876.273.466
Aporte ao RGPS	1.541.790.000	1.469.140.000
	3.037.188.627.962	2.747.396.211.538
Pagamentos Extraorçamentários		
Pagamento dos Restos a Pagar Processados	2.237.228.776	2.234.379.810
Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados	18.912.307.137	16.508.750.653
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.426.042.075	9.520.943.634
Outros Pagamentos Extraorçamentários	4.789.778.237	5.380.826.590
	37.365.356.224	33.644.900.686
Saldo do Exercício Seguinte		
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.784.715.443.024	1.659.579.793.004
	1.784.715.443.024	1.659.579.793.004
Total	5.948.360.347.266	5.324.536.675.132

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

<i>Fluxos de Caixa</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>
das Atividades Operacionais		
Ingressos		
Receita Tributária	223.230.214.334	178.490.698.433
Receita de Contribuições	134.273.268.603	113.417.926.432
Receita Patrimonial	32.546.248.658	16.054.177.741
Receita de Serviços	6.131.215.578	5.562.526.710
Remuneração das Disponibilidades	39.093.513.300	23.096.008.557
Outras Receitas Derivadas e Originárias	7.082.047.058	11.675.202.613
Transferências Recebidas	14.719.709	21.762.421
Outros Ingressos Operacionais	190.055.199.993	105.446.889.795
Transferências Financeiras	<u>2.790.055.396.167</u>	<u>2.613.248.657.486</u>
	<u>3.422.481.823.399</u>	<u>3.067.013.850.190</u>
Desembolsos		
Pessoal e Demais Despesas	- 14.183.074.636	- 12.241.619.020
Juros e Encargos da Dívida	- 92.813.267.815	- 59.723.505.752
Transferências Concedidas	- 89.303.626.050	- 73.417.821.436
Outros Desembolsos Operacionais	- 16.215.820.311	- 14.901.770.223
Transferências Financeiras	- 3.037.188.627.962	- 2.747.396.211.538
	<u>- 3.249.704.416.774</u>	<u>- 2.907.680.927.970</u>
	<u>172.777.406.625</u>	<u>159.332.922.221</u>
das Atividades de Investimento		
Ingressos		
Alienação de Bens	110.654.138	80.550.874
Amortização de Empréstimos e Financiamentos	<u>6.345.191.918</u>	<u>44.228.169.797</u>
	<u>6.455.846.056</u>	<u>44.308.720.671</u>
Desembolsos		
Aquisição de Ativo Não Circulante	- 19.491.437	- 8.860.769
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	- 414.594.731	- 1.000.000
Outros Desembolsos de Investimentos	- 155.321.268	- 528.729.158
	<u>- 589.407.437</u>	<u>- 538.589.927</u>
	<u>5.866.438.619</u>	<u>43.770.130.744</u>
das Atividades de Financiamento		
Ingressos		
Operações de Crédito	356.442.303.909	582.852.508.754
Outros Ingressos de Financiamento	<u>72.801.160.235</u>	<u>-</u>
	<u>429.243.464.144</u>	<u>582.852.508.754</u>
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento	- 459.736.088.230	- 431.765.978.156
	<u>- 459.736.088.230</u>	<u>- 431.765.978.156</u>
	<u>30.492.624.086</u>	<u>151.086.530.598</u>
Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	148.151.221.158	354.189.583.563
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	1.636.564.221.867	1.305.390.209.441
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	1.784.715.443.024	1.659.579.793.004

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

<i>Transferências e Delegações</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/03/2021</i>
Transferências e Delegações Recebidas	Cota Recebida	846.930.110.823	788.573.950.382
	Demais Transf. e Delegações Recebidas	8.967.135.472	62.896.826.691
	Sub-Repasse Recebido	843.202.057.656	601.739.414.200
	Cota Devolvida	903.840.211	62.745.929.006
	Transferências Recebidas para Pgto. de RP	34.312.755.726	45.177.691.473
	Movimentações de Saldos Patrimoniais	1.055.993.748.392	1.052.607.045.190
	Movimentações de VPA	3.490.447.072	76.482.313.205
	Correspondência de Débito-Sds Financeiros	-	-
	Subtotal	2.793.800.095.354	2.690.223.170.145
Transferências e Delegações Concedidas	Cota Concedida	- 1.230.147.828.874	- 966.143.482.398
	Repasse Concedido	- 5.095.851.213	- 187.135.252.859
	Sub-Repasse Concedido	- 843.202.057.656	- 601.739.414.200
	Demais Transf. e Delegações Concedidas	- 9.932.847.252	- 17.106.168.409
	Transferências Concedidas para Pgto. de RP	- 72.662.303.913	- 70.656.241.993
	Movimentações de Saldos Patrimoniais	- 876.634.019.237	- 906.250.555.869
	Movimentações de VPD	- 2.276.325.258	- 73.549.597.068
	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	- 80.178.259.939	- 70.672.748.822
	Subtotal	- 3.120.129.493.343	- 2.893.253.461.617
Total		- 326.329.397.989	- 203.030.291.472

QUADRO DE DESPESAS EXECUTADAS POR FUNÇÃO

<i>Grupo de Despesa</i>	<i>Função</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/03/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Amortização/Refinanciamento da Dívida	Encargos Especiais	459.734.027.284	1.703.962.918.027	-73%	70%
	Subtotal	459.734.027.284	1.703.962.918.027	-73%	70%
Outras Despesas Correntes	Encargos Especiais	90.535.708.259	295.415.867.140	-69%	14%
	Agricultura	3.799.728.881	6.721.956.223	-43%	1%
	Administração	803.209.444	4.162.809.137	-81%	0%
	Demais	134.304.980	8.705.852.823	-98%	0%
	Subtotal	95.272.951.564	315.006.485.323	-70%	15%
Juros e Encargos da Dívida	Encargos Especiais	92.813.249.133	255.580.408.136	-64%	14%
	Subtotal	92.813.249.133	255.580.408.136	-64%	14%
Pessoal e Encargos Sociais	Previdência Social	4.348.291.698	18.959.800.110	-77%	1%
	Administração	2.874.270.039	12.374.072.193	-77%	0%
	Trabalho	595.004.778	-	100%	0%
	Encargos Especiais	115.397.176	3.167.714.214	-96%	0%
	Subtotal	7.932.963.691	34.501.586.516	-77%	1%
Inversões Financeiras	Comércio e Serviços	370.000.000	896.708.036	-59%	0%
	Encargos Especiais	164.559.698	12.825.121.311	-99%	0%
	Demais	9.594.731	520.934.241	-98%	0%
	Subtotal	544.154.429	14.242.763.588	-96%	0%
Investimentos	Administração	38.258.664	207.628.192	-82%	0%
	Encargos Especiais	33.970.625	1.859.791.408	-98%	0%
	Demais	10.290.657	22.892.697	-55%	0%
	Subtotal	82.519.946	2.090.312.298	-96%	0%
Total		656.379.866.047	2.325.384.473.888	-72%	100%

III – NOTAS EXPLICATIVAS

1. Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis: Exercício Financeiro de 2022

As Demonstrações Contábeis (DCON) são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-Lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o Manual SIAFI, ambos da Secretaria do Tesouro Nacional (ME/STN).

As DCON foram elaboradas a partir das informações constantes no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), e tiveram como escopo as informações consolidadas das contas contábeis das unidades Ministério da Economia administração direta que é integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

As estruturas e a composição das Demonstrações Contábeis estão de acordo com o padrão da contabilidade aplicada ao setor público brasileiro e são compostas por:

- I. Balanço Patrimonial (BP);
- II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- III. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- IV. Balanço Orçamentário (BO);
- V. Balanço Financeiro (BF);
- VI. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); e
- VII. Notas Explicativas.

2. Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito deste Ministério da Economia, tendo em consideração as opções e premissas do modelo da contabilidade aplicada ao setor público.

2.1 Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras

A moeda funcional é o Real. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

2.2 Caixa e equivalentes de caixa

Incluem dinheiro em caixa, conta única, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

Destaca-se que as disponibilidades de caixa da União, depositadas no Banco Central do Brasil conforme estabelecido no §3º do art. 164 da Constituição Federal, são movimentadas sob os mecanismos da Conta Única do Tesouro Nacional (art. 1º da Medida Provisória nº 2.170/2001).

2.3 Créditos a curto prazo

Compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados, principalmente, com: (i) créditos tributários; (ii) créditos não tributários; (iii) dívida ativa; (iv) transferências concedidas; (v) empréstimos e financiamentos concedidos; (vi) adiantamentos; e (vii) valores a compensar. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros, quando aplicável.

É constituído também por ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

2.4 Demais créditos e valores a curto prazo

Compreendem outros direitos a receber a curto prazo relacionados, principalmente, com:

- (i) adiantamentos concedidos;
- (ii) tributos a recuperar/compensar;
- (iii) depósitos restituíveis e valores vinculados;
- (iv) outros créditos a receber;
- (v) ajuste p/ perdas e
- (vi) demais créditos.

Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros.

2.5 Estoques

O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme determina o art. 106, inciso III, da Lei nº 4.320/1964. Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado.

2.6 Ativo realizável a longo prazo

Compreendem os direitos a receber a longo prazo principalmente com:

- (i) créditos tributários;
- (ii) créditos não tributários;
- (iii) dívida ativa;
- (iv) empréstimos e financiamentos concedidos e
- (v) investimentos temporários.

Os valores são avaliados e mensurados pelo valor original e, quando aplicável, são acrescidos das atualizações e correções monetárias, de acordo com as taxas especificadas nas respectivas operações. Para todos os ativos desse item, quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas.

2.7 Investimentos

São compostos por:

- (i) participações permanentes;
- (ii) propriedades para investimento; e
- (iii) demais investimentos.

As participações permanentes representam os investimentos realizados em empresas, consórcios públicos e fundos realizados pela União. Quando há influência significativa, são mensurados e avaliados pelo método da equivalência patrimonial. Quando não há influência significativa, são mensurados e avaliados pelo método de custo, sendo reconhecidas as perdas prováveis apuradas em avaliações periódicas.

2.8 Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros.

Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

2.9 Intangível

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, neste Ministério são os softwares destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quanto tiverem vida útil definida).

2.10 Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão

Os procedimentos para registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Administração Pública direta da União, suas autarquias e fundações têm como base legal a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, as NBC TSP, o MCASP, a Lei nº 10.180/2001 e o Decreto nº 6.976/2009.

Os procedimentos contábeis estão descritos, de maneira mais detalhada, no Manual Siafi, Macrofunção 020330 – Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração direta da União, suas Autarquias e Fundações, disponível no sítio do Tesouro Nacional, e na Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014.

2.10.1 Reavaliação

Segundo o art. 4º da Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014, os valores dos bens imóveis de uso especial da União, autarquias e fundações públicas federais deverão ser reavaliados, aqueles nos quais:

- I. Seja aplicado, a título de benfeitoria, valor percentual igual ou superior ao estipulado pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU);
- II. Houver alteração de área construída, independentemente do valor investido; e
- III. Seja comprovada a ocorrência de quaisquer sinistros, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, entre outros.

Ainda de acordo com o referido normativo, os valores deverão ser atualizados sistemicamente, a cada ano, na data base de 31 de dezembro, independentemente da classificação, considerando os parâmetros e características específicas dos imóveis e preços unitários regionais, atualizados periodicamente.

2.10.2 Redução ao Valor Recuperável

A entidade avalia se há qualquer indicação de que um ativo possa ter o seu valor reduzido ao valor recuperável, sem possibilidade de reversão desta perda em um futuro próximo. Caso haja indício, deverá estimar o valor da perda por meio de testes de recuperabilidade. A metodologia de avaliação dessa indicação de redução ao valor recuperável, bem como a mensuração do valor seguem as orientações do MCASP (Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais) e estão descritas de forma mais detalhada no Manual Siafi, especificamente na Macrofunção 020335 – Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, disponível no sítio do Tesouro Nacional.

Conforme descrito no item 3.1 da Macrofunção supracitada, no momento da adoção, por se tratar de uma mudança no critério contábil, a perda por não recuperabilidade será reconhecida como ajustes de exercícios anteriores, impactando diretamente o patrimônio líquido. Após a adoção inicial, a perda por não recuperabilidade do ativo será reconhecida no resultado patrimonial, podendo ter como contrapartida o bem ou uma conta retificadora. Depois do reconhecimento de uma perda por não recuperabilidade, a variação patrimonial diminutiva de depreciação, amortização ou exaustão do ativo será ajustada para alocar o valor contábil revisado do ativo, menos seu valor residual.

2.10.3 Depreciação, Amortização e Exaustão

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado ou do intangível, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo desses encargos, aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, é o das quotas constantes, exceto para os bens imóveis objeto da Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014, que são cadastrados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet) e seguem critérios específicos tratados no tópico seguinte.

Como regra geral, a depreciação deve ser iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Entretanto, conforme item 6.10 da Macrofunção 020330, quando o valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês são relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que um mês.

2.10.3.1 Depreciação de bens imóveis cadastrados no SPIUnet

O valor depreciado dos bens imóveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais é apurado mensal e automaticamente pelo sistema SPIUnet sobre o valor depreciável da aquisição, utilizando-se, para tanto, o Método da Parábola de Kuentzle, e a depreciação será iniciada no mesmo dia em que o bem for colocado em condições de uso.

A vida útil será definida com base no laudo de avaliação específica ou, na sua ausência, por parâmetros predefinidos pela SPU, segundo a natureza e as características dos bens imóveis. Nos casos de bens reavaliados, independentemente do fundamento, a depreciação acumulada deve ser zerada e reiniciada a partir do novo valor.

2.11 Passivos

As obrigações são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

Os passivos circulante e não circulante apresentam a seguinte divisão:

- (i) obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais;
- (ii) empréstimos e financiamentos;
- (iii) fornecedores e contas a pagar;
- (iv) obrigações fiscais;
- (v) obrigações de repartições a outros entes;
- (vi) provisões; e
- (vii) demais obrigações.

2.12 Empréstimos e financiamentos

Compreendem as obrigações financeiras, internas e externas, de empréstimos, bem como as aquisições financiadas efetuadas diretamente com o fornecedor. Os empréstimos são segregados em dívida mobiliária (tem por base a emissão de títulos da dívida pública) e a dívida contratual (contratos de empréstimos).

Os empréstimos são avaliados observando-se os seguintes critérios:

- a)** Dívida Pública Mobiliária Federal Interna (DPMFi) foi avaliada pelo valor a pagar ao final do período, incluindo os deságios, juros e encargos por competência devidos até o fechamento do ano, incluindo os títulos emitidos tanto em oferta pública quanto em emissões diretas; e
- b)** Dívida Pública Federal Externa (DPFe) foi avaliada por seu saldo devedor (principal, acrescido dos juros apropriados por competência de cada obrigação). Foi realizada a conversão da moeda

estrangeira para a moeda nacional, de acordo com a cotação cambial da data de elaboração das demonstrações contábeis.

2.13 Provisões

As provisões estão segregadas em seis categorias:

- (i) riscos trabalhistas;
- (ii) riscos fiscais;
- (iii) riscos cíveis;
- (iv) repartição de créditos tributários;
- (v) provisões matemáticas; e
- (vi) outras.

As provisões são reconhecidas quando a possibilidade de saída de recursos no futuro é provável, e é possível a estimativa confiável do seu valor. São atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis.

As provisões referentes às ações judiciais, nas quais a União figura diretamente no polo passivo, estão de acordo com a Portaria AGU nº 318/2018, que alterou a Portaria AGU nº 40/2015.

As provisões matemáticas previdenciárias (passivo atuarial) referentes ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis da União estão registradas nas provisões a longo prazo.

2.14 Ativos e passivos contingentes

Os ativos e passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis. Quando relevantes, são registrados em contas de controle e evidenciados em notas explicativas.

2.15 Apuração do resultado

No modelo PCASP, é possível a apuração dos seguintes resultados:

- a) Patrimonial;
- b) Orçamentário; e
- c) Financeiro.

2.15.1 Resultado patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para a União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos ou no potencial de serviços para a União, implicando saída de recursos, redução de ativos ou assunção de passivos.

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta "Superavit/Deficit do Exercício". O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), na qual também é evidenciado o resultado patrimonial do exercício, conforme prescreve o art. 104 da Lei nº 4.320/1964.

2.15.2 Resultado orçamentário

O regime orçamentário da União segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas.

O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

2.15.3 Resultado financeiro

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da União.

No Balanço Financeiro, é possível identificar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades da União, pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa.

2.16 Diretrizes gerais da política de remuneração das Empresas Estatais Federais

Trata-se de normas e diretrizes gerais observadas quando da distribuição dos dividendos e juros sobre o capital próprio aos acionistas das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas controladas pela União.

Dividendo mínimo obrigatório: Os acionistas têm direito a receber como dividendos obrigatórios, em cada exercício, a parcela dos lucros estabelecida no estatuto social da empresa ou, quando este é omissivo, metade do lucro líquido ajustado, em conformidade com o art. 202 da Lei nº 6.404, de 16.12.1976. No caso das empresas estatais federais, os seus estatutos sociais determinam a remuneração aos acionistas de, no mínimo, 25% do lucro líquido ajustado, nos termos do Decreto nº 2.673, de 16.07.1998.

Dividendos Intermediários e Antecipados: Os órgãos de administração poderão, se autorizados por estatuto, declarar dividendos intermediários com base no lucro apurado em balanço semestral ou trimestral, bem como mediante reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, nos termos do art. 204 da Lei nº 6.404, de 1976. Além disso, há estatutos sociais de empresas estatais que autorizam o pagamento antecipado de dividendos, normalmente com base em balanço semestral, a ser ratificado em decisão da assembleia geral que deliberar sobre a destinação do lucro líquido daquele exercício.

Juros sobre o Capital Próprio – JCP: De forma alternativa ao pagamento de dividendos, foi criada a sistemática de remunerar o capital próprio na forma de juros, nos termos da Lei nº 9.249, de 26.12.1995, que concedeu às empresas a faculdade de deduzir, para efeitos de apuração do lucro real, o montante dos juros pagos ou creditados aos acionistas, calculados sobre as contas do patrimônio líquido.

Meios de Pagamento: A União está autorizada, a critério do Ministro de Estado da Economia, a receber de empresas públicas e sociedades de economia mista e outras entidades de cujo capital o Tesouro Nacional participe, ainda que minoritariamente, valores mobiliários como pagamento de juros sobre o capital próprio e dividendos a que tem direito, sendo que, em se tratando de empresa estatal federal, poderão ser aceitos títulos públicos federais pelo seu valor de face, desde que o valor econômico não seja inferior ao dividendo mínimo obrigatório, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.167-53, de 23.8.2001 e Portaria MF nº 101, de 26.4.2001.

Prazo para pagamento: O recolhimento, ao Tesouro Nacional, de dividendos ou juros, far-se-á na Conta Única do Tesouro Nacional, na forma a ser estabelecida pela STN, nos prazos a seguir:

- a) Sociedades por ações, no prazo de 60 dias da data em que for declarado, salvo deliberação em contrário da assembleia geral, e, em qualquer caso, dentro do exercício social, nos termos do §3º do

art. 205 da Lei nº 6.404, de 1976. Adicionalmente, no prazo máximo de 10 dias, a partir da data em que se iniciar o pagamento aos demais acionistas (Decreto nº 2.673, de 1998); e

- b) Empresas públicas não constituídas na forma de sociedade anônima, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação da proposta de destinação de resultado aprovada pelo Ministro de Estado da Economia, em conformidade com o Decreto nº 2.673, de 1998.

Índice de Correção dos Dividendos: Sobre os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos ao Tesouro Nacional e aos demais acionistas, incidirão encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento ou pagamento não se verificar na data fixada em lei, assembleia ou deliberação do Conselho Diretor, conforme disposto no Decreto nº 2.673, de 1998.

Direcionamento dos Recursos: A receita do Tesouro Nacional proveniente da arrecadação de dividendos ou juros sobre o capital próprio pelas entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores, deverá ser direcionada à amortização da dívida pública federal, conforme dispõe a Lei nº 9.530, de 10.12.1997, contribuindo, assim, para a redução do endividamento público.

Postergação dos dividendos: O dividendo obrigatório pode deixar de ser pago no exercício social em que os órgãos de administração informarem à assembleia geral ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da empresa, sendo registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos subsequentes, deverão ser pagos assim que o permitir a situação financeira da companhia, em conformidade com o art. 202 da Lei nº 6.404, de 1976. Adicionalmente, poderá ser constituída reserva de lucros a realizar quando o montante dos dividendos obrigatórios ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício.

Aspectos gerais observados quando da distribuição de dividendos: O montante de dividendos e juros sobre capital próprio a ser distribuído pelas empresas estatais dependerá de diversos fatores, tais como: planos de investimentos, fluxo de caixa, limites e obrigações legais e estatutárias, ambiente econômico e outros fatores relevantes para a empresa. A expectativa do Tesouro Nacional leva em consideração ainda o setor da atividade econômica em que a empresa atua e seu grau de dependência da União.

2.17 Composição do Ministério da Economia – ME

ESPÉCIE	COMPOSIÇÃO
ÓRGÃO	Ministério da Economia-ME
	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
	Secretaria Especial da Fazenda - Fazenda
	Secretaria Especial da Receita Federal - RFB
	Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT
	Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais - SECINT
	Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimentos e Mercados - SEDDM
	Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade - SEPEC
	Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital - SEDGG
	Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos - SEPPI

BALANÇO PATRIMONIAL

1 - Caixa e Equivalentes de Caixa

O Caixa e Equivalentes de Caixa são os recursos para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato, estando segmentado em “Moeda Nacional” e em “Moeda Estrangeira”.

<i>Caixa e Equivalentes de Caixa</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Moeda Nacional	1.774.207.821.355	1.622.538.182.094	9%	99%
Moeda Estrangeira	10.507.621.669	14.030.054.602	-25%	1%
Total	1.784.715.443.024	1.636.568.236.696	9%	100%
Circulante	1.784.715.443.024	1.636.568.236.696		
Não Circulante	-	-		

A tabela a seguir demonstra a composição da “Moeda Nacional” item mais significativo da conta de Caixa e Equivalentes de Caixa:

<i>Moeda Nacional</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Bancos	1.555.077.323.485	1.608.694.348.089	-3%	88%
Caixa	219.130.497.870	13.843.834.006	1483%	12%
Total	1.774.207.821.355	1.622.538.182.094	9%	100%
Circulante	1.774.207.821.355	1.622.538.182.094		
Não Circulante	-	-		

Os bancos em moeda Nacional são compostos pelo somatório dos valores disponíveis na Conta Única do Tesouro Nacional (CTU) depositados no Banco Central do Brasil (BCB) e dos valores disponíveis em outros bancos, bem como os seus equivalentes. Para fins de controle, a CTU é subdividida em três subcontas: Conta Única do Tesouro Nacional, do Fundo RGPS e da Dívida Pública.

<i>Bancos</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Dívida Pública	822.157.099.875	944.028.633.635	-13%	53%
Tesouro Nacional	738.533.924.446	653.466.081.806	13%	47%
Fundo RGPS	- 5.973.551.322	8.242.203.900	-172%	0%
Demais Contas	359.850.487	2.957.428.747	-88%	0%
Total	1.555.077.323.485	1.608.694.348.089	-3%	100%
Circulante	1.555.077.323.485	1.608.694.348.089		
Não Circulante	-	-		

- a) **Conta Única - Subconta da Dívida Pública:** A subconta “Dívida Pública” tem a finalidade de prover reserva de liquidez para a gestão da dívida pública, conforme estratégia definida pelo “Plano Anual de Financiamento da Dívida Pública Federal”, publicado em [Plano Anual de Financiamento \(PAF\) - 2021 — Tesouro Transparente](#).

- b) Conta Única - Subconta do Tesouro Nacional:** Compreende os valores da conta única depositados no Banco Central do Brasil e destinados aos recebimentos e pagamentos da Administração Pública Federal. Nessa subconta, os recursos ordinários (disponíveis para livre alocação) perfazem 33% do montante disponível. Conseqüentemente, a sua maior parte (67%), se compõe pelas receitas instituídas por lei para finalidades específicas e que não dispõem de flexibilidade para sua utilização (recursos vinculados ou “carimbados”).

<i>Tipo de Recursos</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Recursos Ordinários	245.135.450.601	186.501.053.224	31%	33%
Recursos Vinculados	493.398.473.845	466.965.028.582	6%	67%
Recursos da Dívida Pública	261.959.022.899	250.693.035.630	4%	35%
Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	101.992.701.427	91.607.979.636	11%	14%
Recursos vinculados à Seguridade Social (exceto Previdência)	66.017.496.807	39.975.818.643	65%	9%
Recursos de Transferências Constitucionais e Legais a E/DF/M, inclusive Fundos	42.738.404.543	31.100.517.134	37%	6%
Recursos Vinculados à Educação	15.963.939.126	14.023.161.882	14%	2%
Recursos de Alienação de Bens e Direitos	13.535.778.736	13.445.048.782	1%	2%
Recursos de Receitas Financeiras Vinculadas	10.242.880.897	10.461.276.997	-2%	1%
Recursos Vinculados à Previdência Social (RGPS)	- 272.817.136	1.306.883.948	-121%	0%
Recursos Vinculados à Previdência Social (RPPS)	1.203.779.791	725.419.133	66%	0%
Outros Recursos Vinculados	16.524.754.955	16.251.618.905	2%	2%
Recursos a Classificar	- 36.507.468.201	- 2.625.732.106	1290%	-5%
Total	<u>738.533.924.446</u>	<u>653.466.081.806</u>	13%	100%

- c) Conta Única - Subconta do Fundo RGPS:** Subconta destinada à movimentação financeira do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS). Decorre da exigência da Constituição Federal de 1988 (CF/88), conforme preceitua o art. 167, inciso XI, o qual veda a utilização dos recursos provenientes das Contribuições Sociais para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

2 - Créditos de Curto e Longo Prazo

2.1- Créditos Tributários a Receber

Os Créditos Tributários a Receber compreendem os impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições e empréstimos compulsórios pendentes de recebimento pelo Ministério da Economia.

<i>Detalhamento</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
RGPS	168.656.180.369	155.095.361.674	9%	78%
COFINS	41.082.797.577	39.226.210.634	5%	19%
IRPJ	35.785.447.663	40.173.030.398	-11%	16%
IRPF	21.618.850.303	23.887.658.372	-9%	10%
CSLL	20.054.003.217	19.106.948.976	5%	9%
PIS/PASEP	16.793.933.992	16.163.843.029	4%	8%
IPI	7.837.297.482	9.810.572.673	-20%	4%
IRRF	6.864.468.488	6.989.541.506	-2%	3%
ITR	5.411.138.138	13.058.027.102	-59%	2%
Outros	14.140.499.295	6.627.617.182	113%	6%
Subtotal	338.244.616.525	330.138.811.545	2%	155%
(-) Ajuste para Perdas	- 120.687.401.025	- 114.376.430.069	6%	-55%
Total	217.557.215.501	215.762.381.476	1%	100%
Circulante	27.048.987.278	30.451.967.794		
Não Circulante	190.508.228.222	185.310.413.682		

2.1.1 Crédito Tributário Bruto a Receber - RFB

No âmbito da Receita federal do Brasil – RFB os Créditos Tributários a Receber correspondem ao conjunto de créditos tributários não extintos dos contribuintes.

<i>Créditos Tributários</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
RGPS	168.656.180.369	155.095.361.674	9%	78%
COFINS	41.082.797.577	39.226.210.634	5%	19%
IRPJ	35.785.447.663	40.173.030.398	-11%	16%
IRPF	21.618.850.303	23.887.658.372	-9%	10%
CSLL	20.054.003.217	19.106.948.976	5%	9%
PIS/PASEP	16.793.933.992	16.163.843.029	4%	8%
IPI	7.837.297.482	9.810.572.673	-20%	4%
IRRF	6.864.468.488	6.989.541.506	-2%	3%
ITR	5.411.138.138	13.058.027.102	-59%	2%
Outros	13.828.971.363	5.944.024.011	133%	6%
Subtotal	337.933.088.593	329.455.218.374	3%	156%
(-) Ajuste para Perdas	- 120.687.401.025	- 114.376.430.069	6%	-56%
Total	217.245.687.568	215.078.788.305	1%	100%
Circulante	27.048.987.278	30.451.967.794		
Não Circulante	190.196.700.289	184.626.820.511		

Em geral, as variações positivas nas contas de Créditos Tributários devem-se aos registros de entradas (por exemplo, lançamentos ocorridos por homologação ou de ofício) superiores às saídas (por exemplo, pagamentos efetuados por parte dos contribuintes) no estoque de créditos administrados pela RFB.

A variação nos saldos dos créditos tributários do IRPJ, COFINS, CSLL e IPI dependem da arrecadação, da suspensão da exigibilidade ou da inscrição em Dívida Ativa.

Os créditos tributários administrados pela RFB são agrupados em 4 (quatro) situações: devedor, parcelamento, exigibilidade suspensa por processo administrativo e exigibilidade suspensa por processo judicial. Essas situações de constituição e segregação do Crédito Tributário pela Receita Federal do Brasil estão descritas no item “a” do tópico “Nota 2.1 – Créditos Tributários a receber” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” desta Nota Explicativa.

<i>Tipo de Crédito Tributário</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Não Previdenciário Não Parcelado	97.660.187.215	95.364.739.708	2%	28%
Não Previdenciário Parcelado	71.616.721.008	78.995.116.992	-9%	21%
Previdenciário Não Parcelado	41.165.198.450	38.443.505.990	7%	12%
Previdenciário Parcelado	127.490.981.920	116.651.855.684	9%	37%
Subtotal	337.933.088.593	329.455.218.374	3%	98%
Infrações - Não Parcelado	6.827.829.377	5.582.004.942	22%	2%
Infrações - Parcelado	1.060.861.568	644.193.673	65%	0%
Subtotal	7.888.690.945	6.226.198.615	27%	2%
Total	345.821.779.537	335.681.416.989	3%	100%
Circulante	50.828.915.400	53.258.536.160		
Não Circulante	294.992.864.138	282.422.880.829		

No período analisado é possível verificar que ao fim do 1º trimestre de 2022 houve um aumento de 3% no saldo total (ativo circulante + ativo não circulante) destes Créditos Tributários a Receber em relação ao final do Exercício de 2021.

2.1.2 Ajustes para Perdas Prováveis sobre os Créditos Tributários a Receber

Para o cálculo do ajuste para perdas dos créditos na situação “parcelados”, foi utilizado o índice de 9,95% estimado no final de 2021. Já para os créditos na situação “não parcelado”, no mês de março (referente aos créditos tributários a receber de fevereiro) foi utilizado o índice de 72,48%, de acordo com o rating de cada grupo de devedores.

<i>Ajuste p/Perdas</i>	<i>Natureza da Receita</i>	<i>Valor da Provisão (A)</i>	<i>Índice</i>	<i>Valor do Ajuste (B)</i>
Não Parcelado	Cont. para o Pis/Pasep - Cont. não optantes pelo Simples Nacional - Principal	4.300.825.314	72,48%	3.117.238.188
	Cont. para o Pis/Pasep - Cont. não optantes pelo Simples Nacional - Multas	1.013.523.868		734.602.099
	Cont. para o Pis/Pasep - Cont. não optantes pelo Simples Nacional - Juros	1.700.474.096		1.232.503.625
	Cont. para o Pis/Pasep - Cont. optantes pelo Simples Nacional - Principal	510.203.482		369.795.484
	Cont. para o Pis/Pasep - Cont. optantes pelo Simples Nacional - Multas	362.778.417		262.941.797
	Cont. para o Pis/Pasep - Cont. optantes pelo Simples Nacional - Juros	184.265.688		133.555.771
	Cont. Prev. do Empregador – Cont. não Opt. p/ Simples Nacional - Principal	18.285.466.906		13.253.306.413
	Cont. Prev. do Empregador – Cont. não Opt. p/ Simples Nacional - Multas e Juros	12.743.568.925		9.236.538.757
	Cont. Prev. do Empregador – Cont. Opt. p/ Simples Nacional - Principal	8.448.158.676		6.123.225.408
	Cont. Prev. do Empregador – Cont. Opt. p/ Simples Nacional - Multas e Juros	-		-
	Contribuição Previdenciária do Segurado – Principal	980.945.992		710.989.655
	Contribuição Previdenciária do Segurado - Multas e Juros	707.057.950		512.475.602
Subtotal		49.237.269.315		35.687.172.799
Parcelado	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos - Principal	6.153.571.129	9,95%	612.280.327
	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos - Multas e Juros	2.187.650.639		217.671.239
	Contribuição p/o RGPS - Parcelamentos - Principal	79.104.870.799		7.870.934.644
	Contribuições p/o RGPS - Parcelamentos - Multas e Juros	48.386.111.121		4.814.418.057
Subtotal		136.212.845.047		13.553.178.082
Total		185.450.114.362		49.240.350.882
Circulante		24.612.926.266		8.606.599.064
Não Circulante		160.837.188.096		40.633.751.818

Os critérios e metodologias utilizadas para o Cálculo do *Rating* e posterior determinação e contabilização do índice de ajuste para perdas sobre os Créditos Tributários a Receber estão descritos no item “b” do tópico “Nota 2.1 – Créditos Tributários a Receber” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES desta Nota Explicativa.

2.1.3 Créditos Tributários e Infrações Legais/Contratuais

A tabela a seguir apresenta os créditos tributários e de infrações legais/contratuais administrados pela RFB.

<i>Detalhamento</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>
Créditos Tributários a Receber	337.933.088.593	329.455.218.374
(-) Ajuste para Perdas	- 120.687.401.025	- 114.376.430.069
Créditos a Receber Decorrentes de Infrações	7.888.690.945	6.226.198.615
(-) Ajuste para Perdas	- 5.054.400.486	- 4.082.057.549
Total	<u>220.079.978.027</u>	<u>217.222.929.371</u>
Circulante	27.528.346.160	30.839.434.864
Não Circulante	192.551.631.866	186.383.494.507

O resultado do período pode ser explicado pelo desempenho da atividade econômica e por fatores não recorrentes, conforme explicitado nos relatórios "Análise da Arrecadação das Receitas Federais", disponível no endereço: [Relatórios do Resultado da Arrecadação — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)

2.1.4 Créditos Previdenciários em Fase de Pré-Inscrição - PGFN

Os créditos contabilizados na conta créditos previdenciários em fase de pré-inscrição são encaminhados para inscrição em Dívida Ativa pela Receita Federal à PGFN, quando encerrada a cobrança administrativa.

<i>Crédito Tributário Previdenciário</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Em Pré-Inscrição	<u>311.527.933</u>	<u>683.593.171</u>	-54%	100%
Total	<u>311.527.933</u>	<u>683.593.171</u>	-54%	100%
Circulante	-	-		
Não Circulante	311.527.933	683.593.171		

A metodologia para o registro de créditos em Fase de Pré-Inscrição está descrita no item “c” do tópico “Nota 2.1 – Créditos Tributários a receber” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” desta Nota Explicativa.

2.2 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos

Esse grupo de contas compreende o somatório dos valores de empréstimos e financiamentos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos.

<i>Empréstimos e Financiamentos Concedidos</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Haveres Financeiros da União junto a E/DF/M	646.988.656.939	639.852.257.180	1%	115%
Haveres Financeiros da União não Relacionados a Entes Federativos	250.582.310.832	253.145.826.183	-1%	44%
Demais	<u>4.386.762.980</u>	<u>4.437.964.314</u>	-1%	1%
Subtotal	<u>901.957.730.751</u>	<u>897.436.047.676</u>	1%	160%
(-) Ajuste para Perdas	- <u>337.088.370.326</u>	- <u>330.840.206.466</u>	2%	-60%
Total	<u>564.869.360.425</u>	<u>566.595.841.211</u>	0%	100%
Circulante	25.875.759.985	33.634.678.376		
Não Circulante	538.993.600.440	532.961.162.834		

2.2.1 Haveres Financeiros da União relacionados aos Entes Federativos – COAFI/STN

Trata-se dos haveres (créditos) financeiros da União perante estados e municípios, cujo controle e acompanhamento são de competência do Ministério da Economia, originários de programas de financiamento e refinanciamento de dívidas, implementados de acordo com legislações específicas e formalizados mediante a celebração de contratos entre as partes, assim como decorrentes de avais honrados pela União.

Cumpre informar que, durante o exercício, a maior parte dos lançamentos é realizada com um mês de defasagem, visto que há um descompasso entre o envio dos mapas financeiros pelo Agente Financeiro e o calendário de fechamento de mês do SIAFI. Além disso, os ativos da COAFI/STN são atualizados, em alguns casos, por indicadores divulgados após o fechamento do mês corrente, tornando desse modo difícil sua atualização de forma concomitante aos recebimentos mensais. A única exceção quanto à defasagem na conciliação se refere ao mês de dezembro, em que o lançamento é efetuado no mês contábil correto, de forma que o saldo registrado no SIAFI, ao final do exercício, espelhe corretamente os valores apurados naquele exercício. Para que isso ocorra, a CCONT/STN concede, ao início de cada ano, um prazo mais extenso de fechamento do SIAFI do exercício anterior, possibilitando que haja uma rotina diferenciada por parte do agente financeiro e da equipe da COAFI/STN, com consequente contabilização de acertos e atualizações antes do encerramento do exercício.

Portanto, feita essa ressalva, os saldos posicionados nas planilhas desta nota explicativa em 31/03/2022, são os saldos registrados no SIAFI naquela data, contudo não refletem a posição financeira daquele mês, e sim a posição conciliada de fevereiro/2022 (lançada em março) mais os lançamentos que ocorrem automaticamente no sistema durante o mês, como, por exemplo, os recebimentos de GRU (Guia de Recolhimento da União).

<i>Haveres Financeiros junto a E/DF/M</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Lei nº 9.496/97	549.077.928.812	543.830.048.298	1%	85%
BACEN-BANERJ	36.544.593.074	34.774.764.813	5%	6%
MP nº 2.185/01	27.836.289.332	25.212.651.926	10%	4%
LC nº 178/2021	16.553.170.382	3.626.837.192	356%	3%
Lei nº 8.727/93	7.010.165.912	7.366.461.985	-5%	1%
LC nº 159/2017 - Art. 9ºA	5.328.754.002	879.899.893	506%	1%
DMLP	4.333.355.375	4.663.065.716	-7%	1%
Demais	304.400.049	19.498.527.355	-98%	0%
Subtotal	646.988.656.939	639.852.257.180	1%	206%
(-) Ajuste para Perdas	- 332.714.114.206	- 326.108.720.907	2%	-106%
Total	314.274.542.733	313.743.536.272	0%	100%
Circulante	10.491.001.571	18.103.722.041		
Não Circulante	303.783.541.162	295.639.814.232		

Os haveres financeiros da União relacionados aos entes federativos são categorizados segundo as normas ou atos que lhe deram origem e estão descritos no item “a” do tópico “Nota 2.2 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” desta Nota Explicativa.

Verificou-se a variação negativa de 53%, na comparação entre os dados de 31/03/2022 com os de 31/12/2021, no que se refere aos saldos de curto prazo. A diferença se justifica em sua maior parte pelo encerramento da Conta Gráfica 2022 – LC 173 – Lei nº 9496/1997 e Conta Gráfica 2022 – LC 173 – MP nº 2185/2001, pois conforme previsto no Art. 2º § 1º Inciso I da LC 173/2020, os valores não pagos no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2020 seriam incorporados aos respectivos saldos devedores em 1º de janeiro de 2022. Outra explicação para a redução dos saldos de curto prazo é relativa ao ajuste das contas do ativo circulante a fim de refletir melhor a previsão de recebimento para os próximos 12

meses, ou seja, o planejamento de curto prazo da instituição. Esse ajuste é efetuado mensalmente de acordo com o disposto na Nota Técnica SEI nº 44729/2020/ME, de 16/10/2020, de autoria da COAFI/STN.

No que se refere aos programas, a variação percentual positiva de 100% relativa ao programa DMLP na conta de curto prazo, é decorrente ao reconhecimento de juros a receber, uma vez que a parcela de juros do programa tem vencimento em abril/2022.

Os saldos consolidados (curto e longo prazo) dos programas geridos pela COAFI/STN, também sofrem o impacto da variação dos indexadores de cada programa (no caso da maior parte do estoque, o Coeficiente de Atualização Monetária – CAM), da variação cambial (no caso da DMLP e do Acordo Brasil/França), da execução normal dos contratos, das amortizações e liquidações antecipadas de saldo, e ainda, das revisões de condições contratuais que possam eventualmente ser pactuadas entre os mutuários e a União, como é o caso da aplicação das condições da LC nº 148/2014 aos contratos da Lei nº 9.496/1997 (Estados) e da MP nº 2.185/2001 (Municípios).

Destaca-se a variação negativa de 1,94% nos estoques da Lei nº 9.496/97 (analisando em conjunto a Conta Gráfica 2022 – LC 173 – Lei n 9.496/97, que ainda apresentava saldo em 31/12/2021), pois, em termos absolutos é uma das principais variações (R\$ 10,87 bilhões). Essa redução de saldo é oriunda de alguns fatores, a saber: atualização monetária positiva, uma vez que o Coeficiente de Atualização Monetária (CAM) do período foi positivo; amortização normal dos saldos dos contratos pelo pagamento das parcelas pelos entes; recálculo do saldo de Mato Grosso, por força da penalidade do art. 4º da LC nº 156/2016 (Teto de Gastos) conforme art. 8º do Decreto nº 9.056/2017; transferência do saldo acumulado de pendência jurídica (R\$ 16,66 bilhões) do Estado do Rio Grande do Sul para o programa LC nº 178/2021, nos termos do artigo 23, uma vez que o Estado protocolou pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal em fevereiro/2022. Além disso, como o Estado de Goiás já havia celebrado o Contrato de Refinanciamento de que trata o artigo 9º A da LC nº 159/2017 ao final de 2021 e o Rio Grande do Sul o fez em fevereiro de 2022, as parcelas vincendas do Programa Lei nº 9.496/1997 são transferidas para o programa “LC nº 159/2017 - Art. 9ºA” mensalmente.

Com relação ao estoque da MP nº 2.185/2000 (analisando em conjunto a Conta Gráfica 2022 – LC 173 – MP n. 2.185/01, que ainda apresentava saldo em 31/12/2021), observou-se uma redução de 1,57%. O saldo do programa apresentou variações pelas seguintes razões: atualização monetária positiva, devido ao CAM; amortizações de saldo devido ao pagamento das parcelas pelos municípios; acerto negativo de saldo do Município de Campina Grande (PB) no valor de R\$ 341 milhões, devido à celebração de aditivos em dezembro/2021 pertinentes à LC nº 148/2017 e à LC nº 173/2020 com aplicabilidade a partir de 01/01/2022.

Observa-se também variação negativa no estoque da DMLP, em 7%. Essa redução se deve principalmente à variação cambial (Dólar) negativa no período. Além disso, devido à proximidade do encerramento deste programa, previsto para abril de 2024, o montante das garantias caucionadas em depósito, as quais são corrigidas ao longo do tempo, se aproxima atualmente do montante devido pelos mutuários, o que vem estimulando os devedores a usarem tais garantias para realizar quitações antecipadas, procedimento ocorrido no primeiro trimestre de 2022 com a COPEL-PR.

Outro programa que apresentou variação de estoque foi o “BACEN-BANERJ”, com incremento de 5%. Essa variação está em linha com o comportamento do indexador dos contratos do programa, o IGP-DI, o qual acumulou alta no ano de 3,54% (janeiro a fevereiro/2022, meses efetivamente sensibilizados no SIAFI), além do fato desse contrato ter sido incluído no Regime de Recuperação Fiscal (RRF) do Estado do Rio de Janeiro, sendo que o início gradual de pagamento das parcelas, após o período de carência, foi iniciado em setembro/2020, e a seguir interrompido em abril/2021 em razão de decisão judicial proferida nos autos da ACO 3457.

Por seu turno, a redução no saldo da Lei nº 8.727/1993 (5%), decorre principalmente das reduções de saldo relativas ao Estado de Goiás devido à movimentação mensal das parcelas vincendas, que são baixadas do saldo da Lei n 8.727/1993 e transferidas para o saldo do programa LC nº 159/2017 – Art. 9º A. Situação semelhante também é observada nas parcelas referentes ao Município de Maringá, em que o saldo é transferido para o Programa LC nº 178/2021, nos termos do artigo 17 do referido diploma legal.

A Carteira de Saneamento apresentou redução de 3%, comportamento esperado tendo em vista que parte dos contratos apresenta encerramento no período de 2022 a 2023.

O ativo ao amparo da LC nº 178/2021, apresentou um aumento de 356% no período. Inicialmente, em janeiro, houve uma redução de R\$ 3,64 bilhões, com a transferência do saldo relativo a Goiás para o programa LC nº 159 – art. 9º A, bem como incorporação do saldo do Município de Maringá, conforme já comentado na análise das variações do programa Lei nº 8.727/1993. A principal variação, contudo, se deu em fevereiro, pois conforme já mencionado, o Estado do Rio Grande do Sul aderiu às condições do artigo 23 da LC nº 178/2021, o que representou uma transferência de saldo de R\$ 16,66 bilhões do programa Lei nº 9.496/1997 para o programa LC nº 178/2021.

Por fim, o Novo Regime de Recuperação Fiscal (RRF), ao amparo da LC nº 159/2017 – Art. 9º A, é decorrente de modificação trazida pela LC nº 178/2021: valores originados de parcelas vencidas no âmbito da Lei nº 8.727/1993, da Lei nº 9.496/1997, e de avais externos e internos honrados pela União, consolidados em contrato regido pelo art. 23 da LC nº 178/2021, que são transferidos para o programa “LC nº 159/2017 - Art. 9º A” quando da homologação do novo RRF no âmbito do Art. 9º A; além das parcelas mensais desses mesmos programas que são incorporadas ao saldo do programa “LC nº 159/2017 - Art. 9º A” mensalmente, a partir da assinatura do contrato no âmbito do art. 9º A da LC nº 159/2017 (independente da homologação do regime ter ainda ocorrido).

O programa apresentou uma variação positiva de saldo de 506% no período. Conforme já comentado, o principal motivo da variação foi a transferência de saldo de Goiás relativa ao saldo do artigo 23 da LC nº 178/2021. Além disso, mensalmente são incorporadas as parcelas vincendas dos Programas Lei nº 8.727/1993 e Lei nº 9.496/1997, relativas aos Estados de Goiás e Rio Grande do Sul, que são os únicos a aderir ao dispositivo até esse momento.

Conforme preconiza a NBC TSP 25 – Evento Subsequente e o item 21 do MCASP – 9ª Edição, os eventos que ocorrem entre a data das demonstrações contábeis e a data da autorização para divulgação das demonstrações contábeis devem ser divulgados, sejam favoráveis ou desfavoráveis à Entidade. Nesse contexto, cabe informar que em 17/03/2022 foi firmado acordo entre o Município de São Paulo e a União relativo à área conhecida como Campo de Marte. O acordo redundava em uma compensação da dívida que a União tem com o Município relativa à área com o crédito a receber que a União possui com o ente no âmbito do Programa MP nº 2.185/2000. O acordo foi firmado com base no saldo do Município no programa supra em janeiro de 2022, que é de R\$ 23.912.137.413,52 (vinte e três bilhões, novecentos e doze milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e três centavos). Para que o acordo seja concluído, todavia, é necessária aprovação de projeto de lei que altera a lei orçamentária federal. Os trâmites já iniciaram e há expectativa de que no próximo trimestre esse valor já tenha sido compensado e efetivamente baixado do ativo do Programa MP nº 2.185/2000.

2.2.1.1 Ajuste para Perdas - Haveres Financeiros da União relacionados aos Entes Federativos

A tabela a seguir resume o ajuste para Perdas reconhecidos nos Haveres Financeiros da União relacionados aos Entes Federativos geridos pela COAFI/STN. É importante destacar que, conforme já mencionado, tendo em vista a impossibilidade de realizar os lançamentos de ajuste de perda de março de 2022 antes da elaboração desta nota, os dados demonstrados na tabela abaixo possuem como base o mês de fevereiro de 2022.

<i>(-) Ajuste para Perdas</i>	<i>Item</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
LC nº 148/14 ("a")	Municípios	278.009.127	273.943.612	1%	0%
	Subtotal	278.009.127	273.943.612	1%	0%
Créd. Liq. Duvidosa ("b")	Consolidado	2.889.943.714	2.891.770.477	0%	1%
	Inter Estados	325.672.093.970	318.323.793.761	2%	87%
	Municípios	3.874.067.394	4.619.213.057	-16%	1%
	Subtotal	332.436.105.079	325.834.777.295	2%	89%
Ouros Créditos ("c" e "d")	Inter Estados	42.733.879.814	40.965.468.464	4%	11%
	Subtotal	42.733.879.814	40.965.468.464	4%	11%
Total		375.447.994.020	367.074.189.371	2%	100%
Circulante		6.169.011.956	15.605.848.861		
Não Circulante		369.278.982.064	351.468.340.511		

No caso dos ajustes concernentes aos créditos de liquidação duvidosa de curto prazo, cabe ressaltar que, no momento da implementação inicial do modelo CAPAG PLUS, todos os ajustes foram registrados no longo prazo. Entretanto, em decorrência das determinações 1.7.6.6 e 1.7.6.7 consignadas no Acórdão nº 1.567/2021, do Tribunal de Contas da União - TCU, a COAFI/STN implementou mudanças no modelo CAPAG PLUS, de forma que, a partir da posição de 30/06/2021, passou também a ser registrado ajuste de perdas para contas do curto prazo.

Por seu turno, o ajuste de perdas ao amparo da LC nº 148/2014 (item "a") encontra-se integralmente registrado no longo prazo, pois esses ajustes se referem aos Municípios, no âmbito da MP nº 2.185/2001, que ajuizaram ações judiciais contra a União, obtendo decisões liminares favoráveis.

Vale destacar que 100% do saldo de créditos sub-rogados está sendo ajustado (ajuste de perdas – Outros Créditos). Ou seja, a variação dos ajustes de perdas de Outros Créditos ("c" e "d") reflete diretamente a variação de saldo das contas de crédito sub-rogado no curto e longo prazo.

Uma característica da conta é que seu saldo pode sofrer grandes variações entre um mês e outro, tendo em vista os registros de obrigação para pagamentos de honra de aval, lançados pela Coordenação Geral de Controle da Dívida Pública – CODIV, que geram saldo naquela conta e que não seguem um fluxo uniforme.

Desta forma a variação de 3501% observada nos ajustes de curto prazo para Outros Créditos pode ser explicado, principalmente, pelo lançamento na conta 11.384.42.00 da obrigação de pagamento no valor de R\$ 777.505.680,84, referente à honra de operação externa do Estado de Minas Gerais, em fevereiro de 2022, que impactou diretamente o saldo dos ajustes de perda.

Quanto ao ajuste de perdas de créditos de devedores duvidosos de créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos (item "b"), calculado por meio da metodologia CAPAG PLUS, foi observada, principalmente, redução de 16% do valor registrado para o grupo *Inter Municípios*, referente a créditos de Municípios. A redução de 16% se deve principalmente à adesão do Município de Maringá à Lei Complementar 178/2021 (nos termos do art. 17), e em virtude da melhora do *rating* de diversos Municípios, de acordo com o Modelo CAPAG PLUS, ao longo do período considerado.

O aumento de 2% no total de ajustes de perdas pode ser explicado, principalmente, pela atualização do saldo de contratos de entes que possuem seu percentual de ajuste de perdas estimadas em 100% do valor do contrato. Desta forma, qualquer variação de saldo contratual impacta significativamente e diretamente o volume de ajustes de perda.

Por fim, cabe ressaltar que as regras do modelo CAPAG Plus, implementado ao final de 2020, estão detalhadas no item “b” do tópico “Nota 2.2 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos”, na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” desta Nota Explicativa. Além disso, na planilha a seguir apresenta-se uma memória de cálculo dos valores dos ajustes de perdas, com destaque aos mutuários com valores de ajuste de perdas mais relevantes.

<i>CONTRATO</i>	<i>Mutuário</i>	<i>PROGRAMA</i>	<i>Rating Final COAFI/STN</i>	<i>% de Ajuste Perdas Estimadas em relação ao Contrato do Mutuário</i>	<i>% do Ajuste Perdas Estimadas em relação ao estimado para o Programa</i>	<i>Valor de Ajuste Perdas Estimadas</i>
6722000	MINAS GERAIS	LEI Nº 9.496/97	H	100%	28,16%	105.648
6730000	RIO DE JANEIRO (ESTADO)	LEI Nº 9.496/97	H	100%	20,84%	78.206
6729000	RIO GRANDE DO SUL	LEI Nº 9.496/97	H	100%	15,47%	58.055
8030900	RIO DE JANEIRO (ESTADO)	BACEN/BANERJ	H	100%	9,70%	36.399
7230000	RIO DE JANEIRO (ESTADO)	REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL - /	H	100%	7,89%	29.592
4129000	RIO GRANDE DO SUL	LC Nº 178/21	H	100%	4,36%	16.358
6734000	SÃO PAULO (ESTADO)	LEI Nº 9.496/97	C	5%	3,27%	12.285
6711000	ALAGOAS	LEI Nº 9.496/97	H	100%	1,95%	7.321
860791	MINAS GERAIS	HONRA GARANTIA - OP. INTERNA	H	100%	0,94%	3.542
840000	MINAS GERAIS	HONRA GARANTIA - OP. EXTERNA	H	100%	0,94%	3.530
4018000	GOIÁS (ESTADO)	LC Nº 159/17 - ART. 9º A	F	50%	0,67%	2.509
6718000	GOIÁS (ESTADO)	LEI Nº 9.496/97	F	50%	0,48%	1.818
6518000	GOIÁS (ESTADO)	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES	F	50%	0,47%	1.774
	DEMAIS ESTADOS	PROGRAMAS DIVERSOS			3,04%	11.417
	TODOS OS MUNICÍPIOS	PROGRAMAS DIVERSOS			1,03%	3.857
	TODAS AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	PROGRAMAS DIVERSOS			0,78%	2.919
	TOTAL				100%	375.229

2.2.2 Haveres Financeiros da União não relacionados aos Entes Federativos – COGEF/STN

Os haveres financeiros da União não relacionados a entes federativos sob a gestão da COGEF são atualmente classificados em seis categorias conforme a norma ou ato que lhe deu origem, sendo elas:

<i>Haveres Financeiros não Relacionados a Entes Federativos</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Empréstimos às Instituições Financeiras	169.038.686.780	171.234.170.184	-1%	69%
Empréstimos a Entidades não Financeiras	59.652.716.036	58.247.886.254	2%	24%
Operações de Cessão de Crédito	6.708.643.659	7.369.956.132	-9%	3%
Operações de Crédito à Exportação	5.374.753.197	6.024.816.982	-11%	2%
Operações de Crédito Rural	4.794.167.820	4.579.123.110	5%	2%
Ações para Enfrentamento da COVID-19	4.133.022.938	4.774.190.586	-13%	2%
Subtotal	249.701.990.431	252.230.143.249	-1%	102%
(-) Ajuste para Perdas	- 4.374.256.120	- 4.731.485.558	-8%	-2%
Total	245.327.734.311	247.498.657.690	-1%	100%
Circulante	15.318.550.918	15.464.240.283		
Não Circulante	230.009.183.393	232.034.417.407		

Os haveres financeiros da União não relacionados aos entes federativos estão descritos no item “c” do tópico “Nota 2.2 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” desta Nota Explicativa.

2.2.2.1 Empréstimos às Instituições Financeiras

Este grupo é composto pelos haveres oriundos da concessão de empréstimos às Instituições Financeiras. O volume de recursos nos contratos aqui incluídos corresponde a aproximadamente 69% do total dos empréstimos da União sob a gestão desta COGEF, onde o BNDES aparece como a principal contraparte (72%).

Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

<i>Contrato</i>	<i>Base Legal</i>	<i>Indexador</i>	<i>Data do Contrato</i>	<i>Fim do Contrato</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
BNDES - Financiamento - CT 544/PGFN/CAF	Lei 11.943/2009	DÓLAR + Libor	21/06/2010	15/02/2039	2.632.001.870	3.195.358.044	-18%	2%
BNDES - Financiamento - CT 590/PGFN/CAF	Lei 11.943/2009	DÓLAR + Libor	15/12/2010	15/02/2039	1.645.001.169	1.997.098.778	-18%	1%
BNDES - Financiamento - CT 845/PGFN/CAF (FMM)	Lei 12.249/2010	TJLP/SELIC/TLP/US\$	09/05/2013	15/05/2037	853.714.725	1.001.753.340	-15%	1%
BNDES - Renegociação de Dívida - CT 034/PGFN/CAF	Lei 13.483/2017	TJLP/SELIC/TLP	01/01/2018	31/12/2040	93.754.188.955	94.935.530.416	-1%	55%
Subtotal Contratos de Empréstimos					98.884.906.719	101.129.740.578	-2%	58%
BNDES - IECP - CT 867/PGFN/CAF	Lei 12.872/2013	-	28/06/2013	S/Venc.	1.499.999.928	1.499.999.928	0%	1%
BNDES - IECP - CT 963/PGFN/CAF	Lei 12.833/2013	-	24/06/2014	S/Venc.	8.731.759.334	8.731.759.334	0%	5%
BNDES - IECP - CT 964/PGFN/CAF	Lei 12.833/2013	-	24/06/2014	S/Venc.	6.807.216.458	6.807.216.458	0%	4%
BNDES - IECP - CT 1018/PGFN/CAF	Lei 13.043/2014	-	22/12/2014	S/Venc.	5.000.000.000	5.000.000.000	0%	3%
CAIXA - IECP - CT 348/PGFN/CAF	MP 347/2007	FVarKP	13/06/2007	S/Venc.	14.676.600.651	14.703.168.470	0%	9%
CAIXA - IECP - CT 504/PGFN/CAF	MP 470/2009	FVarKP	29/10/2009	S/Venc.	2.727.606.998	2.651.688.725	3%	2%
CAIXA - IECP - CT 752/PGFN/CAF	MP 581/2012	-	26/09/2012	S/Venc.	6.799.999.790	6.799.999.790	0%	4%
CAIXA - IECP - CT 754/PGFN/CAF	MP 581/2012	-	26/09/2012	S/Venc.	6.310.597.696	6.310.597.696	0%	4%
CAIXA - IECP - CT 868/PGFN/CAF	MP 620/2013	-	28/06/2013	S/Venc.	3.000.000.000	3.000.000.000	0%	2%
CAIXA - IECP - CT 869/PGFN/CAF	MP 600/2012	-	28/06/2013	S/Venc.	5.000.000.000	5.000.000.000	0%	3%
BASA - IECP - CT 1016/PGFN/CAF	Lei 12.712/2012	-	15/12/2014	S/Venc.	999.999.442	999.999.442	0%	1%
BB - IECP - CT 997/PGFN/CAF	Lei 12.793/2013	-	28/08/2014	S/Venc.	8.099.999.763	8.099.999.763	0%	5%
BNB - IECP - CT 001/2016/PGFN/CAF	Lei 12.409/2011	-	19/01/2016	S/Venc.	500.000.000	500.000.000	0%	0%
Subtotal Contratos IECP					70.153.780.060	70.104.429.605	0%	42%
Total					169.038.686.779	171.234.170.183	-1%	100%
				Circulante	6.403.826.079	6.380.294.875		
				Não Circulante	162.634.860.701	164.853.875.309		

Relativamente aos contratos de empréstimo junto ao BNDES, a redução do saldo devedor decorre dos recebimentos de principal e de juros entre janeiro e março, que totalizaram um montante de R\$ 2,7 bilhões. O restante da variação é explicado pelas atualizações de principal e de juros, de acordo com a previsão contratual.

Além dos contratos de empréstimos, a União possui contratos de Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal – IECP, que são instrumentos híbridos de capital e dívida para as instituições financeiras. A União celebrou contratos de IECP junto ao BNDES, à Caixa Econômica Federal - CEF, ao Banco do Brasil - BB, ao Banco da Amazônia – BASA e ao Banco do Nordeste do Brasil – BNB. Esses instrumentos são perpétuos, ou seja, não possuem prazo de vencimento e, por isso, são registrados no longo prazo. Além disso, os saldos de principal não variam, com exceção dos Contratos 348 e 504 com a CEF, que preveem atualização do principal de longo prazo. A União é remunerada por meio de atualização de juros, caso as empresas obtenham resultado positivo no exercício anterior, após a divulgação de suas demonstrações contábeis anuais.

Segue tabela com descrição dos recebimentos de principal e juros dos Contratos de Empréstimos e de IECP junto às Instituições Financeiras ao longo do primeiro trimestre de 2022:

<i>Contrato</i>	<i>Principal</i>	<i>Juros</i>	<i>Total</i>
BNDES - Financiamento - CT 544/PGFN/CAF	84.842.784	7.441.108	92.283.892
BNDES - Financiamento - CT 590/PGFN/CAF	53.026.740	4.650.692	57.677.432
BNDES - Financiamento - CT 845/PGFN/CAF (FMM)	15.642.502	2.314.298	17.956.800
BNDES - Renegociação de Dívida - CT 034/PGFN/CAF	1.236.086.344	1.325.323.086	2.561.409.430
Subtotal Contratos de Empréstimos	1.389.598.371	1.339.729.184	2.729.327.554
CAIXA - IECP - CT 348/PGFN/CAF	-	587.740.809	587.740.809
CAIXA - IECP - CT 752/PGFN/CAF	-	276.821.963	276.821.963
CAIXA - IECP - CT 754/PGFN/CAF	-	256.898.838	256.898.838
CAIXA - IECP - CT 868/PGFN/CAF	-	122.127.341	122.127.341
CAIXA - IECP - CT 869/PGFN/CAF	-	203.545.568	203.545.568
BB - IECP - CT 997/PGFN/CAF	-	215.470.892	215.470.892
Subtotal Contratos de IECP	-	1.662.605.410	1.662.605.410
Total	1.389.598.371	3.002.334.594	4.391.932.965

2.2.2.2 Empréstimos a Entidades Não Financeiras

Este grupo de haveres é composto pelas operações onde as contrapartes são o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a ANDE (Administração Nacional de Eletricidade, do Paraguai).

<i>Contrato</i>	<i>Base Legal</i>	<i>Indexador</i>	<i>Data do Contrato</i>	<i>Fim do Contrato</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
INSS	MP nº 1.571-8, 20/11/97	IGP-DI + 6,41%	04/12/1997	31/03/2025	59.616.833.839	58.205.621.786	2%	100%
ANDE/ITAIPU - 1975	Tratado Brasil x Paraguai, de 26/04/1973	US\$ + 6,00%	07/06/1985	07/06/2023	35.882.197	42.264.469	-15%	0%
Total					59.652.716.036	58.247.886.254	2%	100%
				Circulante	28.004.379	32.358.890		
				Não Circulante	59.624.711.657	58.215.527.365		

O contrato do INSS está integralmente registrado no ativo não circulante, já que não há expectativa de ocorrer recebimento no curto prazo. O aumento de 2% no saldo devedor é decorrente da apropriação dos juros, calculados e capitalizados ao principal de longo prazo. Como se trata de um ativo da União em que o devedor é o INSS, ou seja, uma operação entre órgãos ou entidades pertencentes ao orçamento federal, está sendo discutido, no âmbito deste Ministério, uma solução para o ativo, com sua eventual baixa.

Já a variação negativa de 15% no saldo do contrato da ANDE, indexado ao dólar, decorre sobretudo da variação cambial registrada no primeiro trimestre de 2022, comparativamente a dezembro de 2021. A valorização da moeda nacional ocasionou atualizações monetárias negativas no saldo devedor.

2.2.2.3 Operações de Cessão de Crédito

São os haveres decorrentes de operações realizadas entre a União e entidades. Tais operações envolvem, na maior parte das vezes, a aquisição de créditos mediante a emissão de títulos representativos da Dívida Pública Mobiliária Federal.

<i>Contrato</i>	<i>Base Legal</i>	<i>Indexador</i>	<i>Data do Contrato</i>	<i>Fim do Contrato</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
MRS Logística S/A - CT 018/STN e CT 020/STN	MP 2.181-45, de 24/08/2001	IGP-DI	28/11/1996	15/07/2026	2.544.282.700	2.548.645.068	0%	38%
Eletrobras - CT Parcela Diferencial de Reajuste	Lei 11.480/2007 - Decreto 6.265/2007	FAA / US\$	31/12/2007	28/02/2023	1.491.364.906	2.162.803.437	-31%	22%
Rumo Malha Paulista S.A. - CT 007/PGFN/CAF	MP 2.181-45, de 24/08/2001	IPCA	30/12/1998	05/09/2028	1.141.550.197	1.114.528.141	2%	17%
Rumo Malha Oeste S.A. - CT 021/STN/COAFI	MP 2.181-45, de 24/08/2001	IGP-DI	27/06/1996	15/01/2026	839.139.710	839.760.126	0%	13%
ICTSI Rio Brasil Terminal 1 S.A: CTs 018 e 026/PGFN/CAF	MP 1.985-31, de 28/08/2000	IGP-M	31/03/2000	31/05/2023	290.911.400	290.253.245	0%	4%
SePETIBA Tecon S.A : Contrato s/nº.	MP 2.181-45, de 24/08/2001	IGP-M	31/08/1998	01/10/2025	186.734.056	199.666.445	-6%	3%
CAIXA - PROER - União/Bacen	MP 2.155 de 22/06/2001	TR	26/06/2001	-	77.071.241	75.485.105	2%	1%
Ferrovias Transnordestina Logística S.A: CT 021/STN	MP 2.181-45, de 24/08/2001	IGP-DI	31/12/1997	15/11/2026	74.165.254	73.814.869	0%	1%
Ferrovias Tereza Cristina S.A. - CT 022/STN/COAFI	MP 2.181-45, de 24/08/2001	IGP-DI	15/12/1998	15/06/2025	63.424.195	64.999.695	-2%	1%
Total					6.708.643.659	7.369.956.132	-9%	100%
				Circulante	2.497.301.177	2.771.827.457		
				Não Circulante	4.211.342.483	4.598.128.674		

A redução de 31% no saldo devedor das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás foi impactada tanto pelos recebimentos realizados do período, no montante R\$ 377,7 milhões, quanto pelas atualizações monetárias negativas do saldo devedor, decorrentes da valorização do real face ao dólar entre dezembro de 2021 e março de 2022.

O contrato Caixa-Proer está integralmente registrado no ativo não circulante, já que não há expectativa de ocorrerem recebimentos no curto prazo. A variação positiva (2%) desse haver decorre tanto da correção monetária mensal pela Taxa Referencial – TR (que deixou de ser nula em 2022), assim como em função da capitalização mensal dos juros (taxa de 8,1064% ao ano), incorporados ao saldo devedor. Não há pagamentos regulares em dinheiro (motivo pelo qual os juros são capitalizados), já que as amortizações dos saldos deste contrato só ocorreram mediante a entrega de imóveis pela Caixa à União (contrato de dação em pagamento), sendo que o último pagamento dessa natureza ocorreu em 2003.

Os saldos dos demais contratos foram impactados pelas atualizações monetárias positivas do principal de longo prazo, já que tais contratos estão indexados a índices de preços que sofreram alta no primeiro trimestre de 2022 (IGP-DI, IGP-M e IPCA). Destaca-se também a atualização positiva de juros nos contratos ICTSI e SePETIBA Tecon. Essas atualizações positivas atenuaram o impacto diminutivo ocasionado pelos recebimentos apresentados na próxima tabela.

Segue tabela com descrição dos recebimentos referentes aos Contratos de Cessão de Crédito sob responsabilidade da COGEF:

<i>Contrato</i>	<i>Principal</i>	<i>Juros</i>	<i>Total</i>
Eletronbras. - Parcela Diferencial de Reajuste	377.577.138	-	377.577.138
Ferrovias Tereza Cristina S.A. - CT 022/STN/COAFI	4.642.021	-	4.642.021
Ferrovias Transnordestina Logística S.A. - CT 021/STN/COAFI	3.600.100	-	3.600.100
ICTSI Rio Brasil Terminal 1 S.A. - CDRJ TECON I - CTs 018 e 026/PGFN/CAF	14.235.959	-	14.235.959
MRS Logística S/A - CT 018/STN/COAFI e CT 020/STN/COAFI	133.364.686	-	133.364.686
Rumo Malha Oeste S.A. - CT 021/STN/COAFI	16.556.140	-	16.556.140
Rumo Malha Paulista S.A. - CT 007/PGFN/CAF	470.110	-	470.110
Septetiba Tecon S.A. - Contrato s/nº.	13.662.676	-	13.662.676
Total	564.108.829	-	564.108.829

2.2.2.4 Haveres Originários de Operações de Crédito à Exportação

Neste grupo, encontram-se os haveres decorrentes do Programa de Financiamento às Exportações – PROEX, sob a modalidade Financiamento.

<i>Contrato</i>	<i>Base Legal</i>	<i>Data do Contrato</i>	<i>Fim do Contrato</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Contrato 02/2019 - BB e União	Lei 10.184 de 12/02	28/06/2019	30/06/2024	5.374.753.197	6.024.816.982	-11%	100%
Total				5.374.753.197	6.024.816.982	-11%	100%
			Circulante	2.941.456.088	3.225.372.921		
			Não Circulante	2.433.297.109	2.799.444.061		

O saldo do PROEX Financiamento é influenciado por diversos fatores, como: novos financiamentos (desembolsos), apropriações de juros, reembolsos, inadimplência e variação cambial. O saldo do programa registrou, no primeiro trimestre de 2022, uma variação negativa de 11% decorrente, sobretudo, dos reembolsos realizados no montante de R\$ 207 milhões, bem como das atualizações negativas relacionadas à queda do dólar no período. Ademais, o percentual de inadimplência do programa apurado em 31 de março de 2022 está em 58%.

Segue abaixo tabela com descrição dos recebimentos de principal e juros no âmbito do PROEX Financiamento:

<i>Programa</i>	<i>Principal</i>	<i>Juros</i>	<i>Total</i>
PROEX- Financiamento	201.689.629	5.372.823	207.062.452
Total	201.689.629	5.372.823	207.062.452

A redução de 13% no saldo do PESE deve-se tanto aos recebimentos do período, no montante de R\$ 684,9 milhões, quanto às atualizações do saldo devedor. Por se tratar de um programa emergencial temporário, com objetivo específico de enfrentamento à pandemia da Covid-19, não houve novas contratações de empréstimos após o período previsto na legislação.

Segue tabela com descrição dos recebimentos de principal e juros referentes ao contrato PESE sob responsabilidade da COGEF:

<i>Contrato</i>	<i>Principal</i>	<i>Juros</i>	<i>Total</i>
PESE - Termo de Alocação de Recursos	640.843.812	44.112.499	684.956.311
Total	640.843.812	44.112.499	684.956.311

2.2.2.5 Haveres Originários de Operações de Crédito Rural

Estão compreendidos neste grupo os haveres oriundos de programas de crédito rural, dentre os quais destacamos: Securitização, Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), Estoques de Produtos Agrícolas Operacionalizados pela CONAB (Política de Garantia de Preço Mínimo ao Produtor – PGPM), Programa Especial de Saneamento de Ativos (PESA) e Programa de Recuperação da Lavoura Cacauera Baiana – PRLCB (Cacau).

<i>Operações de Crédito Rural</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Securitização	2.365.223.874	2.312.940.522	2%	49%
PRONAF - Financiamento	1.427.641.052	1.256.886.084	14%	30%
CONAB	628.352.576	564.799.534	11%	13%
PESA	221.677.286	298.819.385	-26%	5%
Demais	151.273.033	145.677.586	4%	3%
Total	4.794.167.820	4.579.123.110	5%	100%
Circulante	2.434.484.515	2.333.670.583		
Não Circulante	2.359.683.305	2.245.452.527		

A elevação de 2% no saldo de Securitização é atribuída, principalmente, às atualizações positivas do saldo devedor (de principal e de juros).

No caso do PRONAF, os haveres estão relacionados à modalidade Financiamento, pela qual a União empresta aos beneficiários do programa recursos do Orçamento Geral da União, por intermédio das instituições financeiras. Após a liquidação das operações de crédito pelos mutuários, as instituições reembolsam à STN o valor do principal, dos juros e das sanções. Assim, o saldo do PRONAF Financiamento reflete o fluxo de concessões de empréstimos aos agricultores familiares, reembolsos, apropriações dos encargos contratuais e reclassificações de operações. Contudo, a significativa variação de 14% no saldo do programa deve-se, sobretudo, a um equívoco nas informações encaminhadas pelo BB, mas que foram devidamente corrigidas no mês de abril de 2022.

O ativo junto à CONAB varia positivamente em função dos repasses (operação intraorçamentária) efetuados pelo Tesouro Nacional à CONAB, a quem compete adquirir produtos e constituir estoques reguladores estratégicos no âmbito do PGPM. À medida que a CONAB aliena esses produtos, realiza a amortização de seu saldo devedor junto ao Tesouro, o que leva à redução do ativo na COGEF. Portanto, a variação positiva de 11% no saldo da CONAB reflete esse fluxo intraorçamentário.

A redução de 26% no saldo do PESA deve-se, sobretudo, às receitas de principal e juros, que totalizaram R\$ 206,2 milhões no primeiro trimestre de 2022. O restante da variação é explicado pelos ajustes de saldo da carteira, em conformidade com as informações enviadas pelo Banco do Brasil.

Segue abaixo tabela com descrição dos recebimentos de principal e juros dos contratos de Operações de Crédito Rural sob responsabilidade da COGEF:

<i>Programa</i>	<i>Principal</i>	<i>Juros</i>	<i>Total</i>
PESA	203.161.210	3.043.637	206.204.846
CONAB	46.946.958	-	46.946.958
Securitização	8.086.556	130.303	8.216.859
PRONAF - Financiamento	3.382.876	387.121	3.769.997
Total	261.577.600	3.561.061	265.138.660

2.2.2.6 Ações de Enfrentamento à Covid-19

O Programa Emergencial de Suporte ao Emprego – PESE foi criado pela Medida Provisória nº 944, de 3 de abril de 2020, convertida na Lei nº 14.043/2020. Essa MP foi proposta pelo Banco Central do Brasil visando amenizar os efeitos decorrentes da pandemia. O programa consiste na concessão de linha de crédito emergencial destinada a empresários, sociedades empresárias e sociedades cooperativas, exceto as de crédito, com finalidade de pagamento da folha de salários pelo período de dois meses.

Seguem informações detalhadas acerca das ações referentes ao PESE sob responsabilidade da COGEF:

<i>Contrato</i>	<i>Base Legal</i>	<i>Indexador</i>	<i>Data do Contrato</i>	<i>Fim do Contrato</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
PESE	Lei 14.403, de 19/08/2020	Selic (BNDES) e 3,75% a.a (operações)	07/04/2020	01/12/2023	4.133.022.938	4.774.190.586	-13%	100%
Total					4.133.022.938	4.774.190.586	-13%	100%
				Circulante	3.029.629.611	2.948.864.630		
				Não Circulante	1.103.393.327	1.825.325.956		

2.2.2.7 Ajuste para Perdas - Haveres Financeiros da União não relacionados aos Entes Federativos

O ajuste para perdas é efetuado somente nas operações de crédito que são risco da União, ou seja, para os casos de não liquidação do mutuário em que a União arcará com o prejuízo. Para as operações com risco de crédito do banco, não foi efetuado nenhum ajuste para perda, pois é obrigação da instituição ressarcir a União, independentemente do pagamento pelo mutuário.

O saldo de Ajuste para Perdas reflete o status de inadimplência dos seguintes programas: PROEX Financiamento, PRONAF Financiamento, Securitização, Cacau, PESA, CDRJ e RFFSA. A metodologia para registro do ajuste para perdas está detalhada no item “b” do tópico “Nota 2.2 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos”, na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” desta Nota Explicativa.

<i>Espécie</i>	<i>Programa</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Operações de Crédito à Exportação	PROEX Financiamento	- 3.129.883.590	- 3.504.325.040	-11%	72%
	Subtotal	- 3.129.883.590	- 3.504.325.040	-11%	72%
Operações de Crédito Rural	PRONAF Financiamento	- 988.599.562	- 936.670.143	6%	23%
	Securitização BB	- 136.160.019	- 144.101.706	-6%	3%
	Cacau	- 54.024.142	- 54.024.142	0%	1%
	PESA BB	- 26.770.844	- 25.628.772	4%	1%
	Subtotal	- 1.205.554.567	- 1.160.424.763	4%	28%
Operações de Cessão de Crédito	CDRJ	- 3.812.360	- 17.303.183	-78%	0%
	RFFSA	- 35.005.603	- 49.432.572	-29%	1%
	Subtotal	- 38.817.963	- 66.735.755	-42%	1%
Total		- 4.374.256.120	- 4.731.485.558	-8%	100%

As variações positivas ou negativas em cada programa refletem as atualizações realizadas pela COGEF, a partir das informações obtidas mediante circularização com as instituições financeiras que administram as carteiras de empréstimos desses programas.

A variação negativa de 78% no saldo de ajuste para perdas da CDRJ decorre da progressiva regularização de pagamentos de seus contratos a partir do final de 2020, o que propiciou revisão do cálculo do ajuste.

Já a redução de 29% do saldo de ajuste para perdas da RFFSA decorre da diminuição da inadimplência, em função da regularização de pagamentos, por concessionárias, de parcelas vencidas.

2.3 - Dívida Ativa

A dívida ativa abrange os créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, inscritos por não terem sido quitados e não atingidos por nenhuma causa de extinção ou suspensão de exigibilidade. Não se confunde com a dívida pública, uma vez que esta representa as obrigações do ente público com terceiros e é reconhecida contabilmente no passivo.

<i>Dívida Ativa</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Crédito Tributário não Previdenciário	702.738.140.701	696.545.993.847	1%	132%
Crédito Previdenciário	232.458.850.942	232.713.246.898	0%	44%
Crédito não Tributário	15.745.832.078	15.200.846.504	4%	3%
Subtotal	950.942.823.721	944.460.087.250	1%	179%
(-) Ajuste para Perdas	- 419.828.300.522	- 416.672.805.899	1%	-79%
Total	531.114.523.199	527.787.281.350	1%	100%
Circulante	6.909.525.493	8.712.653.003		
Não Circulante	524.204.997.706	519.074.628.348		

2.3.1 Dívida Ativa - PGFN

No âmbito do Ministério da Economia, **100%** (cem por cento) do montante registrado de créditos da Dívida Ativa são geridos pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

<i>Dívida Ativa</i>	<i>Classe</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Crédito Tributário não Previdenciário	"A"	226.545.748.078	226.077.120.025	0%	43%
	"B"	476.192.392.623	470.468.873.822	1%	90%
	(-) Ajuste para Perdas	- 300.721.196.343	- 295.838.313.475	2%	-57%
	Subtotal	402.016.944.357	400.707.680.372	0%	76%
Crédito Previdenciário	"A"	48.055.427.065	48.146.902.677	0%	9%
	"B"	184.403.423.877	184.566.344.222	0%	35%
	(-) Ajuste para Perdas	- 106.618.340.058	- 106.727.242.914	0%	-20%
	Subtotal	125.840.510.884	125.986.003.985	0%	24%
Crédito não Tributário	"A"	3.663.830.425	3.562.165.926	3%	1%
	"B"	12.082.001.653	11.638.680.578	4%	2%
	(-) Ajuste para Perdas	- 12.488.764.121	- 14.107.249.510	-11%	-2%
	Subtotal	3.257.067.957	1.093.596.994	198%	1%
Total		531.114.523.199	527.787.281.350	1%	-2%
Circulante		6.909.525.493	8.712.653.003		
Não Circulante		524.204.997.706	519.074.628.348		

As variações ocorridas no período em análise estão em linha com o crescimento histórico da Dívida Ativa da União, representadas principalmente por novas inscrições (principal), atualização monetária (juros), aplicação de penalidades (multas), encargos legais e pagamentos.

2.3.1.1 Classificação do Estoque da Dívida Ativa – Rating

Conforme a Portaria SE nº 956, de 21 de outubro de 2016, os créditos inscritos em dívida ativa da União são classificados em quatro classes, a depender do grau de recuperabilidade:

- Classe "A": créditos com alta perspectiva de recuperação;
- Classe "B": créditos com média perspectiva de recuperação;
- Classe "C": créditos com baixa perspectiva de recuperação; e
- Classe "D": créditos irrecuperáveis.

<i>Dívida Ativa</i>	<i>Classe</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Crédito Tributário não Previdenciário	"A"	226.545.748.078	226.077.120.025	0%	8%
	"B"	476.192.392.623	470.468.873.822	1%	18%
	"C"	221.579.579.212	233.165.667.999	-5%	8%
	"D"	1.035.286.362.215	1.011.530.811.181	2%	38%
	Subtotal	1.959.604.082.128	1.941.242.473.027	1%	73%
Crédito Previdenciário	"A"	48.055.427.065	48.146.902.677	0%	2%
	"B"	184.403.423.877	184.566.344.222	0%	7%
	"C"	120.983.909.808	121.080.400.924	0%	4%
	"D"	283.490.168.664	276.193.152.348	3%	11%
	Subtotal	636.932.929.414	629.986.800.170	1%	24%
Crédito não Tributário	"A"	3.663.830.425	3.562.165.926	3%	0%
	"B"	12.082.001.653	11.638.680.578	4%	0%
	"C"	7.361.089.003	7.438.555.695	-1%	0%
	"D"	73.250.146.397	72.607.449.965	1%	3%
	Subtotal	96.357.067.478	95.246.852.164	1%	4%
Total		2.692.894.079.020	2.666.476.125.361	1%	6%
Ativo não Circulante ("A + B")		950.942.823.721	944.460.087.250		
Contas de Controle ("C + D")		1.741.951.255.300	1.722.016.038.111		

As metodologias para definição da classificação em cada classe de Rating, bem como para o cálculo do ajuste para perdas, estão descritas no item "a" do tópico "Nota 2.3 – Dívida Ativa" na sessão "OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES" desta Nota Explicativa.

Para melhor evidenciar os créditos, a Seccional Contábil do órgão realiza lançamentos trimestrais de conciliação no SIAFI, utilizando como referência os valores constantes nos sistemas gerenciais da Dívida Ativa da União, ou seja, compara-se os valores contabilizados no SIAFI com os valores constantes no SIGPGFN. Os valores são fornecidos pela Coordenação da Dívida Ativa – CDA.

<i>Grupo</i>	<i>Classe</i>	<i>SIAFI</i>	<i>SIGPEGFN</i>	<i>Divergência</i>	<i>%</i>
Crédito Tributário não Previdenciário	"A"	228.809.411.283	226.545.748.078	2.263.663.205	1%
	"B"	477.577.838.783	476.192.392.623	1.385.446.160	0%
	"C"	223.179.715.383	221.579.579.212	1.600.136.171	1%
	"D"	1.032.176.809.532	1.035.286.362.215	- 3.109.552.684	0%
	Subtotal	1.961.743.774.981	1.959.604.082.128	2.139.692.852	0%
Crédito não Tributário	"A"	3.611.272.598	3.663.830.425	- 52.557.827	-1%
	"B"	12.032.624.639	12.082.001.653	- 49.377.014	0%
	"C"	7.254.005.899	7.361.089.003	- 107.083.105	-1%
	"D"	73.140.186.508	73.250.146.397	- 109.959.889	0%
	Subtotal	96.038.089.645	96.357.067.478	- 318.977.834	0%
Total		2.057.781.864.625	2.055.961.149.607	1.820.715.018	0%

2.3.1.2 Créditos de Dívida Ativa – Exigibilidade suspensa

Considera-se inscrições em dívida ativa da União afetadas por decisões judiciais aquelas em que haja decisão judicial que determine a suspensão da exigibilidade do crédito, nos termos do art. 151, incs. IV e V, do Código Tributário Nacional.

Conforme definição da Portaria MF 293, de 12 de junho de 2017, serão classificados com rating "D", independentemente do índice geral de recuperabilidade (IGR), os créditos com anotação de suspensão de exigibilidade por decisão judicial.

<i>Situação da Incrição</i>	<i>Principal da Incrição</i>	<i>Multas</i>	<i>Juros</i>	<i>Encargo Legal</i>	<i>Valor Consolidado</i>
Suspensão por decisão judicial	21.362.102.213	9.544.379.916	34.510.439.941	10.335.797.732	75.752.719.803
Total	21.362.102.213	9.544.379.916	34.510.439.941	10.335.797.732	75.752.719.803

2.4 - Demais Créditos e Valores

Os Demais Créditos e Valores compreendem os valores a receber pelas demais transações (que não se enquadram nos grupos de contas anteriores) realizáveis no curto e longo prazo.

<i>Demais Créditos e Valores</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Créditos Sub-Rogados	43.527.184.426	41.144.061.071	6%	67%
Créditos Decorrentes de Infrações	7.888.690.945	6.226.198.615	27%	12%
Rendimento de Aplicações	4.947.441.377	4.687.981.796	6%	8%
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	4.755.446.542	4.751.688.657	0%	7%
Créditos por Dano ao Patrimônio	2.415.581.268	2.563.239.320	-6%	4%
Resultado do BACEN	-	71.680.729.729	100%	0%
Outros Créditos e Valores	1.090.392.103	868.917.194	25%	2%
Subtotal	64.624.736.660	131.922.816.383	-51%	446%
(-) Ajuste para Perdas	- 50.144.103.555	- 47.572.623.209	5%	-346%
Total	14.480.633.105	84.350.193.175	-83%	100%
Circulante	5.919.250.993	77.763.840.910		
Não Circulante	8.561.382.112	6.586.352.264		

2.4.1 Créditos Sub-rogados - COAFI

Nesse grupo são evidenciados os avais honrados pela União na figura de garantidora perante os entes subnacionais.

<i>Créditos Sub-Rogados</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
RRF - Honra de Avais - 1ª Fase	19.063.826.445	18.703.986.071	2%	44%
Honra Aval-Op. Externa	7.219.950.718	5.970.989.022	21%	17%
RRF - Honra de Avais - 2ª Fase	6.031.061.669	5.802.651.682	4%	14%
Honra Aval-Op. Interna	5.773.451.165	5.378.422.468	7%	13%
RRF - Pendência Jurídica	4.560.005.657	4.495.785.286	1%	11%
Demais	776.745.594	690.083.363	13%	2%
Subtotal	43.425.041.248	41.041.917.892	6%	6283%
(-) Ajuste para Perdas	- 42.733.879.814	- 40.965.468.464	4%	-6183%
Total	691.161.434	76.449.428	804%	100%
Circulante	- 329.529.440	76.449.428		
Não Circulante	1.020.690.874	0		

A descrição de cada um dos detalhamentos da tabela encontra-se discriminada no item “a” do Tópico “Nota 2.4 – Demais Créditos e Valores” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” desta Nota Explicativa.

Quanto às variações apresentadas, como os saldos de curto prazo das contas correntes “Honra Aval-Op. Interna” e “Honra Aval-Op. Externa”, contém os avais honrados pela CODIV/STN, e em seguida recuperados pela COAFI/STN, estas contas costumam apresentar saldos reduzidos. Contudo, conforme já comentado, os lançamentos de ajuste de saldo são realizados com um mês de defasagem, de modo que os valores que estão na conta de curto prazo e não foram recuperados por força de decisão judicial, serão transferidos para o longo prazo, porém o lançamento só será realizado no mês seguinte, efeito que não é capturado no demonstrativo trimestral.

Por outro lado, as variações das contas correntes “Honra Aval-Op. Interna” e “Honra Aval-Op. Externa”, de longo prazo, refletem os impactos sobre os saldos de avais honrados e não recuperados em virtude das liminares judiciais. A variação na conta “Honra Aval-Op. Externa”, com o aumento de 21% no saldo, somente sofreu impacto do acúmulo e respectivas atualizações monetárias de avais honrados dos Estados, cuja recuperação está impedida por conta de liminares judiciais. Atualizações monetárias também explicam a variação observada de 7% na conta de longo prazo de “Honra de Aval-Op. Interna”.

Conforme está detalhado na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES”, em 2021 foi aberto o conta corrente relativo ao RRF do Estado do Rio de Janeiro, de código “PF1705115”, denominado “RRF – Pendência Jurídica”, para demonstrar os valores do Contrato de Mútuo nº 14122017 (cujo credor original é o Banco BNP Paribas Brasil S/A - Contrato de Contragarantia nº 030/2017/PGFN/CAF), visto que, conforme consta de decisão proferida nos autos da ACO 3.457 pelo Supremo Tribunal Federal (STF), deve-se dar àquele contrato tratamento similar ao dispensado aos 42 contratos que, originalmente, se encontravam abrangidos pelo RRF. Cabe lembrar que, como se trata de pendência judicial, não deveria haver saldo registrado no curto prazo da referida conta. Entretanto, a contabilização dos juros desse ativo estava sendo feita indevidamente na conta de juros a receber do subgrupo de empréstimos e financiamentos (conta 11.244.04.01). Para eliminar tal distorção, em dezembro de 2021 a contabilização foi retificada e passou a ser feita diretamente na conta do subgrupo Demais Créditos. Por isso a existência do saldo em tela de R\$ 24,6 milhões em 31/12/2021 nos Créditos Sub-rogados de curto prazo no detalhamento “RRF – Pendência Jurídica” se deve à contabilização dos juros a receber relativo aos créditos sub-rogados, que permanece ao final de 31/03/2022 com saldo registrado no SIAFI de R\$ 22,3 milhões.

Devido ao mecanismo adotado pela STN para os avais honrados do Estado do Rio de Janeiro, os referidos avais são inicialmente registrados pela Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública - CODIV/STN, no longo prazo na conta corrente do CNPJ do Estado, aqui denominado de “Estado do Rio de Janeiro”, sendo depois mensalmente distribuídos pela COAFI/STN para as contas correntes “RRF - Honra de Avais - 1ª Fase”, “RRF - Honra de Avais - 2ª Fase” e “RRF - Pendência Jurídica”. Por seu turno, o conta corrente “Estado do Rio de Janeiro”,

no longo prazo, comporta ainda o saldo de aval honrado referente à Conta A (“ICTIPOARJ” no SIAFI), que representa em 31/03/2022 o valor de R\$ 700,3 milhões.

Como os lançamentos de distribuição dos saldos da conta corrente do CNPJ do Estado para os respectivos do RRF só ocorrem no mês seguinte do registro, esse conta corrente só é zerado no final do ano, pois os lançamentos de dezembro ocorrem no período adequado, uma vez que isso é possibilitado na rotina de encerramento do exercício. Portanto, a linha “Estado do Rio de Janeiro” em 31/12/2021 engloba apenas o saldo da Conta A.

Cabe destacar que o mesmo mecanismo está sendo utilizado para os avais honrados que foram incluídos no novo regime de recuperação fiscal (tanto no âmbito do artigo 23 da LC nº 178/2021 quanto do artigo 9º A da LC nº 159/2017). Em razão disso é possível observar que há saldo no Conta Corrente do CNPJ do Estado de Goiás.

Os saldos da conta de curto prazo “RRF - Honra de Avais - 2ª Fase” também foram mantidos zerados no curto prazo em decorrência da decisão judicial no âmbito da ACO 3.457 TP – RJ, de 22/04/2021, a qual interrompeu os pagamentos mensais do Estado à União.

Finalmente, o impacto positivo de 4% no saldo de ajuste de perda decorre diretamente do acúmulo de avais honrados dos Estados que ajuizaram liminares contra a União, impedindo sua recuperação, bem como no caso dos avais honrados do Estado do Rio de Janeiro no âmbito do RRF.

Vale destacar que a apuração dos ajustes de perda adota como base de cálculo os saldos fechados do mês no SIAFI. Porém, como já comentado, por limitações de tempestividade na obtenção dos índices que atualizam os contratos, as atualizações de saldos (ativos) são efetuadas somente após o fechamento do mês a ser atualizado. Ou seja, os lançamentos de atualizações de saldo não impactam as demonstrações daquele mês em análise. Por esse motivo, é possível que, ao se comparar o saldo de um determinado ativo com o seu respectivo saldo de ajuste de perda, constata-se um volume ajustado maior que o volume do próprio ativo, como o valor negativo de R\$ 329.529.440 observado na Planilha 2.4.1 para o Circulante. Contudo, conforme já foi comentado, ao final do exercício financeiro, quando é possível efetuar os lançamentos relativos a dezembro ainda no mês contábil de dezembro, não haverá possibilidade de, no encerramento do exercício, ocorrer um ajuste de perdas maior que o ativo a que se refere. De qualquer forma, a equipe da COAFI/STN revisará os processos e avaliará a possibilidade de alterar o procedimento, de maneira que não ocorram ao longo do ano casos de ajuste de perdas com saldo maior que o ativo respectivo.

2.4.1.1 Honra de Aval

A seguir, são apresentadas as honras de avais em aberto (que ainda não foram recuperadas) até 31/03/2022.

<i>Honras de Aval em Aberto</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>AV%</i>
Minas Gerais	11.573.683.185	91%
Rio Grande do Norte	466.292.017	4%
Maranhão	297.345.736	2%
Amapá	393.833.735	3%
Total	<u>12.731.154.673</u>	100%

A tabela apresenta os avais honrados pela união que permanecem em aberto, ou seja, não puderam ser recuperados por meio das contragarantias e não ingressaram ainda no RRF, uma vez que os Estados possuem decisões judiciais favoráveis, que impedem a União de recuperar os valores devidos. Minas Gerais é o Estado que apresenta o maior montante, acumulado desde fevereiro de 2019.

Ademais, até 31/03/2022, não foi observado aval honrado que teve o seu valor recuperado.

2.4.2 Créditos Decorrentes de Infrações - RFB

Os Créditos Decorrentes de Infrações controlados pela RFB estão descritos no item “2.1.3 Créditos Tributários e Infrações Legais/Contratuais” da Nota 2.1 – Créditos Tributários a Receber desta Nota Explicativa. Verifica-se que houve um aumento de 27% no total dos Créditos a Receber decorrente de infrações, ao comparar-se o saldo ao final do 1º trimestre de 2022 com o saldo em 31/12/2021.

2.4.3 Rendimento de Aplicações

Registra a apropriação da remuneração da conta única por competência. Refere-se a remuneração incidente sobre os saldos diários dos depósitos da união existentes no decêndio imediatamente anterior devidos pelo Banco Central do Brasil – BCB.

2.4.4 Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - COPAR/STN

Os Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - AFAC estão descritos no item 4.2 da Nota 4 – Investimentos desta Nota Explicativa.

2.4.5 Crédito por Dano ao Patrimônio

a) Tomada de Contas Especiais - TCE

Créditos por Dano ao Patrimônio são valores referentes à TCE instauradas pelo ME, contra responsáveis pela gestão dos recursos públicos que foram encaminhadas ao TCU e que são passíveis de pagamento ou não, a depender do julgamento das contas. O montante a ser registrado em Contas a Receber é mensurado por seu valor atualizado de realização, através do Sistema de Atualização de Débito disponibilizado no portal do TCU.

A atualização dos valores já contabilizados é realizada uma vez a cada exercício, no mês de dezembro. Nesse sentido, em 2021, foi registrado, a título de atualização, o montante de R\$ 113,7 milhões.

b) Ajuste para Perdas - TCE

A metodologia utilizada para o cálculo do Ajuste para Perdas apurados em TCE, se baseou na utilização da média percentual de créditos não recebidos ao longo dos três últimos exercícios e encontra-se totalmente discriminada no item “c” do Tópico “Nota 2.4 – Demais Créditos e Valores” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” desta Nota Explicativa.

Organizando o cálculo do Ajuste para Perdas, temos:

<i>Ano</i>	<i>a</i> <i>Contas a Receber</i>	<i>b</i> <i>GRU Recebidas</i>	<i>c = b / a</i> <i>% Recebimento</i>	<i>d = 100 - c</i> <i>% Não recebido</i>
2019	1.499.164.780	648.818	0,00	100,00
2020	1.880.223.019	1.098.914	0,00	100,00
2021	2.525.131.223	974.560	0,00	100,00
			Média = d / 3	100,00

Informamos que foi registrado o valor de R\$ 2.525.131.222,94 como Ajuste para Perdas.

2.4.6 Outros Créditos e Valores

2.4.6.1 Arrendamentos a Receber - COGEF

Por meio da Lei 13.813/2019, os ativos financeiros do extinto Fundo Contingente da ex-RFFSA foram revertidos à Secretaria do Tesouro Nacional, incluídos os recebíveis oriundos dos contratos de arrendamento das seguintes malhas ferroviárias: Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Rumo Malha Sul S.A. e Rumo Malha Paulista S.A. O saldo total desses contratos corresponde, portanto, às parcelas vincendas junto ao extinto Fundo Contingente e assumidas pela STN.

Entretanto, a conta de ativo referente aos arrendamentos não reflete o saldo total desses contratos, uma vez que o fato gerador da receita patrimonial decorre dos aluguéis já usufruídos. Mensalmente, apropria-se na conta de ativo o montante correspondente a 1/3 da parcela trimestral. A cada três meses, a conta de ativo é zerada após o recebimento da parcela trimestral. Já o saldo residual dos contratos, que reflete as parcelas vincendas restantes, é registrado em uma conta de controle (sem impacto patrimonial). O saldo total dos contratos, por conseguinte, corresponde ao somatório dos saldos das contas de ativo e de controle.

A tabela a seguir apresenta a variação dos saldos da conta de ativo referente aos Arrendamentos a Receber.

<i>Aluguéis a Receber</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Ferrovia Centro-Atlantica S.A.	72.706.173	72.706.173	0%	58%
Rumo Malha Sul S.A.	36.144.836	35.821.001	1%	29%
Rumo Malha Paulista S.A.	16.960.586	15.691.500	8%	13%
Total	125.811.596	124.218.674	1%	100%
Circulante	125.811.596	124.218.674		
Não Circulante	-	-		

Na conta de ativo de arrendamentos, a variação dos saldos dos contratos reflete o fluxo de apropriações (impacto aumentativo) e de recebimentos (impacto diminutivo). Uma vez que os contratos apresentam datas de recebimentos distintas, tal variação pode ser positiva, negativa ou nula, a depender do mês analisado.

Já o saldo residual dos contratos, conforme explicado, é registrado em uma conta de controle, do grupo de contratos de direitos contratuais a receber, conforme mostra a tabela a seguir:

<i>Operações de Arrendamento (valor residual)</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Ferrovia Centro-Atlantica S.A.	1.149.320.150	1.190.478.518	-3%	38%
Rumo Malha Paulista S.A.	1.235.595.897	1.247.003.123	-1%	41%
Rumo Malha Sul S.A.	647.307.228	644.778.023	0%	21%
Total	3.032.223.274	3.082.259.664	-2%	100%

O saldo residual dos contratos é baixado mediante transferências mensais das parcelas para a conta de ativo de arrendamentos (apropriação). Esse saldo também é influenciado pelas atualizações monetárias, que podem ser positivas ou negativas, de acordo com o indexador de cada contrato.

A tabela a seguir apresenta informações detalhadas e os saldos totais dos contratos de Arrendamentos a Receber sob responsabilidade da COGEF. Conforme mencionado, os saldos totais correspondem ao somatório dos saldos das contas de ativo e de controle.

<i>Contrato</i>	<i>Base Legal</i>	<i>Indexador</i>	<i>Data do Contrato</i>	<i>Fim do Contrato</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>
Rumo Malha Paulista - CT 007/PGFN/CAF	MP 2.181-45, de 24/08/2001	IPCA	30/12/1998	05/09/2028	1.252.556.483	1.262.694.623
Ferrovia Centro-Atlantica - CT 006/PGFN/CAF	MP 2.181-45, de 24/08/2001	IGP-DI	28/08/1996	15/01/2026	1.222.026.323	1.263.184.691
Rumo Malha Sul - CT 031/PGFN/CAF	MP 2.181-45, de 24/08/2001	IGP-DI	19/12/1996	15/07/2026	683.452.064	680.599.025
Total					<u>3.158.034.870</u>	<u>3.206.478.338</u>

Por fim, seguem informações acerca dos recebimentos, no primeiro trimestre de 2022, referentes aos contratos de Arrendamentos a Receber sob responsabilidade da COGEF:

<i>Contrato</i>	<i>Recebimentos</i>
Rumo Malha Paulista S.A. - CT 007/PGFN/CAF - Arrendamento	24.532.676
Rumo Malha Sul S.A. - CT 031/PGFN/CAF - Arrendamento	40.940.193
Ferrovia Centro-Atlantica S.A. - CT 006/PGFN/CAF - Arrendamento	90.927.935
Total	<u>156.400.803</u>

2.4.7 Resultado BACEN – CODIV/STN

A Secretaria do Tesouro Nacional, por meio da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública - CODIV, registra os lançamentos tanto no passivo, em função de obrigação decorrente do resultado negativo da Autoridade Monetária (Banco Central do Brasil – BACEN), quanto em contas do ativo, em função do resultado positivo. Cabe destacar que, a partir da vigência da Lei Complementar nº 179/2021, conforme disposto no art. 6º, §§ 3º e 4º, o BACEN passou a apurar seu resultado apenas anualmente.

<i>Resultado</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Positivo	Balanco Apurado	-	71.680.729.729	-100%	0%
	Custo das Operações Cambiais e Reservas	-	-	0%	0%
	Subtotal	-	<u>71.680.729.729</u>	-100%	0%
Negativo	Balanco Apurado	-	-	0%	0%
	Custo das Operações Cambiais e Reservas	-	-	0%	0%
	Subtotal	-	-	0%	0%
Total		-	<u>71.680.729.729</u>	-100%	0%
Circulante		-	71.680.729.729		
Não Circulante		-	-		

O detalhamento dos mecanismos de apuração dos Resultado Positivo e Resultado Negativo do BACEN encontram-se discriminados no item “b” do Tópico “Nota 2.4 – Demais Créditos e Valores” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” desta Nota Explicativa.

A seguir, apresenta-se o detalhamento desses registros:

a) Resultado Positivo do BACEN:

No exercício de 2021, o BACEN apurou resultado patrimonial positivo preliminar de R\$ 85.901.328.358,60, incluindo a realização de reserva de reavaliação de R\$ 5.818.948,92, composto pelos resultados a seguir.

Resultado das Demais Operações: Em 31/12/2021, o saldo da conta 11.381.30.01 apresenta o saldo de R\$ 71.680.729.729,16, em virtude do resultado patrimonial positivo do BACEN – balanço apurado, representando um direito a receber da STN, em função deste resultado, e um passivo do Banco Central, conforme explicitado no artigo 2º da Lei 13.820/2019.

Em 31/03/2022, contudo, o saldo do ativo acima referido encontra-se zerado, haja vista o recebimento pela STN do respectivo resultado positivo do BACEN, nos termos a seguir.

Apropriação da remuneração e contabilização da receita do resultado patrimonial positivo do Balanço apurado do BACEN referente ao exercício de 2021, sendo os valores, que compõem o resultado, os seguintes: R\$ 71.680.729.729,16 relativo ao resultado patrimonial, e R\$ 1.120.430.505,74, da remuneração sobre o resultado.

Resultado com Reservas e Derivativos Cambiais: No exercício de 2021, o BACEN apurou um resultado positivo de R\$ 14.220.598.629,44, destinado à constituição de Reserva de Resultado, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 13.820/2019. Assim, a conta 11.381.30.02 encontra-se zerada em 31/12/2021 e 31/03/2022, tendo em vista que os recursos que são destinados à constituição da Reserva de Resultado não constituem um ativo da STN junto ao Banco Central.

b) Resultado Negativo do BACEN

No exercício de 2021, o BACEN não apurou resultado negativo no seu balanço.

Resultado das Demais Operações: Ao final do segundo semestre de 2020, o resultado preliminar do BACEN foi negativo no total de - R\$ 32.917 milhões, composto pelo resultado negativo em reservas e derivativos cambiais (- R\$ 70.826 milhões), parcialmente compensado pelo resultado positivo de demais operações do BACEN (R\$ 37.902 milhões) e pela realização de reserva de reavaliação (R\$ 7 milhões).

Conforme prevê o art. 4º da Lei 13.820/2019, o resultado negativo de - R\$ 32.917 milhões deverá ser coberto primeiramente pela reversão da reserva de resultado prevista no art. 3º da mesma lei. Por ocasião da apuração de resultados positivos em semestres anteriores, a reserva de resultado no BACEN acumulava saldo suficiente para cobrir esse montante referente ao resultado negativo. Portanto, uma vez que foi coberto pela reversão parcial da reserva de resultado do BACEN (art. 4º da Lei 13.820/2019), o resultado negativo não constituiu obrigação do Tesouro Nacional para com aquela instituição, não ensejando lançamento no registro contábil de passivo do Tesouro, que apresenta saldo zero em 31/12/2021 e 31/03/2022.

Resultado com Reservas e Derivativos Cambiais: Em 31/12/2020, apesar do resultado negativo apurado pelo BACEN, no 2º semestre de 2020, o saldo da conta do passivo referente ao custo das reservas, apresentou valor nulo, uma vez que, conforme prevê a Lei nº 13.820/2019, a partir do 2º semestre de 2019, o resultado negativo somente será considerado obrigação da União com o BACEN se houver saldo remanescente após os procedimentos de reversão da reserva constituída do resultado positivo e redução do patrimônio institucional do BACEN. Como o resultado negativo do BACEN foi inteiramente coberto pela reversão da reserva de resultado, o saldo do passivo referente ao resultado negativo de custos das reservas permaneceu zerado, em 31/12/2021 e 31/03/2022.

2.5 - (-) Ajuste para Perdas em Créditos

Na tabela a seguir fica sintetizado os valores registrados de ajustes para perdas nas contas do grupo de créditos a receber a curto e Longo prazos.

<i>(-) Ajuste para Perdas</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Créditos Tributários	- 120.687.401.025	- 114.376.430.069	6%	13%
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	- 337.088.370.326	- 330.840.206.466	2%	36%
Dívida Ativa	- 419.828.300.522	- 416.672.805.899	1%	45%
Demais Créditos e Valores	- 50.144.103.555	- 47.572.623.209	5%	5%
Total	- 927.748.175.428	- 909.462.065.643	2%	100%
Circulante	- 36.834.346.294	- 47.472.358.675		
Não Circulante	- 890.913.829.134	- 861.989.706.968		

3 – Investimento e Aplicações Temporárias

Os Investimentos e Aplicações Temporárias compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto ou longo prazo.

<i>Investimentos e Aplicações Temporárias</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Ações	50.720.876.980	47.232.016.790	7%	100%
Debêntures	29.000	29.000	0%	0%
Total	50.720.905.979	47.232.045.789	7%	100%
Circulante	-	1.212.846		
Não Circulante	50.720.905.979	47.230.832.943		

3.1 Ações – COPAR/STN

A conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazo está composta das ações da União depositadas no Fundo de Amortização da Dívida Pública Mobiliária Federal – FAD e no Fundo Nacional de Desestatização - FND, as quais estão destinadas à alienação, em conformidade com a Lei nº 9.069, de 29.06.1995 e a Lei nº 9.491, de 09.09.1997, respectivamente.

<i>Ações</i>	<i>Conta Corrente</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
ELETOBRAS	00001180000126	30.997.422.664	30.320.996.146	2%	61%
EMGEA	04527335000113	10.446.241.000	10.446.241.000	0%	21%
VEICULO DE DESESTATIZAÇÃO MG	34028316000103	2.813.671.086	-	100%	6%
CORREIOS	90976853000156	1.235.021.074	1.235.021.068	0%	2%
TRENSURB	33683111000107	1.058.774.109	1.058.774.109	0%	2%
Demais		4.169.747.047	4.170.984.467	0%	8%
Total		50.720.876.980	47.232.016.790	7%	100%
Circulante		-	1.212.846		
Não Circulante		50.720.876.980	47.230.803.944		

Essa conta apresentou variação sobretudo em função da inclusão de empresas no Programa Nacional de Desestatização (PND), com destaque para os seguintes casos:

- Veículo de Desestatização MG (VDMG), registro da inclusão da VDMG no PND. A VDMG foi criada no âmbito da desestatização da CBTU, conforme Resolução CPPI 206, de 13.12.2021. A CBTU foi incluída no PND conforme o disposto no Decreto nº 9.999 de 03.09.2019. (acréscimo de R\$ 2.813,67 milhões);
- Eletobrás, incluída no PND conforme o Decreto nº 10.674, de 13.04.2021. Ajuste a maior por conta da atualização da participação da União para a posição de 31.03.2021 (acréscimo de R\$ 676,43 milhões);

No que tange às variações negativas observadas no período, merece destaque a seguinte operação:

- ELETROPAULO, baixa no valor do grupo de contas do Ativo Circulante, conforme orientação item 2.1.3 do MCASP 8ª Edição, uma vez que não há expectativa de realização de direitos relativos à alienação de ações no prazo de até doze meses, conforme determinação do TCU expressa no Ofício de Requisição 23, de 24.02.2022, Processo TC 025.757/2021-0 (redução de R\$ 1,21 milhão);

A listagem com todas as empresas e os respectivos saldos no período correspondente são apresentados no item “a” do tópico “Nota 03 – Investimentos e Aplicações temporárias” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” desta Nota Explicativa.

4 – Investimentos

A tabela a seguir apresenta o detalhamento dos Investimentos permanentes da União em Empresas, Fundos e Organismos Internacionais.

<i>Investimentos</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Empresas avaliadas pelo Método de Equiv. Pat.	381.597.283.595	385.389.839.687	-1%	76%
Fundos avaliados pelo Método de Equiv. Pat.	90.152.548.713	90.171.728.916	0%	18%
Organismos Internacionais	16.896.428.711	16.831.869.013	0%	3%
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	13.891.333.330	17.583.917.660	-21%	3%
Empresas avaliadas pelo Método de Custo	50.895.271	50.895.271	0%	0%
Fundos avaliados pelo Método de Custo	6.298.321	6.769	92940%	0%
Total	502.594.787.941	510.028.257.318	-1%	100%
Circulante	-	-		
Não Circulante	502.594.787.941	510.028.257.318		

4.1 Participações Avaliadas pelo Método da Equivalência Patrimonial

a) Empresas

As principais participações da União em empresas avaliadas pelo MEP estão demonstradas na tabela a seguir.

<i>Empresas (MEP)</i>	<i>Conta Corrente</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
BNDES	33657248000189	119.067.616.000	119.067.616.000	0%	31%
PETROBRAS	33000167000101	96.712.972.372	96.712.972.372	0%	25%
CEF	00360305000104	72.611.669.270	76.151.885.000	-5%	19%
BANCO DO BRASIL	00000000000191	66.652.440.590	68.114.744.541	-2%	17%
BNB	07237373000120	4.141.746.887	3.853.268.657	7%	1%
ENBpar	43913162000123	4.000.000.000	-	100%	1%
FINEP	33749086000109	2.533.936.000	2.533.936.000	0%	1%
CASA DA MOEDA	34164319000506	2.316.855.105	2.316.855.105	0%	1%
VALEC	42150664000187	1.877.280.365	1.877.280.365	0%	0%
BASA	04902979000144	1.457.194.896	1.457.194.896	0%	0%
TERRACAP	00359877000173	1.425.741.567	1.620.134.192	-12%	0%
TELEBRAS	00336701000104	1.296.957.860	1.296.957.860	0%	0%
INB	00322818000120	1.248.880.267	1.248.880.267	0%	0%
HEMOBRAS	07607851000146	1.124.939.693	1.124.939.693	0%	0%
CODESP	44837524000107	1.117.067.998	1.117.067.998	0%	0%
HCPA	87020517000120	1.040.993.000	1.040.993.000	0%	0%
Demais		2.970.991.726	5.855.113.741	-49%	1%
Total		381.597.283.595	385.389.839.687	-1%	100%

As maiores variações positivas nessa conta foram registradas nas seguintes participações:

- a) Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S/A (ENBPar): Registro da integralização de capital inicial, conforme ata da AGE de 04.01.2022. Efeito de R\$ 4.000,00 milhões.

- b) Banco do Nordeste (BNB): Ganhos de equivalência Patrimonial de R\$ 407,21 milhões, parcialmente compensados pelo registro dos proventos a receber da empresa relativos a 2021, no montante de R\$ 118,73 milhões. Efeito líquido de R\$ 288,48 milhões.

No que tange às variações negativas no saldo de investimento em empresas, destacamos os casos das seguintes empresas:

- a) Caixa Econômica Federal (CEF): Registro de previsão de proventos a receber relativos ao exercício de 2021, sendo R\$ 3.528,32 milhões de JCP e R\$ 11,90 milhões de dividendos. Efeito total de R\$ 3.540,22 milhões
- b) Veículo de Desestatização MG (VDMG): Registro da inclusão da VDMG no PND. A VDMG foi criada no âmbito da desestatização da CBTU, conforme Resolução CPPI 206, de 13.12.2021. A CBTU foi incluída no PND conforme o disposto no Decreto nº 9.999 de 03.09.2019. Efeito de R\$ 2.813,67 milhões;
- c) Banco do Brasil (BB): Registro de previsão de proventos a receber relativos ao exercício de 2021, sendo R\$ 509,79 milhões na forma de dividendos e R\$ 952,51 milhões de JCP. Efeito total de R\$ 1.462,30 milhões;
- d) Terracap: Perda por equivalência patrimonial, referente ao exercício de 2019. Efeito de R\$ 194,39 milhões.

A listagem com todas as empresas e os respectivos saldos no período correspondente são apresentados no item “a” do tópico “Nota 04 - Investimentos” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” desta Nota Explicativa.

b) Fundos

A seguir são apresentadas as participações da União em fundos avaliados pelo MEP.

<i>Fundos (MEP)</i>	<i>Conta Corrente</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
FGO	10983890000152	38.005.590.844	38.659.796.855	-2%	42%
FAR	03190167000150	20.591.805.438	20.591.805.438	0%	23%
FGI	10993128000157	19.619.032.150	19.619.032.150	0%	22%
FGEDUC	12754466000161	6.860.791.580	6.504.531.326	5%	8%
FIES	30049178000198	2.340.497.859	2.139.525.707	9%	3%
FGHAB	10776997000120	1.652.059.995	1.610.956.718	3%	2%
Demais	-	1.082.770.846	1.046.080.722	4%	1%
Total		90.152.548.713	90.171.728.916	0%	100%

As principais variações positivas observadas nessa rubrica ocorreram nos seguintes Fundos:

- a) Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC): Acréscimo de R\$ 106,08 milhões referente ao ganho de equivalência patrimonial apurado na atualização da participação da União para a posição de 30.11.2021, mais o ganho de R\$ 250,18 milhões apurado na atualização referente a 31.12.2021. Efeito total de R\$ 356,26 milhões.
- b) Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil (FG-Fies): Ganho de equivalência patrimonial de R\$ 54,99 milhões, apurado na atualização para a posição de 30.11.2021, acrescido do ganho de equivalência patrimonial no valor de R\$ 1,82 milhão, decorrente da atualização para 31.01.2022, mais o valor da integralização de cotas no valor de R\$ 300,00 milhões, parcialmente compensados pela perda de equivalência patrimonial de R\$ 155,84 milhões, em função da atualização para a posição de 31.12.2021. Efeito líquido de R\$ 200,97 milhões.
- c) Fundo Garantidor da Habitação Popular (FGHAB): Acréscimo de R\$ 48,95 milhões referentes ao ganho de equivalência patrimonial apurado na atualização da participação da União para a posição de 30.11.2021, parcialmente compensado pela perda de R\$ 7,84 milhões apurada na atualização referente a 31.12.2021. Efeito líquido de R\$ 41,10 milhões.

Em relação às variações negativas observadas nessa rubrica, merece destaque o seguinte fundo:

- a) Fundo de Garantia de Operações (FGO): Perda de equivalência patrimonial decorrente da atualização para a posição de 31.12.2021. Efeito líquido de R\$ 654,21 milhões.

A descrição dos principais fundos está apresentada no item “b” do tópico “Nota 04 - Investimentos” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” desta Nota Explicativa.

4.2 Participações Avaliadas pelo Método de Custo

a) Organismos Internacionais

Quanto às participações da União em organismos internacionais, estão detalhadas na tabela seguinte:

<i>Org. Internacionais</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
NBD	7.806.879.402	7.806.879.402	0%	46%
AID	1.981.141.520	1.981.141.520	0%	12%
CAF	1.642.060.778	1.642.060.778	0%	10%
BID	1.418.938.699	1.418.938.699	0%	8%
Demais	4.047.408.312	3.982.848.614	2%	24%
Total	16.896.428.711	16.831.869.013	0%	100%
Circulante	-	-		
Não Circulante	16.896.428.711	16.831.869.013		

Em 2022 essa rubrica foi impactada pelos aportes nos seguintes Organismos:

- a) Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata (R\$ 64,56 milhões).

4.3 Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - AFAC

A conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) contém o saldo de recursos transferidos pela União a suas empresas estatais com vistas à realização de investimentos a serem convertidos posteriormente em capital social. Atualmente há saldos de AFAC registrados nos grupos de Investimento (ativo não circulante) e em Demais Créditos e Valores (ativo circulante e não-circulante).

<i>Adiantamento p/Futuro Aumento de Capital</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Investimentos	13.891.333.330	17.583.917.660	-21%	74%
Demais Créditos e Valores	4.755.446.542	4.751.688.657	0%	26%
Total	18.646.779.872	22.335.606.318	-17%	100%
Circulante	37.042.566	34.378.549		
Não Circulante	18.609.737.306	22.301.227.768		

O enquadramento desses recursos em cada um desses grupos de contas obedece ao disposto na Macrofunção 021122, que prevê as seguintes situações:

- a) Os saldos aportados antes de 2017 em todas as empresas devem ser registrados no ativo não-circulante, em conta do subgrupo “Demais Créditos e Valores”, e estão sujeitos à atualização monetária a ser calculada do momento do aporte dos recursos até sua efetiva conversão em capital social. Essa previsão reflete o disposto no Decreto nº 2.673/1998, cuja redação foi modificada pelo Decreto nº 8.945/2016 e que aboliu a incidência de atualização monetária nos AFACs aportados a partir de 2017 em empresas com capital totalmente público;

- b) Saldos aportados em sociedades de economia mista, independente da data, devem ser registrados no ativo não-circulante, em conta do subgrupo “Demais Créditos e Valores” e ainda estão sujeitos à atualização monetária a ser calculada do momento do aporte dos recursos até sua efetiva conversão em capital social;
- c) Os saldos aportados após 2017 em empresas públicas que possuem participação de outros entes federativos (estados e municípios) devem ser registrados no ativo circulante, em conta do subgrupo “Demais Créditos e Valores”. Sobre esses saldos não há incidência de atualização monetária; e
- d) Os saldos aportados após 2017 em empresas públicas com capital devido integralmente pela União devem ser registrados em conta do ativo não circulante, subgrupo “Investimento” e não estão sujeitos à atualização monetária.

<i>Adiantamento p/Futuro Aumento de Capital</i>	<i>Conta Corrente</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
EMGEPRON	27816487000131	10.171.689.320	10.171.689.320	0%	55%
INFRAERO	00352294000110	1.628.899.897	1.628.899.897	0%	9%
TELEBRAS	00336701000104	1.551.726.000	1.551.726.000	0%	8%
VALEC	42150664000187	1.335.108.910	1.288.641.343	4%	7%
BANCO DA AMAZONIA	04902979000144	1.000.000.000	1.000.000.000	0%	5%
Demais		2.959.355.745	6.694.649.757	-56%	16%
Total		18.646.779.872	22.335.606.318	-17%	100%

Os maiores acréscimos nos saldos de AFAC da União em empresas estatais ocorreram em função das seguintes operações:

- a) Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (*de acordo com o site da empresa) (Codevasf): Aportes da União no montante de R\$ 165,53 milhões, parcialmente compensados pelos ajustes de conciliação realizados em setembro, no valor líquido de R\$ 131,45 mil. Efeito líquido de R\$ 165,39 milhões;
- b) Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH): Aportes da União no montante de R\$ 48,52 milhões, parcialmente compensado por estorno de R\$ 0,75 milhão. Efeito líquido de R\$ 47,77 milhões;
- c) Valec Engenharia Construcoes e Ferrovias S.A (VALEC): Aportes da União no montante de R\$ 46,47 milhões; e
- d) Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU): Ajustes no saldo de AFAC e no saldo de atualização monetária de AFAC no valor de R\$ 15,99 milhões, parcialmente compensado por estorno de R\$ 0,15 milhão. Efeito líquido de R\$ 15,85 milhões.

No que tange às variações negativas observadas nessa rubrica, merece destaque:

- a) Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S/A (ENBPar): Registro da integralização de capital inicial, conforme ata da AGE de 04.01.2022. Efeito de R\$ 4.000,00 milhões.

5 - Imobilizado

O imobilizado está segregado em dois grupos: bens móveis e bens imóveis.

5.1 Bens Móveis

Os bens móveis são registrados e gerenciados no Sistema Integrado de Administração de Serviços (SIADS), totalmente integrado com o SIAFI.

<i>Bens Móveis</i>	<i>Bens de Informática</i>	<i>Móveis e Utensílios</i>	<i>Veículos</i>	<i>Máq, Aparel, Eqpto e Ferram</i>	<i>Mat Cult, Edu e de Comunic</i>	<i>Demais Bens Móveis</i>	<i>Total</i>
Custo							
Saldo Inicial	765.920.206	314.095.411	311.382.527	147.926.167	60.235.068	91.796.563	1.691.355.941
Adição	27.872.335	3.984.314	2.715.955	2.587.267	1.562.177	- 3.538.966	35.183.082
Baixa	- 5.204.740	- 2.059.930	- 1.544.773	- 840.919	- 319.005	- 2.653.503	- 12.622.870
Reavaliação	-	16.961	-	120	9.510	2.820	29.411
Transferência	- 19.553.708	154.851	58.577	- 492.654	- 1.061.262	2.555.941	- 18.338.256
Saldo Final	<u>769.034.093</u>	<u>316.191.606</u>	<u>312.612.286</u>	<u>149.179.981</u>	<u>60.426.487</u>	<u>88.162.855</u>	<u>1.695.607.308</u>
(-) Depreciação							
Saldo Inicial	- 546.069.864	- 195.257.826	- 167.746.062	- 76.892.180	- 36.117.806	- 40.013.983	- 1.062.097.721
Depreciação	- 13.195.029	- 3.780.760	- 3.877.898	- 1.796.379	- 862.589	- 1.053.166	- 24.565.820
Baixa	3.785.289	1.301.236	883.817	512.538	233.017	132.972	6.848.869
Transferência	488.057	36.068	190.204	10.285	3.829	-	728.443
Saldo Final	- <u>554.991.548</u>	- <u>197.701.282</u>	- <u>170.549.939</u>	- <u>78.165.735</u>	- <u>36.743.548</u>	- <u>40.934.177</u>	- <u>1.079.086.231</u>
Saldo em 31/12/2021	219.850.342	118.837.585	143.636.465	71.033.987	24.117.262	51.782.580	629.258.220
Saldo em 31/03/2022	214.042.545	118.490.324	142.062.347	71.014.246	23.682.938	47.228.678	616.521.078

Cabe destacar que os bens oriundos dos extintos Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPOG não estavam registrados no SIADS. Desse modo, a nova estrutura do ME, que absorveu diversas pastas, com seus respectivos bens móveis e sistemas próprios de gestão (que ainda estão em processo de incorporação ao SIADS), promoveu a ocorrência de divergências entre a movimentação de bens registrados no SIADS e os respectivos valores contabilizados no SIAFI.

Em vista disso, encontra-se em trâmite, no âmbito do Ministério da Economia, processo de inventário que possibilitará a conciliação dos saldos de depreciação e de registro de bens móveis, entre os sistemas SIADS e SIAFI, e estabelecerá as bases para os procedimentos de reavaliação futura desses bens.

As informações acerca da Depreciação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável dos Bens Móveis estão apresentadas no item “a” do tópico “Nota 05 - Imobilizado” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” desta Nota Explicativa.

5.2 Bens Imóveis

Os imóveis de uso especial são registrados e gerenciados pelo Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Imobiliário de Uso Especial da União (SPIUnet), integrado ao SIAFI, exceto quanto à depreciação, que por sua vez é registrado no SIAFI por meio de um arquivo que é encaminhado à STN.

Ressalta-se, ainda, que se encontra em desenvolvimento na SPU/ME um novo sistema que será utilizado no controle dos bens imóveis sob sua supervisão. O atual sistema, o SPIUnet, não foi criado com módulos que permitam o histórico de fluxos relacionados a:

1. Depreciação;
2. Amortização;
3. Reavaliação (O SPIUnet informa a data da última avaliação); e
4. Redução ao Valor Recuperável.

As informações acerca da Depreciação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável dos Bens Imóveis estão apresentadas no item “b” do tópico “Nota 05 - Imobilizado” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” desta Nota Explicativa.

<i>Bens Imóveis</i>	<i>Bens Dominicais</i>	<i>Fazendas, Parques e Reservas</i>	<i>Terrenos e Glebas</i>	<i>Unid. de Aquicultura e Psicultura</i>	<i>Edifícios</i>	<i>Aeroportos, Estações e Aerodromos</i>	<i>Demais Bens Imóveis</i>	<i>Total</i>
Custo								
Saldo Inicial	95.713.985.961	33.302.169.017	22.533.038.377	114.667.896.734	6.190.516.721	5.691.928.438	19.885.003.661	297.984.538.909
Adição	-	14.123.969	407.318.335	27.230.850	52.819.436	1.585.583	3.127.177.509	3.630.255.683
Baixa	-	- 262.052.900	- 23.911.825	- 1.934	- 118.440.287	-	- 118.981.127	- 523.388.074
Reavaliação	-	- 1.238.986.246	94.504.054	72.881.129	22.305.847	173.092	181.984.359	- 867.137.765
Transferência	-	-	107.590.041	100.208.383	59.054.817	11.839.429	- 132.916.806	145.775.863
Saldo Final	<u>95.713.985.961</u>	<u>31.815.253.840</u>	<u>23.118.538.982</u>	<u>114.868.215.162</u>	<u>6.206.256.534</u>	<u>5.705.526.542</u>	<u>22.942.267.596</u>	<u>300.370.044.617</u>
(-) Depreciação								
Saldo Inicial	-	- 8.269.295	- 1.404.399	-	- 329.403.193	- 5.912.735	- 166.110.322	- 511.099.944
Depreciação	-	- 61.950	-	-	- 26.325.603	- 250.701	- 470.559	- 25.542.393
Transferência	-	-	-	-	-	- 358	- 12.611	- 12.969
Saldo Final	<u>-</u>	<u>- 8.331.245</u>	<u>- 1.404.399</u>	<u>-</u>	<u>- 303.077.589</u>	<u>- 6.163.794</u>	<u>- 166.593.492</u>	<u>- 485.570.520</u>
Saldo em 31/12/2021	95.713.985.961	33.293.899.722	22.531.633.978	114.667.896.734	5.861.113.529	5.686.015.703	19.718.893.340	297.473.438.966
Saldo em 31/03/2022	95.713.985.961	31.806.922.595	23.117.134.583	114.868.215.162	5.903.178.945	5.699.362.748	22.775.674.104	299.884.474.097

A variação evidenciada em adição apurada em 2021 decorre, principalmente, do reconhecimento de R\$ 101,3 bilhões de espelhos d'água (área de mar territorial), classificados contabilmente como "Outros". Esses espelhos d'água estão localizados no Município de Vitória-ES, e foram registrados pela Superintendência do Patrimônio da União do Espírito Santo - SPU/ES.

Cabe ressaltar que, com base no art. 20º da Constituição Federal, os espelhos d'água são originalmente pertencentes à União, mas ainda não tinham sido cadastrados no SPIUnet, por não haver interesse de terceiros em usá-lo.

Segundo a SPU/ES, foi identificada e incorporada toda a área de mar territorial do município e não somente as áreas solicitadas por empreendimento. Sendo assim, procedeu-se a identificação e incorporação de toda a área de mar territorial para posterior destinação de áreas parciais ao Porto Organizado e outros empreendimentos no município.

A metodologia para avaliação dos Espelhos d'água está descrita no item "c" do tópico "Nota 05 - Imobilizado" na sessão "OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES" desta Nota Explicativa.

6 - Intangível

O Intangível compreende os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados a manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade.

<i>Intangível</i>	<i>Softwares</i>	<i>Softwares em Fase de Desenvolvimento</i>	<i>Marcas, Direitos e Patentes Industriais</i>	<i>Total</i>
Vida Útil Definida				
Saldo Inicial	1.555.422.636	34.711.666	-	1.590.134.302
Adição	23.119.870	28.776	-	23.148.646
Baixa	- 6.366.132	- 3.433.323	-	- 9.799.456
Transferência	- 102.846	-	-	- 102.846
Saldo Final	1.572.073.528	31.307.118	-	1.603.380.646
Vida Útil Indefinida				
Saldo Inicial	334.630.019	28.283.826	1.470.791	364.384.637
Adição	1.688.407	-	-	1.688.407
Baixa	- 235.318	-	-	- 235.318
Transferência	102.846	-	-	102.846
Saldo Final	336.185.954	28.283.826	1.470.791	365.940.572
(-) Amortização				
Saldo Inicial	- 3.791.134	-	-	- 3.791.134
Amortização	490	-	-	490
Baixa	-	-	- 188	- 188
Transferência	-	-	-	-
Saldo Final	- 3.790.644	-	- 188	- 3.790.831
Saldo em 31/12/2020	1.886.261.521	62.995.492	1.470.791	1.950.727.805
Saldo em 31/03/2022	1.904.468.838	59.590.944	1.470.604	1.965.530.386

No ME, destaca-se os softwares e os softwares em fase de desenvolvimento. Relativamente aos sistemas com desenvolvimento externo, as empresas SERPRO e a DATAPREV são os principais fornecedores. Esses ativos foram mensurados pelo custo de desenvolvimento, representado pelo valor do contrato executado de desenvolvimento e respectivos aditivos.

7 - Empréstimos e Financiamentos

Os Empréstimos e Financiamentos compreendem as obrigações financeiras externas e internas da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no curto e longo prazo.

<i>Empréstimos e Financiamentos</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Dívida Mobiliária Interna - Mercado	5.341.819.845.177	5.348.279.377.308	0%	70%
Dívida Mobiliária Interna - BCB	2.050.474.735.139	2.029.394.034.726	1%	27%
Empréstimos Externos - Em Títulos	192.186.314.954	228.600.476.540	-16%	3%
Empréstimos Externos - Em Contratos	16.807.110.596	19.957.745.556	-16%	0%
Dívida Mobiliária Agrária - TDA	628.086.132	652.750.990	-4%	0%
Total	7.601.916.091.998	7.626.884.385.120	0%	100%
Circulante	1.796.483.580.965	1.695.050.580.901		
Não Circulante	5.805.432.511.033	5.931.833.804.219		

As definições de cada uma das espécies que compõem o estoque de Empréstimos e Financiamentos (Dívida Pública Federal – DPF) constam no item “a” do tópico “Nota 7 - Empréstimos e Financiamentos” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES desta Nota Explicativa.

7.1 - Empréstimos e Financiamentos – CODIV/STN

A análise das variações do estoque da Dívida Pública Federal pode ser consultada no documento Relatório Mensal da Dívida (RMD), o qual é publicado mensalmente no portal: <https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/divida-publica-federal/estatisticas-e-relatorios-da-divida-publica-federal>.

A seguir, apresenta-se o estoque da Dívida Pública Federal – DPF apropriados em 2021:

<i>Estoque DPF</i>	<i>Principal</i>	<i>Juros</i>	<i>Total</i>
DPMFi - Mercado	5.319.358.863.845	22.460.981.332	5.341.819.845.177
DPMFi - Bacen	2.050.474.733.748	1.390	2.050.474.735.139
DPMFi - TDA	628.086.132	-	628.086.132
DPMFe	115.877.779.800	76.308.535.154	192.186.314.954
Contratual Externa	16.776.390.248	30.720.348	16.807.110.596
Total	<u>7.503.115.853.773</u>	<u>98.800.238.224</u>	<u>7.601.916.091.997</u>

a) Dívida Mobiliária Interna – Mercado

<i>Dívida Mobiliária Interna - Mercado</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Notas do Tesouro Nacional	2.215.002.418.604	2.118.477.447.530	5%	41%
Letras Financeiras do Tesouro	2.011.356.465.185	2.063.542.972.858	-3%	38%
Letras do Tesouro Nacional	1.097.272.942.866	1.147.524.553.906	-4%	21%
Certificados Financeiros do Tesouro	9.499.915.562	9.494.046.857	0%	0%
Certificado do Tesouro Nacional	5.430.315.450	5.579.488.265	-3%	0%
Fundo de Compensações de Variações Salariais	3.217.691.150	3.324.316.746	-3%	0%
Demais	40.096.359	336.551.145	-88%	0%
Total	<u>5.341.819.845.177</u>	<u>5.348.279.377.308</u>	0%	100%
Circulante	1.138.146.788.024	1.087.684.317.170		
Não Circulante	4.203.673.057.153	4.260.595.060.138		

Quanto aos Outros Títulos, houve um valor significativo de resgate dos títulos EST-I, no 1º trimestre de 2022, que somou R\$ 215.964.683,97, que têm seu vencimento em 2022, o que explica uma redução de 88% no estoque total desses títulos.

Em relação à DPMFi, em mercado, houve uma relativa estabilidade no estoque referente ao período acima referido.

b) Dívida Mobiliária Interna - BCB

<i>Dívida Mobiliária Interna - BCB</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Notas do Tesouro Nacional	1.005.998.705.065	966.335.649.250	4%	49%
Letras Financeiras do Tesouro	602.834.023.721	601.444.066.519	0%	29%
Letras do Tesouro Nacional	441.642.006.352	461.614.318.957	-4%	22%
Total	<u>2.050.474.735.139</u>	<u>2.029.394.034.726</u>	1%	100%
Circulante	571.541.215.231	511.795.238.268		
Não Circulante	1.478.933.519.908	1.517.598.796.458		

Em relação à carteira BACEN o estoque ficou praticamente estável, com uma oscilação positiva de 1%.

c) Empréstimos Externos - em Títulos

<i>Empréstimos Externos - Em Títulos</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
GLOBAL	192.186.314.954	228.600.476.540	-16%	100%
Total	<u>192.186.314.954</u>	<u>228.600.476.540</u>	-16%	100%
Circulante	86.287.412.697	94.792.838.644		
Não Circulante	105.898.902.258	133.807.637.895		

Cumprir pontuar a redução do estoque em 16%, resultado dos resgates efetuados no 1º trimestre de 2022, que somaram R\$ 6,57 bilhões, acrescidos dos registros da variação cambial no mesmo período, decorrentes da apreciação do Real em relação ao Dólar, o que contribuiu também para a diminuição do estoque.

d) Empréstimos Externos - em Contratos

<i>Empréstimos Externos - Em Contratos</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
BID	6.165.649.711	7.205.296.792	-14%	37%
NDB	4.740.704.736	5.604.102.343	-15%	28%
BIRD	2.985.452.130	3.674.651.349	-19%	18%
CAF	1.667.251.692	1.954.237.636	-15%	10%
AFD	1.051.717.372	1.268.189.423	-17%	6%
Demais	196.334.955	251.268.014	-22%	1%
Total	<u>16.807.110.596</u>	<u>19.957.745.556</u>	-16%	100%
Circulante	361.819.033	626.834.242		
Não Circulante	16.445.291.563	19.330.911.314		

Observa-se uma variação negativa de 16% no estoque da Contratual Externa no 1º trimestre de 2022, a qual ocorreu, principalmente, devido a apreciação do Real em relação ao Dólar, ponderado com os resgates, que totalizaram R\$ 290,21 milhões, no período acima citado.

e) Dívida Mobiliária Agrária - TDA

<i>Dívida Mobiliária Agrária - TDA</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Títulos da Dívida Agrária	628.086.132	652.750.990	-4%	100%
Total	628.086.132	652.750.990	-4%	100%
Circulante	146.345.980	151.352.577		
Não Circulante	481.740.151	501.398.413		

8 - Provisões

As Provisões compreendem os passivos de prazo ou de valor incertos. Caso não seja provável que exista uma obrigação presente ou não seja possível fazer uma estimativa confiável do valor da obrigação, está-se diante de um passivo contingente, e não de uma provisão.

<i>Provisões</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Matemáticas Previdenciárias	1.309.624.241.045	1.239.109.221.955	6%	46%
Perdas Judiciais e Administrativas	665.200.000.000	665.200.000.000	0%	23%
Benefícios com Militares Inativos	456.426.113.563	554.974.554.057	-18%	16%
Repartição de Créditos	299.526.625.484	295.879.180.790	1%	11%
Obrigações Decorrentes de Atuação Governamental	110.243.421.338	117.459.737.612	-6%	4%
Requisição de Pequeno Valor	3.733.911.745	4.596.490.297	-19%	0%
Sentenças Judiciais	113.697.352	121.772.967	-7%	0%
Indenizações Cíveis	82.351.653	82.351.653	0%	0%
Benefício Emergencial de Manutenção de Emprego e Renda	-	70.515.019.090	-100%	0%
Total	2.844.950.362.181	2.947.938.328.422	-3%	100%
Circulante	135.772.102.122	140.244.260.850		
Não Circulante	2.709.178.260.059	2.807.694.067.573		

8.1 Matemáticas Previdenciárias

Considerando a necessidade do reconhecimento e evidenciação no Balanço Patrimonial do passivo atuarial do RPPS, foi efetuado o registro dos seguintes valores nas contas do subgrupo Provisões Matemáticas Previdenciárias.

<i>Matemáticas Previdenciárias</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	855.250.751.480	772.618.807.314	11%	65%
(-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS	- 51.898.781.626	- 47.246.010.936	10%	-4%
(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	- 13.269.697.691	- 11.983.992.218	11%	-1%
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	728.908.131.916	720.093.537.088	1%	56%
(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	- 101.767.781.392	- 93.043.368.147	9%	-8%
(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	- 66.170.244.786	- 60.471.643.946	9%	-5%
(-) Contribuições do Inativo e Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	- 41.428.136.856	- 40.858.107.201	1%	-3%
Total	<u>1.309.624.241.045</u>	<u>1.239.109.221.955</u>	6%	100%
Circulante	70.515.019.090	-		
Não Circulante	1.239.109.221.955	1.239.109.221.955		

Conforme a Nota SEI nº 12/20121/COAAT/CGACI/SRPPS/SEPRT-ME (Processo SEI nº 10133.101562/2021-51), os principais parâmetros, premissas e hipóteses selecionadas para aplicação na Avaliação Atuarial do RPPS estão descritos no item “a” do tópico “Nota 8 – Provisões” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” desta Nota Explicativa.

8.2 Perdas Judiciais e Administrativas - PGFN

A PGFN apura periodicamente as informações acerca das ações judiciais contra a União (temas tributários) que podem ser classificadas como sendo de risco fiscal possível ou provável. As referidas ações também constam no [Anexo de Riscos Fiscais](#), segundo o art. 4º, § 3º da Lei Complementar 101/2000 (LRF), e no Balanço-Geral da União.

A classificação dos processos é feita segundo os critérios e procedimentos estabelecidos na [Portaria AGU nº 318/2018](#), e devem ser observados por todas as Procuradorias Federais durante o enquadramento do risco – risco provável, risco possível ou risco remoto – das ações ajuizadas contra a União.

a) Ações judiciais contra a União - Risco Provável

As ações Judiciais classificadas como de risco provável são registradas em conta do passivo, constituindo uma obrigação presente da União, devido a sua alta probabilidade de perda da esfera judicial.

<i>Tipo de Risco</i>	<i>Temas</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>
Provável	PIS e COFINS. Base de cálculo, inclusão ICMS	533.100.000.000	533.100.000.000
	Conversão de Tempo Especial em Comum - RPPS	30.000.000.000	30.000.000.000
	Cebas - Lei 12.101/2009	29.400.000.000	29.400.000.000
	Crédito-Prêmio de IPI	26.690.000.000	26.690.000.000
	Titularidade das receitas arrecadadas a título de IRRF incidente sobre valores pagos	16.750.000.000	16.750.000.000
	Cofins/PIS. Não-cumulatividade. Vedação à apropriação de créditos na aquisição de resíduos, desperdícios	9.350.000.000	9.350.000.000
	Índice de correção de Balanço de Instituições Financeiras em Liquidação	6.400.000.000	6.400.000.000
	Empréstimo compulsório da Eletrobrás	2.890.000.000	2.890.000.000
	Isenção. Sistema "S".	2.360.000.000	2.360.000.000
	Alargamento da base de cálculo do PIS/COFINS	2.350.000.000	2.350.000.000
	Imposto de renda pessoa física sobre juros de mora	2.190.000.000	2.190.000.000
	Imunidade – IRPJ - ITR – empresa de economia mista.	1.300.000.000	1.300.000.000
	Cumprimento de sentença. Repetição de indébito.	1.280.000.000	1.280.000.000
	Imunidade IPI sobre automóveis para deficientes auditivos	1.140.000.000	1.140.000.000
Total		<u>665.200.000.000</u>	<u>665.200.000.000</u>

Os saldos em 31/03/2022 se baseiam na Nota Técnica nº 00001/2022/CPG-DGE/DGE/AGU e no Ofício SEI nº 18314/2022/ME. O referido Ofício estabeleceu o entendimento segundo o qual a exclusão de ações com decisões desfavoráveis à União que transitaram em julgado em 2021 continuam por impor a existência de provisões a serem monitoradas pela União e, portanto, passíveis de registro contábil, conforme definições trazidas pelas normas contábeis.

O detalhamento de cada tema das Ações Judiciais com Risco Provável está descrito no item “b” do tópico “Nota 8 - Provisões” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES desta Nota Explicativa.

b) Ações judiciais contra a União - Risco Possível

As demais ações judiciais (não classificadas como de risco provável ou risco remoto) são classificadas como sendo de Risco Possível e são registradas em conta de controle. Dessa forma, as ações classificadas como sendo de risco possível estão descritas no item "12.3.1" da Nota Explicativa nº 12 - Controles Contábeis no tópico referente aos Passivos Contingentes (Previstos) da PGFN.

8.3 Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas

A avaliação atuarial das obrigações do Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas - SPSMFA, relativas à reserva remunerada e à reforma por incapacidade permanente, atende a demandas da Secretaria do Tesouro Nacional no que diz respeito ao reconhecimento dos valores das provisões matemáticas no Balanço Geral da União e à elaboração do demonstrativo das projeções atuariais do RPPS, que acompanha o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de cada exercício, na forma do art. 53, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Destaca-se que, diante da inexistência de normas em relação aos aspectos técnicos atuariais para avaliação atuarial dos compromissos do SPSMFA, valeu-se, a título de subsídio, dos dispositivos que tratam dos parâmetros técnicos mínimos definidos pela Portaria MF nº 464/2018, que servem para a avaliação atuarial dos servidores públicos titulares de cargo efetivo.

Conforme a Nota SEI Nº 12/20121/COAAT/CGACI/SRPPS/SEPRT-ME (Processo SEI nº 10133.101562/2021-51), os principais parâmetros, premissas, hipóteses e procedimentos a serem adotados na avaliação atuarial estão descritos no item "c" do tópico "Nota 8 - Provisões" na sessão "OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES" desta Nota Explicativa.

8.4 Repartição de Créditos

Este título registra os passivos de prazos ou de valores incertos relacionados aos créditos tributários e não tributários reconhecidos no lançamento por parte do agente arrecadador, a serem repartidos com outros entes da Federação ou entidades.

a) Repartição de Créditos – RFB

<i>Repartição de Créditos</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
RGPS	126.134.291.832	116.692.151.741	8%	81%
PIS/PASEP	10.075.471.648	10.020.682.682	1%	6%
IRPJ	8.642.083.039	11.245.208.613	-23%	6%
IRPF	3.965.846.129	4.711.413.342	-16%	3%
Sistema "S"	2.408.951.984	1.190.570.752	102%	2%
IPI	2.285.948.868	3.209.175.652	-29%	1%
IRRF	1.553.304.385	1.745.333.814	-11%	1%
Outros	768.709.754	3.227.654.159	-76%	0%
Total	155.834.607.639	152.042.190.755	2%	100%
Circulante	18.820.694.700	21.282.903.470		
Não Circulante	137.013.912.939	130.759.287.285		

- I. **Provisão para Repartição de Créditos Previdenciários ao FRGPS e ao FAT:** Comparando o 1º trimestre de 2022 com dezembro de 2021, verifica-se que houve variação positiva na provisão para repartição dos Créditos Tributários ao FRGPS de 8%, e ao FAT (PIS/PASEP) um aumento de 1%.

A metodologia utilizada para contabilizar a Provisão para Repartição de Créditos ao FRGPS e ao FAT está descrita no item "d" do tópico "Nota 8 - Provisões" na sessão "OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES" desta Nota Explicativa.

- II. Provisão para Repartição de Créditos Tributários junto a Estados, Distrito Federal e Municípios:** As Provisões para Repartição dos Créditos Tributários junto a Estados, Distrito Federal e Municípios abrangem os seguintes tributos: IRPJ, IRPF, IRRF, IPI, ITR e IOF. Observa-se que entre dezembro de 2021 e março de 2022 houve redução de 23% nas provisões relacionadas ao IRPJ, redução de 16% naquelas relativas ao IRPF, redução de 11% nas provisões relacionadas ao IRRF, redução de 29% nas provisões relativas ao IPI, e os demais tributos sofreram uma redução de 76%.

A metodologia utilizada na contabilização da Provisão para Repartição de Créditos junto a Estados, Distrito Federal e Municípios está descrita no item “e” do tópico “Nota 8 - Provisões” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” desta Nota Explicativa.

- III. Provisão para Repartição de Créditos ao Sistema “S”:** A Provisão para Repartição de Créditos ao Sistema “S” diz respeito às Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional, no período analisado, entre dezembro de 2021 e o 1º trimestre de 2022, houve uma variação positiva de 102% no saldo dessa provisão.

A composição do Sistema “S” consta no item “f” do tópico “Nota 8 - Provisões” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” esta Nota Explicativa.

b) Repartição de Créditos - PGFN

Os registros na conta de Provisão para Repartição de Créditos Arrecadados provêm do controle e da contabilização dos créditos tributários previdenciários e do PIS/Pasep pela PGFN e da decorrente obrigação de repartir esses créditos ao FRGPS e ao FAT. Os créditos contabilizados nos grupos “RGPS” e “DEMAIS” são destinados ao FRGPS, e o grupo PIS/PASEP ao FAT.

<i>Repartição de Créditos</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
RGPS	119.438.062.683	119.493.382.756	0%	83%
PIS/PASEP	21.081.005.964	21.027.557.815	0%	15%
Demais	3.172.949.198	3.316.049.465	-4%	2%
Total	143.692.017.845	143.836.990.036	0%	100%
Circulante	434.450.765	-		
Não Circulante	143.257.567.080	143.836.990.036		

A repartição dos créditos previdenciários e do PIS/Pasep com reflexo no FRGPS e no FAT deve-se ao cumprimento do [Acórdão 927/2019 – TCU – Plenário](#) que recomendou ao INSS que, juntamente com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Receita Federal do Brasil (RFB) e o Tesouro Nacional (STN), revise, nas próximas demonstrações financeiras, a contabilização dos créditos tributários e da dívida ativa relacionados às contribuições previdenciárias de modo que os reflexos contábeis dos ajustes para perdas das respectivas contas também estejam devidamente demonstrados.

8.5 Obrigações Decorrentes de Atuação Governamental

As Provisões decorrentes de Atuação Governamental são compostas pelas provisões junto as Instituições Financeiras, a Honra de Garantias e a Instituições Não Financeiras. Os principais programas geradores de obrigações da COGEF estão descritos no item “g” do tópico “Nota 8 - Provisões” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” desta Nota Explicativa.

a) Obrigações Decorrentes de Atuação Governamental – COGEF

<i>Obrigações Decorrentes de Atuação Governamental</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Instituições Financeiras	25.766.901.990	33.102.344.327	-22%	75%
Instituições não Financeiras	7.515.670.311	7.111.362.240	6%	22%
Honra de Garantias	1.257.223.597	1.238.080.434	2%	4%
Total	<u>34.539.795.898</u>	<u>41.451.787.001</u>	-17%	100%
Circulante	8.997.482.285	10.461.074.654		
Não Circulante	25.542.313.613	30.990.712.347		

- I. Instituições Financeiras:** as provisões junto a Instituições Financeiras são compostas pela estimativa das obrigações com subvenções econômicas referentes aos programas sob a supervisão da COGEF, relacionados na tabela a seguir. Os valores são informados pelas Instituições Financeiras, com base em estimativas de gasto com subvenções econômicas em operações já contratadas com os mutuários.

<i>Instituições Financeiras</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
PRONAF	10.473.245.907	12.527.478.869	-16%	41%
Investimento Rural e Agroindustrial	8.384.500.666	14.393.099.606	-42%	33%
Programa de Sustentação do Investimento - PSI	2.026.390.191	1.806.485.509	12%	8%
Securitização Agrícola	1.707.702.607	1.708.412.969	0%	7%
Custeio Agropecuário	1.528.099.678	1.138.059.831	34%	6%
Demais	1.646.962.941	1.528.807.543	8%	6%
Total	<u>25.766.901.990</u>	<u>33.102.344.327</u>	-22%	100%
Circulante	8.807.971.763	10.182.673.153		
Não Circulante	16.958.930.227	22.919.671.173		

Registra-se que os saldos dos programas com a posição de 31/03/2022 consideram a previsão de gastos das instituições financeiras referente às contratações realizadas até 31/01/2022, correspondente ao dado mais recente disponível.

Seguem alguns comentários sobre as principais variações negativas:

- Investimento Rural e Agroindustrial e PRONAF: as reduções dos saldos decorrem, sobretudo, da diminuição de despesas previstas pelo BNDES, responsável por cerca de 93% da execução na rubrica de equalização de taxas de juros no Investimento Rural e, no PRONAF, por cerca de 40%, dizendo respeito (em sua maior parte) às operações atreladas à Taxa de Longo Prazo - TLP, de que trata a Resolução CMN nº 4.600/2017, e cujo custo da fonte depende das expectativas de inflação consideradas pelo BNDES para o IPCA;
- Securitização Agrícola, Fundo de Desenvolvimento Regional, PESA e Revitaliza: as variações negativas nos saldos desses programas decorrem dos pagamentos realizados ao longo do trimestre. Ademais, não há previsão de contratação de novas operações no âmbito desses programas, cujos pagamentos finalizam em 2022, 2024, 2025 e 2034, respectivamente.

Já as variações positivas observadas foram provenientes, sobretudo, do aumento da previsão de gastos em equalização devido à elevação nas expectativas das taxas Selic e Rendimento Diário da Poupança – RDP. Abaixo, seguem alguns comentários sobre as principais variações positivas:

- a) PSI: o aumento decorre da revisão, pelo BNDES, das taxas de juros com a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, com impacto no exercício financeiro de 2022. Ressalta-se que esta rubrica não apresenta novas contratações;
- b) Custeio Agropecuário e Comercialização: aumento da previsão de gastos com equalização de taxas de juros, com base nas informações fornecidas pelas instituições financeiras que participam do Plano Safra, os quais são atrelados, sobretudo, ao Rendimento Diário da Poupança médio e à taxa básica de juros Selic.

Os principais programas geradores de obrigações da COGEF estão descritos no item “g” do tópico “Nota 8 - Provisões” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES desta Nota Explicativa.

II. Instituições Não Financeiras: Segue tabela com os saldos das provisões junto a Instituições Não Financeiras:

<i>Instituições não Financeiras</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
VAFS 3 e 4 - FGTS	7.502.335.393	7.098.174.637	6%	100%
Demais	13.334.917	13.187.603	1%	0%
Total	7.515.670.311	7.111.362.240	6%	100%
Circulante	189.510.522	278.401.501		
Não Circulante	7.326.159.789	6.832.960.740		

No caso das provisões VAFs 3 e 4 – FGTS (também denominadas Assunção de Dívidas), a União assume as dívidas de entidades (denominadas intervenientes) junto ao FGTS. A variação positiva de 6% é explicada, sobretudo, pela atualização do saldo de provisões de longo prazo. Destaca-se, ainda, que parte do saldo de provisões de curto prazo foi transferido para Demais Obrigações, para fins de emissão de três empenhos junto ao FGTS, com interveniência das seguintes entidades: Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios FCVS, Instituto Ceplac de Seguridade Social e Banco Econômico.

As demais provisões têm origem na assunção, pela STN, de obrigações remanescentes de entidades extintas. A variação positiva dos saldos no 1º trimestre de 2022 decorre de atualização monetária.

- III. Honras de Garantias:** O item “Risco de Operações Ativas - CEF” refere-se ao registro dos riscos de crédito com potencial de serem atribuídos à União nas operações financeiras realizadas com recursos do FGTS-CEF em decorrência do estabelecido na Lei 8.036/1990. São os casos em que a Caixa já atribuiu à União o risco decorrente da inadimplência de operações vencidas de três instituições (Minascaixa, Cohtepa e Moradas do Itanhangá), apresentando alguns documentos que ainda dependem de análise documental por parte da Administração.

<i>Honra de Garantias</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Risco de Operações Ativas - CEF	1.257.223.597	1.238.080.434	2%	100%
Total	1.257.223.597	1.238.080.434	2%	100%
Circulante	-	-		
Não Circulante	1.257.223.597	1.238.080.434		

A provisão “Risco de Operações Ativas – CEF” está relacionada a dívidas vencidas de três instituições (Minas Caixa, Moradas do Itanhangá e Cohtepa) junto ao FGTS/CEF, decorrentes de operações com garantia da União, por força da Lei 8.036/90. A variação positiva do saldo de “Risco de Operações Ativas – CEF” deve-se às atualizações mensais do saldo de provisões dessas dívidas vencidas junto ao FGTS - Caixa.

b) Obrigações Decorrentes de Atuação Governamental - CODIV

- I. **Honra de Garantias:** Estes saldos representam o reconhecimento de provisão decorrente da provável saída de recursos da União para pagamento de honras de avais, em função de garantias concedidas aos entes federados.

<i>Honra de Garantias</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Estado do RJ	75.703.625.441	76.007.950.612	0%	100%
Total	75.703.625.441	76.007.950.612	0%	100%
Circulante	5.828.596.418	5.938.750.604		
Não Circulante	69.875.029.023	70.069.200.008		

A metodologia para constituição da provisão de Honra de Garantias está descrita no item “i” do tópico “Nota 8 - Provisões” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES desta Nota Explicativa.

8.6 Benefício Emergencial de Manutenção de Emprego e Renda

Provisão constituída com o objetivo de registrar o provável montante a pagar em 2021 de obrigações contraídas do Benefício Emergencial de Manutenção de Emprego e Renda.

Considerando o conceito de provisão explícito na NBC TSP 03 e a execução no exercício de 2020 da ação orçamentária de governo (despesa empenhada – despesa paga), estimou-se o valor de R\$ 7,7 bilhões em saída de recursos da União que poderia ser reconhecido como provisão para riscos fiscais no balanço patrimonial.

O mecanismo de funcionamento da Provisão para o Benefício Emergencial de Manutenção de Emprego e Renda consta no item “j” do tópico “Nota 8 - Provisões” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES desta Nota Explicativa.

9 - Demais Obrigações

As Demais Obrigações compreendem as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusos nos subgrupos anteriores do Passivo. No ME, destacam-se principalmente três passivos: recursos especiais a liberar, resultado negativo do BACEN e precatórios.

<i>Demais Obrigações</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Limite de Saque - Recursos da Dívida	206.612.359.924	21.004.470	983559%	56%
Recursos Especiais a Liberar	110.644.644.164	103.547.303.244	7%	30%
Precatórios	26.219.371.069	25.964.484.023	1%	7%
Receitas Arrecadadas a Classificar	11.343.576.357	10.502.471.479	8%	3%
Obrigações com Entidades	10.400.741.415	12.875.041.463	-19%	3%
Participações em Empresas com PL Negativo	3.247.339.317	3.211.708.281	1%	1%
Depósitos Judiciais e Não Judiciais	2.213.726.821	3.100.576.683	-29%	1%
Demais	1.132.501.686	1.206.358.156	-6%	0%
Total	371.814.260.753	160.428.947.801	132%	100%
Circulante	355.328.356.225	143.971.554.152		
Não Circulante	16.485.904.528	16.457.393.649		

9.1 Limite de Saque – Recursos da Dívida

Registra o valor dos recursos a liberar da subconta da Dívida Pública no Banco Central.

9.2 Recursos Especiais a Liberar

Registrar o valor dos recursos a liberar pelas unidades central ou setoriais de programação financeira, relativos ao limite de saque com vinculação de pagamento, estabelecido pelo órgão central.

9.3 Precatórios

As obrigações decorrentes de decisões judiciais proferidas em desfavor de órgãos e entidades federais, são registrados mediante a constituição de precatórios.

<i>Precatórios</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Terceiros	26.219.371.069	25.964.484.023	1%	100%
Total	26.219.371.069	25.964.484.023	1%	100%
Circulante	19.680.823.151	19.483.747.824		
Não Circulante	6.538.547.919	6.480.736.199		

9.4 Receitas Arrecadadas a Classificar

Compreende os valores de receitas arrecadadas por documentos oficiais (DARF, GRU, GPS) que ainda não foram classificadas.

9.5 Obrigações com Entidades

9.5.1 Obrigações com Entidades - COAFI

O passivo registrado pela COAFI/STN pode ser dividido em dois grandes grupos. O primeiro corresponde às obrigações decorrentes da Lei nº 8.727/93. E o segundo grupo refere-se ao reconhecimento de obrigações oriundas de depósitos em garantia do programa DMLP (Dívida de Médio e Longo Prazos).

<i>Obrigações com Entidades</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Depósitos de Garantia programa DMLP	3.974.359.119	4.367.387.665	-9%	59%
Obrigações Decorrentes Lei n. 8.727/93	2.718.270.214	2.695.022.146	1%	41%
Total	6.692.629.332	7.062.409.811	-5%	100%
Circulante	31.089.199	30.713.396		
Não Circulante	6.661.540.134	7.031.696.415		

A variação negativa de 9% no saldo de Depósitos de Garantia no âmbito do Programa DMLP, refere-se à atualização negativa (valor de mercado dos títulos no Tesouro americano) de saldo no período. Além disso, ao longo do primeiro trimestre de 2022 foi observada a quitação antecipada por parte da COPEL-PR. Essa quitação impactará o saldo das Garantias da DMLP, contudo o efeito contábil somente será registrado em abril.

O mecanismo de funcionamento das Obrigações com Entidades Credoras Federais e Depósitos Não Judiciais consta no item “a” do tópico “Nota 9 – Demais Obrigações” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES desta Nota Explicativa.

9.5.2 Obrigações com Entidades – COGEF

A tabela a seguir compreende outras obrigações não classificáveis em grupos específicos do atual plano de contas da União. As descrições das Demais Obrigações e sob competência da COGEF/STN estão evidenciadas na “Nota 9 – Demais Obrigações”, na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES desta Nota Explicativa.

<i>Obrigações com Entidades</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
VAFs 1 e 2 - Fundo Garantidor de Créditos - FGC	622.832.123	622.832.123	0%	17%
VAFs 1 e 2 - Empresa Gestora de Ativos - EMGEA	621.735.078	621.735.078	0%	17%
VAFs 1 e 2 - Banco do Rio Grande do Sul - Banrisul	347.132.207	347.132.207	0%	9%
VAFs 1 e 2 - Banco Banorte S.A. em Liquidação	302.106.772	302.106.772	0%	8%
VAFs 1 e 2 - CDHU do Estado de São Paulo	250.443.250	250.443.250	0%	7%
VAFs 1 e 2 - Banco Santander	171.810.743	171.810.743	0%	5%
Dívida Ex-Lloydbrás x BACEN	145.040.520	141.783.943	2%	4%
VAFs 1 e 2 - Banco do Estado da Bahia	123.186.479	123.186.479	0%	3%
VAFs 1 e 2 - COHAB Santista	120.257.748	120.257.748	0%	3%
Assunção CACAU - BNDES	119.560.000	119.560.000	0%	3%
Demais	882.204.849	2.988.826.425	0%	24%
Total	3.706.309.768	5.809.674.769	-36%	100%
Circulante	3.706.309.768	5.809.674.769		
Não Circulante	-	-		

As “VAFs” consistem em obrigações da União cumpridas mediante a emissão de títulos CVS e são divididas em duas modalidades: Novação (VAFs 1 e 2) e Assunção (VAFs 3 e 4). Durante o reconhecimento das VAFs, registra-se no passivo uma estimativa que comporta a atualização monetária (entre a data de registro e de emissão do título CVS). Após o pagamento, o valor residual do passivo é baixado.

Informamos que, a partir de 2022, as obrigações referentes às novações foram reclassificadas contabilmente para contas diversas (dentro de Demais Obrigações), de forma a individualizar a natureza jurídica da entidade credora. Já as obrigações referentes às assunções passaram a ser individualizadas mediante a criação de contas correntes específicas, para melhor identificação da entidade interveniente, uma vez que o credor é sempre o FGTS.

As variações positivas do saldo das VAFs são explicadas pela emissão de novos empenhos (novação ou assunção) ao longo do 1º trimestre de 2022, ao passo que as variações negativas refletem os pagamentos (via emissão de título CVS) e as respectivas baixas de saldos residuais desses passivos.

Por fim, quanto às obrigações relacionadas às estatais extintas (CBEE, LLOYDBRÁS, CEAESA/AM, NUCLEBRÁS) ou ao ex-Território de Roraima, a variação positiva do saldo pode ser explicada pelas atualizações monetárias positivas.

9.6 Participações em Empresas com PL Negativo – COPAR/STN

Os valores negativos da equivalência patrimonial dos investimentos permanentes em empresas controladas pela União são registrados como passivos, na rubrica de Perdas em Participações em Empresas com PL Negativo.

<i>Participações em Empresas com PL Negativo</i>	<i>Conta Corrente</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
INFRAERO	00352294000110	1.906.834.000	1.906.834.000	0%	59%
Demais	15126437000143	1.340.505.317	1.304.874.281	3%	41%
Total		3.247.339.317	3.211.708.281	1%	100%
Circulante		-	305.224.404		
Não Circulante		3.247.339.317	2.906.483.877		

O saldo dessa rubrica apresentou um aumento de R\$ 35,63 milhões em decorrência principalmente das seguintes variações:

- Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH): Perdas de Equivalência Patrimonial de R\$ 65,17 milhões referente ao ajuste para a posição de 31.12.2021, parcialmente compensada por ajuste de R\$ 32,96 milhões em razão de aumento de capital. Acréscimo líquido de R\$ 32,21 milhões no passivo;
- Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A (AMAZUL): Perda de Equivalência Patrimonial decorrente da atualização da participação da União na empresa para a posição de 30.09.2021 (R\$ 2,45 milhões); e
- Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf): Ajuste da Equivalência Patrimonial da Codevasf relativo à posição de 30.09.2021 no valor de R\$ 0,97 milhão.

Já em relação às variações negativas observadas nessa conta, não houve registros além do ajuste registrado na EBSERH, relatado no item 'a'.

9.7 Depósitos Judiciais e Não Judiciais - RFB

O saldo das contas de Depósitos Judiciais referem-se principalmente a valores relativos à depósitos recursais (casos em que é realizado um depósito em conta bancária judicial); e Depósitos Não Judiciais são em sua maioria valores arrecadados pela RFB em nome de terceiros e que serão repassados para estes. Como por exemplo, as entidades que integram o Sistema "S".

<i>Demais Obrigações</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Depósitos Judiciais e Não Judiciais	1.911.996.835	2.924.695.669	-35%	100%
Total	1.911.996.835	2.924.695.669	-35%	100%
Circulante	1.911.951.562	2.924.650.396		
Não Circulante	45.273	45.273		

No período referente ao 1º trimestre de 2022 a conta contábil de Depósitos Judiciais e Não Judiciais apresentou um saldo 35% inferior quando comparado ao final do exercício de 2021.

9.8 Demais

9.8.1 Obrigações Vinculadas com Organismos Internacionais - SAIN

Essa conta contábil tem como função registrar as obrigações vinculadas a integralização de capital em organismos internacionais.

<i>Obrigações Vinculadas c/Organismos Internacionais</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
NOVO BANCO DE DESENVOLVIMENTO	87.091.362	152.091.362	-43%	100%
Total	87.091.362	152.091.362	-43%	100%
Circulante	87.091.362	152.091.362		
Não Circulante	-	-		

A título de referência é apresentado a seguir o montante do Capital a Integralizar em Instituições Financeiras Internacionais – IFI:

<i>Obrigações Vinculadas c/Organismos Internacionais</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
CONTRIBUICAO AO SISTEMA DAS NACOES UNIDAS (MRE)	908.135.998	908.135.998	0%	36%
FUNDO PARA A CONVERGENCIA ESTRUTURAL DO MERCOSUL FOCEM	550.236.224	550.236.224	0%	22%
AGENCIA INTERNACIONAL DE ENERGIA ATOMICA	140.663.197	172.540.450	-18%	6%
ONU/FAO	132.171.925	159.966.673	-17%	5%
OMS-ORGANIZACAO MUNDIAL DA SAUDE.	128.749.382	152.529.918	-16%	5%
FUNDO MULTILATERAL DE INVESTIMENTOS	100.440.000	100.440.000	0%	4%
CONTRIBUICAO AO TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL	82.884.798	99.661.711	-17%	3%
ORGANIZACAO INTERNACIONAL DO TRABALHO	52.969.047	63.024.062	-16%	2%
CENTRO LATINO-AMERICANO E DO CARIBE DE INFORMACAO EM CI	52.928.915	62.337.656	-15%	2%
Demais	340.742.944	395.475.215	-14%	14%
Total	2.489.922.430	2.664.347.908	-7%	100%

10 – Ajustes de Exercícios Anteriores

Os ajustes de exercícios anteriores ocorrem pelo reconhecimento decorrente de efeitos da mudança de política contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes. O ajuste de exercícios anteriores deve ser evidenciado em notas explicativas.

<i>Detalhamento</i>	<i>31/03/2022</i>
ME	98.561.551.909
Demais	- 829.314.737
Total	97.732.237.172

10.1. Ajustes de Exercícios anteriores – ME

Após o encerramento do exercício, houve um acréscimo relevante nas provisões de longo prazo registrados no passivo do Ministério da Economia, relativas ao sistema de proteção social dos militares. Para maiores detalhes vide nota de Eventos Subsequentes ao final dessa Nota Explicativa.

11 – Controles Contábeis

<i>Controle</i>	<i>Nota</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>
Atos Potenciais Ativos	11.1		
Garantias e Contragarantias Recebidas		283.835.960.086	284.228.153.946
Atos Potenciais Passivos	11.2		
Garantias e Contragarantias Concedidas		312.979.406.469	312.919.847.512
Controles da Arrecadação			
Receitas a Classificar		9.889.786.284	9.530.090.347
Execução dos Riscos Fiscais	11.3		
Passivos Contingentes		865.130.201.561	864.426.009.266
Riscos Fiscais		6.044.000.000	5.911.000.000
Controle de Respons. p/ Valores, Títulos e Bens	11.4		
Responsabilidade com Terceiros		6.314.236.566	6.101.542.339
Demais Controles	11.5		
Bens e Valores		97.788.862.626	100.293.769.011
Precatórios e RPV		54.563.981.558	55.264.127.952
Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa		1.730.571.934.362	1.702.359.582.775
Ativos Contingentes		59.426.926.414	57.974.907.162
Remuneração Bruta do Tesouro		42.694.275.267	130.166.019.883
Créditos Tributários Desreconhecidos		6.546.694.456	6.114.868.576
Renegociação de Dívidas		-	-

11.1 Atos Potenciais Ativos

11.1.1 Garantias e Contragarantias Recebidas

a) Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar - COAFI

Refere-se aos controles dos depósitos em garantia efetuados pelos mutuários no âmbito da DMLP, registrados nas contas de Garantias Recebidas no País.

<i>Garantias e Contragarantias Recebidas</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
AVISO MF-087/85	<u>3.943.269.920</u>	<u>4.336.674.269</u>	-9%	0%
Total	<u>3.943.269.920</u>	<u>4.336.674.269</u>	-9%	0%

A tabela a seguir apresenta o detalhamento dos valores reconhecidos em contas de controle relativos a depósitos em garantia supracitados:

<i>Garantias e Contragarantias Recebidas</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Garantias a Executar	1.791.694.511	1.970.157.800	-9%	45%
Garantias a Executar - Estados	1.904.705.616	2.094.984.535	-9%	48%
Garantias a Executar - Municípios	246.869.794	271.531.934	-9%	6%
Total	3.943.269.920	4.336.674.269	-9%	100%

Em termos absolutos e percentuais, a principal variação observada foi nas Garantias a Executar de Entidades, pois, conforme detalhado no tópico “9 - Demais Obrigações” a redução de 9% no saldo de Garantia no âmbito do Programa DMLP, refere-se à atualização negativa (valor de mercado dos títulos no Tesouro americano) de saldo no período.

b) Contragarantias sobre Fianças a Executar - CODIV

A tabela a seguir apresenta o detalhamento dos valores reconhecidos em contas de controle relativos a Contragarantias Recebidas:

<i>Contragarantias sobre Fianças Concedidas</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Oper. Cred. Externas - Estados	137.389.718.731	137.389.718.731	0%	49%
Oper. Cred. Internas - Estados	96.739.840.478	96.739.840.478	0%	35%
Oper. Cred. Externas - Municípios	22.351.792.663	22.351.792.663	0%	8%
Oper. Cred. Externas - Entidades Controladas	9.192.301.011	9.192.301.011	0%	3%
Oper. Cred. Internas - Municípios	8.192.601.751	8.192.601.751	0%	3%
Oper. Cred. Internas - Estatais Federais	3.961.957.610	3.961.957.610	0%	1%
Oper. Cred. Externas - Estatais Federais	2.006.814.578	2.006.814.578	0%	1%
Total	279.835.026.822	279.835.026.822	0%	100%

A análise das variações do estoque de garantias e contragarantias concedidas e recebidas pela União pode ser consultada no documento [Relatório Quadrimestral de Garantias \(RQG\)](#) e no [Relatório Mensal de Garantias Honradas \(RMGH\)](#), os quais são publicados no portal [Tesouro Transparente](#).

11.2 Atos Potenciais Passivos

11.2.1 Garantias e Contragarantias Concedidas

a) Fianças a Executar - COGEF

O saldo em Fianças a Executar está relacionado às garantias concedidas pela União – a qual assume o risco fiscal em caso de inadimplemento –, conforme disposto em normativos ou em contratos. Trata-se, portanto, de obrigações potenciais atreladas a dívidas vincendas. Após o vencimento, esse saldo é baixado de Fianças a Executar e devidamente apropriado no Passivo Contingente ou em Provisões. No caso do Risco de Operações Ativas – CEF, a conta de provisão é Honra de Garantias. No caso de Assunção Cacau, provisiona-se em Instituições Financeiras.

<i>Fianças a Executar</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Risco de Operações Ativas - CEF	2.603.525.830	2.726.912.207	-5%	74%
Assunção Cacau - BNDES	725.641.999	-	100%	21%
Assunção Cacau - BB	187.115.233	-	100%	5%
Assunção Pronaf - BB	21.031.040	22.230.251	-5%	1%
Assunção Cacau - BB e BNDES	-	902.203.432	-100%	0%
Total	3.537.314.102	3.651.345.890	-3%	100%

O saldo de garantias em Risco de Operações Ativas – CEF está relacionado às dívidas vincendas junto ao FGTS/CEF com garantia da União, por força da Lei 8.036/90. No primeiro trimestre de 2022, a variação negativa de 5% no saldo decorre do não pagamento da dívida por parte dos credores, o que os colocou na situação de inadimplentes. Assim, parte desse saldo passou a ser registrado como um passivo contingente previsto.

Já as garantias Assunção Cacau e Assunção PRONAF se referem a valores informados pelo BB com possibilidade de inscrição na Dívida Ativa da União - DAU. No primeiro trimestre de 2022, a variação do saldo de Assunção Cacau decorre tanto de atualizações monetárias, quanto da reclassificação contábil entre contas correntes (criadas em 2022). O saldo de dezembro de 2021 referente à “Assunção Cacau - BB e BNDES” foi redistribuído, em 2022, para “Assunção Cacau – BB” e “Assunção Cacau – BNDES”. Esse remanejamento, de caráter gerencial, foi realizado para manter o padrão adotado na conta de Provisões.

b) Fianças a Executar – CODIV

A tabela a seguir apresenta o detalhamento dos valores reconhecidos em contas de controle relativos a Contragarantias Concedidas:

<i>Fianças a Executar</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Oper. Cred. Externas - Estados	137.389.718.731	137.389.718.731	0%	45%
Oper. Cred. Internas - Estados	96.739.840.478	96.739.840.478	0%	32%
Oper. Cred. Externas - Municípios	22.351.792.663	22.351.792.663	0%	7%
Oper. Cred. Externas - Estatais Federais	21.550.765.863	21.550.765.863	0%	7%
Oper. Cred. Internas - Estatais Federais	7.993.686.972	7.993.686.972	0%	3%
Oper. Cred. Externas - Entidades Controladas	9.192.301.011	9.192.301.011	0%	3%
Oper. Cred. Internas - Municípios	8.192.601.751	8.192.601.751	0%	3%
Total	303.410.707.469	303.410.707.469	0%	100%

A análise das variações do estoque de garantias e contragarantias concedidas e recebidas pela União pode ser consultada no documento [Relatório Quadrimestral de Garantias \(RQG\)](#) e no [Relatório Mensal de Garantias Honradas \(RMGH\)](#), os quais são publicados no portal [Tesouro Transparente](#).

11.3 Execução dos Riscos Fiscais

11.3.1 Passivos Contingentes

a) Passivos Contingentes Previstos - COGEF

Os Passivos Contingentes Previstos da COGEF estão descritos no item “a” do tópico “Nota 11 - Controles Contábeis” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES desta Nota Explicativa. A tabela a seguir evidencia a variação dos saldos dos passivos contingentes previstos da COGEF.

<i>Programa</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Risco de Operações Ativas - CEF	4.774.161.302	4.619.713.720	3%	80%
Assunção Cacau - BNDES	735.945.896	-	100%	12%
Securitização	192.450.158	192.450.158	0%	3%
Assunção Cacau - BB	189.772.212	-	100%	3%
Estoque de Processos	27.400.000	26.800.000	2%	0%
Assunção PRONAF - BB	21.077.699	-	100%	0%
Total	5.940.807.267	4.838.963.878	23%	100%

O passivo contingente “Risco de Operações Ativas – CEF” está relacionado às dívidas vencidas junto ao FGTS/CEF que possuem garantia da União por força da Lei 8.036/90. Uma vez que tais operações ainda são passíveis de cobrança administrativa ou judicial por parte da Caixa (agente operador do FGTS) e que a execução da garantia por parte da União somente será realizada após o exaurimento de todos os meios de cobrança, essas potenciais obrigações são registradas como um passivo contingente previsto. A variação positiva de 3% no saldo deste passivo no primeiro trimestre de 2022 decorre de dois fatores: do vencimento da dívida dos credores sem o efetivo pagamento, o que os coloca na condição de inadimplentes perante o FGTS, e da atualização das dívidas vencidas.

Os passivos contingentes referentes a Estoque de Processos estão, atualmente, sendo submetidos a análises individualizadas quanto à certeza, liquidez e exigibilidade. Correspondem ao risco fiscal de diversos processos de regularização de dívidas decorrentes, em sua maioria, da extinção de estatais federais. A variação positiva de 2% do saldo deve-se à atualização monetária desse estoque.

O saldo de R\$ 192 milhões em Securitização corresponde aos potenciais passivos associados às carteiras do Badesc, Santander (Meridional) e Banestado, e encontram-se em processo de conciliação. Uma vez que está em curso a avaliação de sua exigência, liquidez e certeza, esse saldo não foi atualizado.

Por fim, a evolução dos saldos de Assunção Cacau e Assunção Pronaf tem por base as informações disponibilizadas pelo BB, responsável pela operacionalização dos programas, cuja realização depende, em parte, da resolução de passivos judiciais de forma a possibilitar a efetiva inscrição em Dívida Ativa da União dos créditos inadimplidos e execução pela União, por força dos Contratos de Assunção de Risco.

b) Passivos Contingentes Previstos - PGFN

Registra as ações judiciais classificadas como de risco possível, conforme critérios estabelecidos pela Portaria AGU nº 318/2018. A última atualização ocorreu em 31/12/2021, com base no OFÍCIO n. 00001/2022/CGPG-DGE/DGE/AGU e na Nota n. 00001/2022/CGPG-DGE/DGE/AGU. Os valores são obtidos pela PGFN por meio de planilha encaminhada pela AGU, onde consta o detalhamento de todos os temas e os respectivos valores.

A seguir, apresentamos o tema de cada uma das ações judiciais classificadas como de risco possível, com o seu respectivo valor estimado:

<i>Tipo de Risco</i>	<i>Temas</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>
Possível	PIS e COFINS. Validade de critérios de aplicação da não-cumulatividade	472.700.000.000	472.700.000.000
	PIS/CONFINS das instituições financeiras	115.210.000.000	115.210.000.000
	Inclusão do PIS e da COFINS nas suas próprias bases de cálculo	65.710.000.000	65.710.000.000
	PIS e COFINS. Base de cálculo, inclusão do ISS	35.370.000.000	35.370.000.000
	CSSL e IRPJ sobre ganhos de entidades fechadas de previdência complementar	30.200.000.000	30.200.000.000
	PIS E COFINS. Incidência sobre as receitas decorrentes da locação de bens móveis	20.190.000.000	20.190.000.000
	CIDE sobre remessa ao exterior	19.600.000.000	19.600.000.000
	Possibilidade de exclusão da base de cálculo do PIS e do COFINS dos valores correspondentes a créditos presumidos de ICMS	16.500.000.000	16.500.000.000
	PIS sobre locação de bens imóveis	15.990.000.000	15.990.000.000
	FUNRURAL PJ - Contribuições devidas à seguridade social pelo empregador	12.170.000.000	12.170.000.000
	Contribuição da Agroindústria	12.025.000.000	12.025.000.000
	PIS/COFINS e CSLL sobre atos cooperativos	9.060.000.000	9.060.000.000
	Contribuição ao SENAR	5.150.000.000	5.150.000.000
	Aproveitamento de crédito de PIS e COFINS	5.000.000.000	5.000.000.000
	Aplicabilidade do princípio da anterioridade geral (anual ou de exercício) em face das reduções de benefícios fiscais	4.000.000.000	4.000.000.000
	Multa por indeferimento administrativo de pedidos de ressarcimento	3.700.000.000	3.700.000.000
Total		<u>842.575.000.000</u>	<u>842.575.000.000</u>

O detalhamento de cada tema das Ações Judiciais com Risco Possível (Passivos Contingentes Previstos) está descrito no item “b” do tópico “Nota 11 - Controles Contábeis” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES desta Nota Explicativa. Os temas e respectivos valores são encaminhados à PGFN pela AGU (Nota Técnica n. 00022/2021/CGPG-DGE/DGE/AGU).

a) Passivos contingentes da União com a Caixa - COGEF

Os passivos contingentes da União com a Caixa Econômica Federal estão pendentes de pleno reconhecimento que possibilite o andamento dos respectivos processos administrativos de regularização. Passo importante no sentido de solucionar essas pendências foi a edição do Decreto nº 10.802, de 17 de setembro de 2021, que “regulamenta o reconhecimento e a regularização de obrigações por parte da União” – particularmente as três obrigações dispostas na Tabela a seguir – junto à Caixa. Com base em dispositivo desse Decreto, foi constituída, no Ministério da Economia, uma comissão cuja atribuição é emitir parecer conclusivo sobre os atributos de certeza, liquidez e exigibilidade dos créditos da Caixa.

A tabela a seguir evidencia a variação de saldos de Riscos Fiscais junto à CEF registrados na STN em relação a 31/12/2021:

<i>Riscos Fiscais</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
BÔNUS BNH	5.175.000.000	5.060.000.000	2%	86%
VOTO CMN nº 162/1995	765.000.000	749.000.000	2%	13%
PRODUBAN	104.000.000	102.000.000	2%	2%
Total	6.044.000.000	5.911.000.000	2%	100%

A variação ocorrida decorre de atualização monetária incidente sobre os saldos pleiteados pela Caixa. Convém esclarecer que eventuais diferenças encontradas nos saldos dessas operações registrados nos demonstrativos da Caixa e da União, justificam-se pela aplicação de diferentes metodologias de atualização.

11.4 Controle de Responsabilidade para valores, Títulos e Bens

11.4.1 Responsabilidade com Terceiros

a) Bens e produtos Apreendidos - RFB

A conta de Bens e Produtos Apreendidos representa o saldo contábil de mercadorias apreendidas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) no desempenho de sua atribuição de fiscalização e controle sobre o comércio exterior.

<i>Responsabilidade com Terceiros</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Bens e Produtos Apreendidos	5.295.504.804	5.080.009.762	4%	100%
Total	5.295.504.804	5.080.009.762	4%	100%

No período analisado (1º trimestre de 2022), observa-se uma variação positiva de 4% na conta Bens e Produtos Apreendidos em relação ao final do exercício de 2021. Esse aumento do estoque decorre de um registro a maior de entrada (apreensões), na ordem de R\$ 215 milhões, em relação ao registro de saída das mercadorias apreendidas no período.

11.5 Demais Controles

11.5.1 Bens e valores

a) Passivos em Processo de Assunção - COGEF

Esses passivos contingentes referem-se a dívidas em processo de reconhecimento do FCVS, dos tipos VAFs 1 e 2.

O valor registrado reflete a estimativa evidenciada no Balanço Patrimonial do FCVS referente a obrigações de VAFs 1 e 2 em processo de reconhecimento pela Caixa, administradora do FCVS, que envia informações atualizadas à STN trimestralmente. Essas são obrigações do FCVS que ainda não passaram pela etapa de novação de dívida pela União.

<i>Passivos em Processo de Assunção</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
VAFS 1 e 2	97.541.662.964	98.643.799.160	-1%	100%
Total	97.541.662.964	98.643.799.160	-1%	100%

A variação negativa de 1% decorre da conclusão de diversos processos de novação no âmbito do Ministério da Economia, o que leva à baixa dos passivos no balanço do FCVS.

11.5.2 Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa

a) Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa – RFB

<i>Crédito Tributário em Exigibilidade Suspensa</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Contribuições	860.153.172.443	817.425.652.800	5%	50%
Impostos	809.711.066.375	773.226.180.413	5%	47%
Infrações	60.707.695.545	111.707.749.562	-46%	4%
Total	1.730.571.934.362	1.702.359.582.775	2%	100%

No caso dos Créditos Tributários com Exigibilidade Suspensa, as variações positivas nas contas se devem aos registros de entradas (por exemplo, créditos que foram suspensos por meio judicial ou administrativo) superiores às saídas (saída do crédito da situação de exigibilidade suspensa, por extinção do débito ou por retorno à situação de devedor) no estoque de créditos administrados pela RFB.

É possível observar que houve uma variação positiva de 2% no saldo total do Créditos Tributários em Exigibilidade Suspensa ao final do 1º trimestre de 2022 em comparação com o final do exercício de 2021.

b) Créditos de Dívida Ativa – Exigibilidade Suspensa - PGFN

Considera-se inscrições em dívida ativa da União afetadas por decisões judiciais aquelas em que haja decisão judicial que determine a suspensão da exigibilidade do crédito, nos termos do art. 151, incs. IV e V, do Código Tributário Nacional.

Conforme definição da Portaria MF 293, de 12 de junho de 2017, serão classificados com rating "D", independentemente do índice geral de recuperabilidade (IGR), os créditos com anotação de suspensão de exigibilidade por decisão judicial.

<i>Situação da Incrição</i>	<i>Principal da Incrição</i>	<i>Multas</i>	<i>Juros</i>	<i>Encargo Legal</i>	<i>Valor Consolidado</i>
Suspensa por decisão judicial	22.375.653.793	10.957.652.122	35.213.260.438	11.027.453.395	79.574.019.749
Total	22.375.653.793	10.957.652.122	35.213.260.438	11.027.453.395	79.574.019.749

11.5.3 Ativos Contingentes

a) Ativos Contingentes Previstos - COGEF

O saldo de Ativos Contingentes refere-se a haveres que se encontram sob discussão administrativa ou judicial acerca de sua exigibilidade. Por não atenderem aos requisitos para reconhecimento no ativo, esses valores encontram-se em contas de controle.

Os principais itens do Ativo Contingente controlados pela COGEF/STN estão descritos no item “c” do tópico “Nota 11 – Controles Contábeis” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES desta Nota Explicativa.

Segue a tabela com a variação dos saldos dos itens do Ativo Contingente controlado pela COGEF/STN:

<i>Programa</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
INSS	49.475.219.072	48.304.072.921	2%	83%
BNCC - Ajuizados	4.945.147.415	4.945.147.415	0%	8%
Securitização BB - Ajuizados	1.985.359.915	1.951.050.516	2%	3%
EGF Especial	1.762.892.518	1.467.227.165	20%	3%
Demais	1.177.912.837	1.267.730.489	-7%	2%
Total	59.346.531.758	57.935.228.506	2%	100%

Relativamente aos itens que sofreram variação positiva, tal fato decorre, sobretudo, da atualização de seus valores conforme índices de atualização definidos. Já as variações negativas estão relacionadas, sobretudo, aos recebimentos registrados no período. Por fim, com relação àqueles Ativos Contingentes que não sofreram variações, tal fato decorre, em especial, de não haver até o momento uma definição dos índices de atualização a serem aplicados.

Seguem abaixo informações sobre os recebimentos relacionados aos Ativos Contingentes em 2022.

<i>Contrato</i>	<i>Principal</i>	<i>Juros</i>	<i>Total</i>
Ex- CBEE	3.695.124	17	3.695.141
Securitização BB - Ajuizados	2.116.569	-	2.116.569
PESA BB - Ajuizados	206.323	223	206.546
Banco Econômico	74.362.381	-	74.362.381
Total	80.380.398	240	80.380.637

11.5.4 Precatórios e RPV

Lei nº 13.463/2017 previu o cancelamento dos precatórios e requisições de pequeno valor (RPV) federais cujos valores não tenham sido retirados pelos credores e estejam depositados há mais de dois anos em instituição financeira oficial, com transferência desses recursos para a Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN). A Lei prevê também que esses precatórios e RPV cancelados possam ser reincluídos, nos montantes efetivamente recolhidos à CUTN, e depositado novamente, a pedido do credor.

A tabela abaixo apresenta a movimentação desses precatórios e RPV cancelados por força da lei e respectivos pagamentos por reinclusão ou restabelecimentos por determinação judicial.

<i>Movimentação</i>	<i>Precatórios</i>	<i>RPV</i>	<i>Total</i>
Saldo em 31/12/2020	12.857.588.416	2.286.917.314	15.144.505.730
(+) Cancelados	1.438.579.529	219.721.000	1.658.300.529
(-) Reincluídos Pagos	- 295.027.468	- 179.286.194	474.313.662
(-) Restabelecimento por determinação judicial	- 13.590.255	- 80.145	13.670.400
Saldo em 31/12/2021	13.987.550.221	2.327.271.976	16.314.822.197

11.5.5 Créditos Tributários Desreconhecidos

a) Créditos Tributários Desreconhecidos – RFB

<i>Créditos Tributários Desreconhecidos</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Créditos Previdenciários	727.192.864	312.189.633	133%	11%
Demais Créditos	5.819.501.592	5.802.678.944	0%	89%
Total	6.546.694.456	6.114.868.576	7%	100%

Observa-se que houve um aumento de 7% no saldo total dos Créditos Tributários Desreconhecidos entre o fim do exercício de 2021 e o final do 1º trimestre de 2022.

Os Mecanismos de Funcionamento da Conta de Créditos Tributários Desreconhecidos estão descritos no item “d” do tópico “Nota 11 – Controles Contábeis” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES desta Nota Explicativa.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

12 - Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) com as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD). O resultado patrimonial apurado em 2022 foi **deficitário** conforme demonstrado na tabela abaixo.

<i>Resultado Patrimonial do Período</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/03/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Varição Patrimonial Aumentativa	3.376.509.583.355	3.171.668.645.648	6%	-3344%
Varição Patrimonial Diminutiva	- 3.477.484.122.697	- 3.213.652.185.452	8%	3444%
Total	- 100.974.539.342	- 41.983.539.804	141%	100%

12.1 Variações Patrimoniais Aumentativas - VPA

As variações patrimoniais aumentativas - VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para o ME e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se a lógica do regime de competência.

12.1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Compreende os tributos cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

<i>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/03/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
IRPJ	113.562.975.470	86.777.719.064	31%	53%
IRPF	56.971.973.874	50.917.863.902	12%	27%
IPI	17.818.793.217	16.923.615.936	5%	8%
II	15.021.772.455	15.904.878.345	-6%	7%
IOF	13.344.084.111	8.905.114.246	50%	6%
ITR	- 5.110.077.921	158.107.307	-3332%	-2%
IE	21.171.737	14.003.052	51%	0%
Outros Impostos	1.408.437.994	935.469.659	51%	1%
Taxas	190.876.161	224.786.155	-15%	0%
Total	213.230.007.099	180.761.557.667	18%	100%

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - RFB

<i>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/03/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Pessoas Jurídicas	113.562.975.470	86.777.719.064	31%	53%
Pessoas Físicas	56.971.973.874	50.917.863.902	12%	27%
Imposto sobre Produtos Industrializados	17.818.793.217	16.923.615.936	5%	8%
Imposto s/Importação	15.021.772.455	15.904.878.345	-6%	7%
Impostos s/Oper. de Crédito, Câmbio, Seguro	13.344.084.111	8.905.114.246	50%	6%
Imposto Territorial Rural	- 5.110.077.921	158.107.307	-3332%	-2%
Outros Tributos	1.614.282.288	1.170.329.602	38%	1%
Total	<u>213.223.803.494</u>	<u>180.757.628.403</u>	18%	100%

No período analisado, 1º trimestre de 2021 e 1º trimestre de 2022, houve um aumento no saldo total de Impostos de aproximadamente R\$ 32,5 bilhões. As Variações Patrimoniais Aumentativas relativas aos Impostos sofrem alterações nos seus saldos tanto por registros automáticos da arrecadação, gerados pela Fita 50, quanto pelos registros da variação do estoque de Créditos Tributários a Receber. As variações nos saldos de um período para o outro são naturais e podem ser maiores ou menores. Esses valores podem variar de acordo com os resultados econômicos das empresas, e por estarmos em um momento econômico bastante volátil nos últimos anos é comum que haja variações grandes em períodos anuais.

12.1.2 Contribuições

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

<i>Contribuições</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/03/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
COFINS	64.238.680.532	67.025.283.536	-4%	49%
CSL	50.650.004.840	33.360.786.471	52%	39%
Contribuições Sociais - RPPS e Militares	9.198.448.437	9.334.127.062	-1%	7%
CIDE	1.863.254.931	2.109.025.332	-12%	1%
Outras Contribuições Sociais	4.375.588.488	914.980.238	378%	3%
Total	<u>130.325.977.227</u>	<u>112.744.202.640</u>	16%	49%

a) Contribuições - RFB

<i>Contribuições</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/03/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Contrib. p/Financiamento da Seguridade Social	64.238.680.532	67.025.283.536	-4%	49%
Contribuição sobre o Lucro	50.650.004.840	33.360.786.471	52%	39%
Contribuições Patronais ao RPPS	5.185.603.461	5.203.235.348	0%	4%
Contribuição do Segurado ao RPPS	3.972.195.489	4.088.246.343	-3%	3%
Contrib de Interv. no Domínio Econômico	1.863.254.931	2.109.025.332	-12%	1%
Contribuição sobre Concurso de Prognósticos	1.191.390.428	948.541.900	26%	1%
Outras Contribuições Sociais	3.184.033.590	33.773.213	-9528%	2%
Total	<u>130.285.163.270</u>	<u>112.701.345.718</u>	16%	100%

Entre o 1º trimestre de 2021 e o 1º trimestre de 2022 houve um aumento de 16% no saldo das Variações Patrimoniais Aumentativas relativas às Contribuições. As Variações Patrimoniais Aumentativas relativas às Contribuições Sociais e as de Intervenção no Domínio Econômico sofrem alterações nos seus saldos tanto por registros gerados pela Fita 50 quanto pelos registros da variação do estoque de

Créditos Tributários a Receber. Portanto, as variações de saldo de um período para outro são naturais e podem ser maiores ou menores. Esses valores podem variar de acordo com os resultados econômicos das empresas, e por estarmos em um momento econômico bastante volátil nos últimos anos é comum que haja variações grandes em períodos anuais.

Verifica-se que houve uma redução de 9528% na conta contábil de Outras Contribuições Sociais entre o 1º trimestre de 2021 e o 1º trimestre de 2022, porém, essa conta contábil apresentava saldo invertido de aproximadamente 33,8 milhões de reais em 2021 e saldo positivo em 3,18 bilhões de reais no mesmo período de 2022.

12.1.3 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as Variações Patrimoniais Aumentativas auferidas com a exploração de bens e serviços, que resultem em aumento do patrimônio líquido, independentemente de ingresso, segregando-se a venda bruta das deduções como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

<i>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/03/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Valor Bruto Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	28.670.029.640	15.079.164.147	90%	100%
Venda Bruta Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1.265.211	664.134	91%	0%
Total	28.671.294.851	15.079.828.280	90%	100%

a) Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos - RFB

<i>Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/03/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Valor Bruto Exploracao Bens, Dir. e Serviços	28.227.996.924	14.791.074.497	91%	100%
Total	28.227.996.924	14.791.074.497	91%	100%

O saldo da VPA de Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos ao final do 1º trimestre de 2022 apresentou um aumento de 91% em relação ao saldo final do 1º trimestre de 2021. Os valores registrados nessa conta são provenientes de lançamentos automáticos de registros da classificação da arrecadação, royalties e de repasses aos serviços sociais autônomos.

12.1.4 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

a) Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos - COAFI

A tabela a seguir apresenta o volume revertido de ajuste de perdas, o que implica em uma diminuição de saldo nas contas de ajuste de perdas, decorrentes principalmente de alterações positivas na avaliação CAPAG e de encerramento de processos judiciais contra a União.

<i>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/03/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Reversão de Ajustes de Perdas	10.799.659.441	-	100%	84%
Outros Ganhos c/Incorporação de Ativo	2.116.676.972	2.044.958.333	4%	16%
Ganhos c/Desincorporação de Passivos	-	13.245.330	-100%	0%
Total	12.916.336.413	2.058.203.664	528%	100%

A metodologia CAPAG Plus, descrita no item “b” do tópico “Nota 2.2 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES” desta Nota Explicativa, foi implementada a partir de dezembro de 2020. Até abril de 2021, por tratar-se de uma nova rotina, a contabilização dos ajustes de perdas ainda estava em processo de análise. Naquele momento, a reversão era contabilizada na conta contábil 44.31x.01.00 (Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos). A partir de maio de 2021, os primeiros lançamentos de reversão passaram a ter reflexo na conta 49.72x.01.00 (Reversão de Ajuste de Perda. Por esta razão, verifica-se uma variação de 100% na linha Reversão de Ajuste de Perdas da tabela 12.1.1, tendo em vista não haver movimentações naquela até abril de 2021.

Ao compararmos o saldo de reversão de ajuste contabilizado na conta 44.31x.01.00 em 2021 com o saldo de reversão de ajuste na conta 49.72x.01.00 em 2022, verificamos uma variação negativa de 52%. Isso se deve à redução do saldo do programa Lei 9.496/97, do Rio de Janeiro, em R\$ 20,2 bilhões, decorrente do reprocessamento da dívida considerando encargos de adimplência, em cumprimento à decisão liminar prolatada pelo STF nos autos da ACO 3457, em 24/12/2020, o que refletiu numa reversão de ajuste de perda, em fevereiro de 2021, na mesma grandeza.

Até o março de 2022, não ocorreram atualizações negativas no saldo de longo prazo do passivo do programa Lei 8.727, razão pela qual não foi realizada movimentação na conta de Ganhos com Desincorporação de Passivos, o que provocou a diferença observada de 100% em relação a 2021.

12.1.5 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

a) Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras - RFB

Os valores presentes nessa conta dizem respeito aos juros e encargos de mora que incorreram sobre o saldo devedor dos contribuintes relativos a créditos tributários. Além disso, o saldo dessa VPA sofre variações com os registros da variação mensal dos saldos dos Créditos Tributários a Receber e com os registros da arrecadação realizados por meio da Fita 50.

<i>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/03/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Juros e Enc. de Mora sobre Cred. Tributário	6.337.997.889 -	2.120.609.402	-399%	93%
Demais	450.284.616	100.801.900	347%	7%
Total	6.788.282.505 -	2.019.807.501	-436%	93%

O saldo da VPA de Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários ao final do 1º trimestre de 2022 foi -399% inferior ao saldo dessa VPA ao final do mesmo período de 2021, porém, representa a reversão de saldo invertido nessa VPA no período analisado em 2021.

b) Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras – CODIV

As definições e funcionamento de cada conta do grupo de Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras da CODIV/STN constam no item “a” do tópico “Nota 12 – Demonstração das Variações Patrimoniais” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES desta Nota Explicativa.

<i>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/03/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Atualização Monetária Positiva	68.048.847.633	82.533.322.081	-18%	60%
Outras Variações Cambiais	44.511.123.020	6.675.325.030	567%	40%
Total	112.559.970.653	89.208.647.110	26%	100%

I. Atualização Monetária Positiva:

A redução de 18% na VPA – Atualização Monetária positiva se deu em razão do comportamento do IPCA, que se elevou no 1º trimestre de 2022, alcançando 3,20%, reduzindo as eventuais ocorrências de deflação no período, ao passo que atingiu 2,05%, no mesmo período de 2021.

A elevação de 567% em Outras Variações Cambiais foi causada pela apreciação de 15,10% do Real frente ao Dólar no 1º trimestre/2022, em comparação com a depreciação de 9,63% do Real em relação à moeda americana, no mesmo período de 2021.

<i>Variações Monetárias da Dívida Pública Federal</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/03/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Mercado	46.548.675.877	59.481.917.941	-22%	68%
BACEN	20.379.741.250	23.051.404.140	-12%	30%
Remuneração Resultado Positivo BCB	1.120.430.506	-	100%	2%
Total	68.048.847.633	82.533.322.081	-18%	98%

Em 31/03/2021, o saldo da Remuneração Resultado BACEN é zero, tendo em vista que não houve resultado positivo do Banco Central em 2020 a ser atualizado dentro do exercício de 2021. O saldo de R\$ 1.120.430.505,74 decorre da remuneração da receita do resultado positivo patrimonial referente ao exercício de 2021, cujos valores são os seguintes: R\$ 71.680.729.729,16 do resultado positivo patrimonial e R\$ 1.120.430.505,74 da remuneração deste resultado.

A diminuição de 22% do valor das VPAs relativas à carteira mercado, deve-se ao comportamento do IPCA no 1º trimestre de 2022, comparado ao mesmo período de 2021, comentado na tabela anterior.

II. Outras Variações Cambiais:

<i>Variações Cambiais da Dívida Pública Federal</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/03/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Mobiliária Externa	41.256.774.624	2.427.523.439	1600%	93%
Contratual Externa	3.094.287.717	166.268.899	1761%	7%
Variações Cambiais em Moeda Estrangeira	160.060.679	4.081.532.692	-96%	0%
Total	44.511.123.020	6.675.325.030	567%	100%

Quanto à redução de 96% da rubrica Variações Cambiais em Moeda Estrangeira, isto se deve à queda das receitas de variação cambial sobre disponibilidades de moeda estrangeira, haja vista o comportamento do Real frente ao Dólar no 1º trimestre de 2022, de apreciação de 15,10%, comparado ao mesmo período de 2021, de depreciação de 9,63%.

As variações de 1.600% e 1.761% da Mobiliária Externa e da Contratual Externa, respectivamente, refletem as VPAs originadas de redução do passivo do estoque da dívida, nos momentos de apreciação cambial do Real frente ao Dólar, no 1º trimestre de 2022, de 15,10%, comparada a uma depreciação da moeda nacional em relação à moeda americana de 9,63%, no mesmo período de 2021.

c) Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras – COGEF

Na COGEF/STN, destacam-se as Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos. Esse item foi impactado, sobretudo, pela atualização de saldos de contratos junto ao BNDES, Centrais Elétricas, Caixa e Banco do Brasil (PROEX e PESA).

<i>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/03/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	3.766.326.519	2.585.364.137	46%	65%
Var. Mon. e Camb. de Empréstimos Internos Concedidos	2.008.771.552	2.714.771.881	-26%	35%
Demais	15.255.283	62.723.775	-76%	0%
Total	5.790.353.353	5.362.859.793	8%	65%

d) Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras – COAFI

A tabela a seguir apresenta os volumes financeiros decorrentes de Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos, bem como de atualizações de Juros e Encargos.

<i>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/03/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Juros e Encargos Empréstimos Internos	7.766.423.345	7.851.153.103	-1%	53%
Varição Monetária e Cambial de Empréstimos	4.945.585.223	22.304.609.685	-78%	34%
Atualização Monetária Positiva	870.621.180	-	100%	6%
Varição Monetária e Cambial de Financiamentos	614.670.803	1.559.043.128	-61%	4%
Outras VPA Financeiras	536.885.894	-	100%	4%
Total	14.734.186.444	31.714.805.916	-54%	34%

Conforme já mencionado, até abril de 2021 os lançamentos de reversão de ajustes de perdas tinham reflexo na conta 44.31x.01.00 (Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos) e em fevereiro de 2021 foi registrado um movimento de reversão no valor de R\$ 20,2 bilhões referente ao Estado do Rio de Janeiro. Por essa razão, foi verificada a variação negativa de 78% na tabela acima. A partir de maio de 2021, os lançamentos de reversão passaram a ter seus reflexos devidamente registrados na conta de Reversão de Ajuste de Perdas.

Até março de 2021, não haviam sido realizados lançamentos de Atualização Monetária Positiva. Somente a partir de maio de 2021, atualizações nas contas do passivo, com reflexo na conta 44.394.0101 (Atualização Monetária Positiva), passaram a ser realizadas. Por esta razão verifica-se a variação de 100% nas contas de Atualização Monetária Positiva.

As Variações Monetárias e Cambiais de Financiamento são reflexos dos acertos positivos no saldo da conta 12.124.98.18 (Créditos Sub-rogados). A diferença negativa de 61% na Variação Monetária e Cambial de Financiamento indica maior número de acertos no saldo de Créditos Sub-rogados (Estados) em 2021, o que pode ser explicado pela fase ainda intensa, naquele ano, dos efeitos econômicos provocados pela pandemia, com Estados recorrendo à União como garantidora.

Somente a partir de março de 2022 foram realizados lançamentos na conta 44.91x.01.00 (Outras VPA Financeiras), com o reconhecimento de juros do Regime de Recuperação Fiscal - RRF. Sendo assim, não há movimento em 2021 na conta de "Outras VPAs Financeiras", o que explica a variação de 100%. Além disso, lançamentos como acertos de inadimplência do programa Bacen-Banerj, que tinham seus reflexos, até fevereiro de 2022, na conta 44.39x.01.01 (Atualização Monetária Positiva), após reanálise do plano de contas passaram a ter reflexo de seus lançamentos também na conta de "Outras VPAs Financeiras".

12.1.6 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

a) Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – RFB

<i>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/03/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Multas Administrativas	1.661.081.985	683.604.047	-343%	46%
Demais	1.934.356.216	6.571.046.101	-71%	54%
Total	3.595.438.201	5.887.442.054	-39%	100%

A variação da VPA Multas Administrativas é relativa à variação dos saldos de Créditos Tributários Decorrentes de Infrações, a variação entre o saldo do 1º trimestre de 2022 e o 1º trimestre de 2021 foi uma redução de 343%. Ou seja, nesse período, houve uma reversão do saldo invertido que era apresentado em março de 2021. Já as demais VPA pertencentes a esse grupo apresentaram uma redução de 71% no período analisado.

b) Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - COGEF

Nesse grupo encontram-se as Reversões de Provisões e Reversões de Ajustes para Perdas.

<i>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/03/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Reversão de Provisões	8.111.217.523	2.940.580.444	176%	89%
Demais	955.345.024	2.886.007.261	-67%	11%
Total	9.066.562.547	5.826.587.705	56%	100%

A atualização desses saldos ocorre trimestralmente, conforme informações recebidas dos agentes envolvidos.

c) Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - PGFN

Compreende as variações patrimoniais aumentativas de Créditos Tributários Não Previdenciários e de Créditos Não Tributários referente ao reconhecimento do principal, das multas, dos juros, dos encargos legais e das reclassificações do Rating da Dívida Ativa da União.

<i>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/03/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Dívida Ativa Tributária	30.962.424.157	15.835.997.160	96%	91%
Reversão de Ajuste de Perdas	2.228.418.634	-	100%	7%
Demais	895.498.652	1.195.031.342	-25%	3%
Total	34.086.341.444	17.031.028.502	100%	100%

A variação observada no período em análise deve-se à principalmente as movimentações ocorridas nas VPAs de reclassificação (principal, juros, multa e encargo legal) da Dívida Ativa da União, refletindo mudanças no rating do devedor, ou seja, créditos que anteriormente não eram reconhecidos no Ativo da PGFN (rating C ou D) passaram a ser contabilizados (rating A ou B).

12.2 Variações Patrimoniais Diminutivas - VPD

As variações patrimoniais diminutivas - VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos ou potenciais de serviços para o ME, implicando saída de recursos ou redução de ativos ou assunção de passivos, seguindo a lógica do regime de competência.

12.2.1 Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

a) Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos - COAFI

A tabela a seguir indica o volume de registrado de ajustes de perdas com empréstimos e financiamentos concedidos no exercício:

<i>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/03/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Ajuste para Perdas em Empréstimos e Financiamentos	17.400.987.224	1.842.501.391	844%	89%
Ajuste para Perdas de Créditos	1.768.411.350	3.055.876.504	-42%	9%
Demais	466.852.331	1.231.696.974	-62%	2%
Total	19.636.250.906	6.130.074.869	220%	100%

A variação positiva observada de 844 % decorre principalmente do lançamento de atualização de ajuste de perda no valor de R\$ 12.187.435.849,41, efetuado em março de 2022. A grandeza desse lançamento se deve a vários fatores, como o aumento de saldo de alguns contratos, e o aumento no percentual de ajuste devido à processos judiciais movidos por estados.

A variação negativa de 42% nas contas de Ajuste para Perda de Crédito não representa nenhum lançamento atípico. Apenas reflete um maior volume de atualizações de ajuste de perda referentes a avais honrados pela União no período analisado.

A variação negativa de 62% também não implica em nenhum fato atípico. Indica apenas que houve uma maior frustração no recebimento de juros em 2021, quando comparado ao mesmo período de 2022.

b) Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos - PGFN

Essa VPD sofre aumento quando há o registro da atualização do Ajuste para Perdas dos Créditos Inscritos em Dívida Ativa da União - natureza tributária, tributária previdenciária e não tributária.

<i>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/03/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Ajuste de Perda de Crédito Dívida Ativa Tributária	5.247.228.941	-	100%	95%
Ajuste de Perda de Crédito Dívida Ativa Não Tributária	252.159.887	-	100%	5%
Total	5.499.388.828	-	100%	100%

A variação observada no período em análise deve-se a ausência de atualização do Ajuste para Perdas dos Créditos Inscritos em Dívida Ativa da União em 31/03/2021.

Atualmente, por determinação da Controladoria Geral da União - CGU, os registros são feitos ao final de cada trimestre, ou seja, em 31/03/2022 a conta em análise acumulava saldo de uma atualização.

c) Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos - RFB

<i>Desval. e Perda de Ativos e Incorp. de Passivos</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/03/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Ajuste para Perdas em Créditos Tributários	1.961.302.437	6.957.640.118	-72%	51%
Ajuste para Perdas Demais Créditos	1.437.979.938	-	100%	37%
Demais	459.560.998	2.867.949.609	-84%	12%
Total	3.858.843.373	9.825.589.727	-61%	100%

Essa VPD apresenta aumento no saldo quando há um registro positivo do Ajuste para perdas dos Créditos Tributários a Receber, e redução quando há um registro negativo do ajuste para perdas. Como o estoque de Créditos Tributários a Receber é variável, o saldo dessa VPD não apresenta um valor constante, pois o saldo dos créditos tributários depende da constituição de novos créditos, dos pagamentos, de parcelamentos, de envio para a Dívida Ativa da União, entre outros.

No período analisado, entre o final do 1º trimestre de 2021 e o final do 1º trimestre de 2022, houve diminuição de 72% no saldo dessa VPD de Ajuste para perdas em Créditos Tributários. No mesmo período, a VPD de Ajuste para Perdas Demais Créditos apresentou um aumento de 100%, pois até o dia 31/03/2021 não havia nenhum registro nessa VPD.

12.2.3 Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

a) Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras – CODIV

As definições de cada conta do grupo de Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras da CODIV/STN constam no item “b” do tópico “Nota 12 – Demonstração das Variações Patrimoniais” na sessão “OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES desta Nota Explicativa.

I. Variações Monetárias da Dívida Mobiliária Interna:

<i>Variações Monetárias da Dívida Mobiliária Interna</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/03/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Mercado	154.477.375.704	108.586.789.577	42%	72%
BACEN	59.508.780.082	43.697.320.007	36%	28%
Total	213.986.155.786	152.284.109.584	41%	100%

Observamos uma elevação de 41% nas Variações Monetárias da DPMFi no 1º trimestre/2022, em comparação com o mesmo período de 2021. Esta elevação decorre, em grande parte, da significativa elevação do IPCA acumulado no 1º trimestre/2022, para 3,20%, contra 2,05%, no mesmo período de 2021.

II. Variações Cambiais da Dívida Externa:

<i>Variações Cambiais da Dívida Externa</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/03/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Dívida Mobiliária Externa	11.357.749.297	21.330.198.994	-47%	99%
Dívida Contratual Externa	88.399.246	1.051.606.520	-92%	1%
Total	11.446.148.543	22.381.805.514	-49%	100%

Destaque-se a variação negativa de 49% nas apropriações de VPDs relativas à variação cambial da DPFe, refletindo a dinâmica do comportamento do Real frente ao Dólar, que se apreciou em 15,10% em relação ao Dólar, no 1º trimestre de 2022, ao passo que a moeda nacional se depreciou em 9,63%, no mesmo período de 2021, em relação à moeda americana.

III. Juros e Encargos da Dívida Contratual e Mobiliária:

Especificamente, os saldos de juros e encargos das Dívidas Contratual e Mobiliárias Interna e Externa são detalhados na tabela abaixo, de acordo com as carteiras Mercado e BACEN:

<i>Juros e Encargos da Dívida Contratual e Mobiliária</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/03/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Mercado - Mobiliária Interna	35.780.486.678	40.470.658.634	-12%	68%
BACEN - Mobiliária Interna	16.904.945.961	14.185.790.629	19%	32%
Mercado - Mobiliária Externa	63.035.291	3.008.827.457	-98%	0%
Juros e Encargos da Dívida Contratual	61.415.321	52.742.946	16%	0%
Total	52.809.883.251	57.718.019.666	-9%	100%

Quanto à retração de 98% nos juros e encargos da mobiliária externa, esta se deve a à apreciação do Real em relação ao Dólar, de 15,10%, no 1º trimestre de 2022, comparada à depreciação de 9,63% ocorrida no mesmo período de 2021, o que reduziu a ocorrência dessas VPDs e elevou a ocorrência de VPAs, já comentado nestas Notas.

b) Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - COGEF

As variações patrimoniais diminutivas financeiras representam as variações monetárias e cambiais negativas de haveres da COGEF. Salienta-se que muitos desses contratos são referenciados ao dólar.

<i>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/03/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Variações Monetárias Negativas	1.275.143.467	552.430.541	131%	49%
Demais	1.313.421.165	24.540.198	5252%	51%
Total	2.588.564.632	576.970.739	349%	100%

c) Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras – SAIN/ME

O pagamento dos compromissos da República Federativa do Brasil perante organismos internacionais está a cargo da Secretaria de Assuntos Internacionais - SAIN/ME, que, por sua vez, estão expressos em sete moedas diferentes (dólar americano, canadense e australiano, euro, libra esterlina, franco suíço e real). Relativamente a esses compromissos, incide a variação cambial sobre suas parcelas, uma vez que o valor a ser pago em reais pode sofrer elevação/diminuição a depender da valorização/desvalorização da moeda estrangeira convencionada.

A partir de dezembro de 2020 as atualizações cambiais passaram a ser registradas periodicamente ao final de cada trimestre. Esses lançamentos permitem evidenciar, de forma segregada, a Variação Patrimonial Diminutiva (VPD) ou Variação Patrimonial Aumentativa (VPA), resultante da variação cambial incidentes sobre obrigações com Organismos Internacionais.

A tabela a seguir apresenta o levantamento do montante pertinente às variações cambiais de forma segregada do valor principal das obrigações reconhecidas, por intermédio de informações extraídas da DVP do Ministério da Economia - ME.

<i>Variações Monetárias e Cambiais</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/03/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Varição Cambial Positiva	168.040.657		100%	100%
Varição Cambial Negativa	-	601.637.795	100%	0%
Total	168.040.657	601.637.795	-128%	100%

12.2.4 Transferências e Delegações Concedidas – RFB

<i>Transferências e Delegações Concedidas</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/03/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Movimentação de Saldos	404.622.337.385	320.581.316.184	26%	101%
Demais Transferências	1.612.554.613	1.144.406.860	41%	0%
Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	- 6.922.893.406	- 402.084.735	1622%	-2%
Demais	1.381.516.784	1.578.296.851	-12%	0%
Total	400.693.515.376	322.901.935.160	24%	100%

O saldo da VPD de Movimentação de saldos se refere aos registros automáticos da Arrecadação Tributária que são registrados pela Fita 50, e apresentaram um aumento de 26% entre o fim de março de 2021 e março de 2022.

Enquanto isso, o saldo total do grupo “Transferências e Delegações Concedidas” apresentou entre o 1º trimestre de 2021 com o 1º trimestre de 2022, aumento de 24%.

12.2.5 Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

a) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - PGFN

Compreende as variações patrimoniais diminutivas de Créditos Tributários Não Previdenciários e de Créditos Não Tributários referente à exclusão do principal, das multas, dos juros, dos encargos legais e das reclassificações do Rating da Dívida Ativa da União.

<i>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/03/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Dívida Ativa Tributária	24.764.225.499	11.135.732.482	122%	97%
Demais	722.575.777	1.017.253.043	-29%	3%
Total	25.486.801.277	12.152.985.525	110%	100%

A variação observada no período em análise deve-se à principalmente as movimentações ocorridas nas VPDs de reclassificação (principal, juros, multa e encargo legal) da Dívida Ativa da União, refletindo mudanças no rating do devedor, ou seja, créditos que anteriormente eram reconhecidos no ativo da PGFN (rating A ou B) foram desreconhecidos (rating C ou D).

b) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - COGEF

A COGEF tem como uma das suas atribuições conceder subvenções econômicas autorizadas por lei em diversos programas.

<i>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/03/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Subvenções Econômicas	6.319.362.494	2.263.093.705	179%	100%
VPD de Provisões p/Riscos Fiscais	19.143.163	16.216.600	18%	0%
Total	6.338.505.657	2.279.310.305	178%	100%

12.3 Desempenho Financeiro

A tabela abaixo compara o Resultado Financeiro (confronto entre as VPA financeiras e VPD financeiras), com o mesmo período do exercício anterior.

<i>Desempenho Financeiro</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/03/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Variações Monetárias e Cambiais	121.365.693.070	117.503.737.146	3%	-119%
	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	39.473.150.621	23.468.319.870	68%	-39%
	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	11.529.408.759	10.435.297.156	10%	-11%
	Juros e Encargos de Mora	6.804.642.339	1.955.993.750	-448%	-7%
	Resultado Positivo do BCB	-	-	0%	0%
	Outras VPA - Financeiras	543.319.231	169.409	320614%	-1%
	Subtotal	179.716.214.019	149.451.529.830	20%	-176%
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Variações Monetárias e Cambiais	- 228.402.446.850	- 179.744.916.585	27%	224%
	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos	- 52.809.883.250	- 58.718.051.828	-10%	52%
	Descontos Financeiros Concedidos	- 487	6.189.455	-100%	0%
	Juros e Encargos de Mora	- 18.309	4.500	307%	0%
	Juros e Encargos Empréstimos e Financiamentos Concedidos	- 101.416.071	1.113	9108582%	0%
	Outras VPD - Financeiras	- 523.418.122	- 20.673.212.767	-97%	1%
	Subtotal	- 281.837.183.089	- 259.142.376.249	9%	276%
Total	- 102.120.969.070	- 109.690.846.419	-7%	100%	

12.4 Desempenho Não Financeiro

Na tabela abaixo, é apresentado o resultado da DVP, expurgando-se os efeitos da VPA financeira e VPD financeira.

<i>Desempenho Não Financeiro</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/03/2021</i>
Aumentativa	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	213.230.007.099	180.761.557.667
	Contribuições	130.325.977.227	112.744.202.640
	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	28.671.294.851	15.079.828.280
	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	8.493.654.827	16.377.992.185
	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	22.272.339.977	7.030.364.899
		402.993.273.982	331.993.945.672
Diminutiva	Pessoal e Encargos	- 3.399.851.442	- 3.442.106.498
	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	- 5.264.134.476	- 5.739.141.020
	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital	- 1.008.357.402	- 967.905.851
	Transferências e Delegações Líquidas	- 326.329.397.989	- 203.030.291.472
	Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	- 32.641.929.124	- 24.337.972.793
	Tributárias	- 4.502.420	- 3.952.071
	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	- 33.198.671.401	- 26.765.269.352
		- 401.846.844.254	- 264.286.639.058
Total		1.146.429.728	67.707.306.615

12.5. Demonstração das Variações Patrimoniais - Ajustada

Visando qualificar as informações constantes na Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP foi evidenciado, no demonstrativo a seguir, a exclusão dos valores oriundos de transações realizadas intragrupo. Esses valores, por representarem transações financeiras ocorridas entre unidades gestoras do próprio ME, não alteram o Patrimônio Líquido.

<i>VARIAÇÃO PATRIMONIAL</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/03/2021</i>
AUMENTATIVA		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	213.230.007.099	180.761.557.667
Contribuições	130.325.977.227	112.744.202.640
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	28.671.294.851	15.079.828.280
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	179.716.214.019	149.451.529.830
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desinc. Passivos	8.493.654.827	16.377.992.185
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	22.272.339.977	7.030.364.899
	582.709.488.001	481.445.475.503
DIMINUTIVA		
Pessoal e Encargos	- 3.399.851.442	- 3.442.106.498
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	- 5.264.134.476	- 5.739.141.020
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital	- 1.008.357.402	- 967.905.851
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	- 281.837.183.089	- 259.142.376.249
Transferências e Delegações Líquidas	- 326.329.397.989	- 203.030.291.472
Desvalorização e Perda de Ativos e	- 32.641.929.124	- 24.337.972.793
Tributárias	- 4.502.420	- 3.952.071
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	- 33.198.671.401	- 26.765.269.352
	- 683.684.027.343	- 523.429.015.307
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	- 100.974.539.342	- 41.983.539.804

As exclusões efetuadas na DVP referem-se aos saldos originalmente registrados nos grupos “Transferências e Delegações Concedidas” e “Transferências e Delegações Concedidas”.

Cabe destacar que as Demonstrações Contábeis extraídas do SIAFI não dispõem de parametrização para identificar e excluir, de forma sistematizada, as transações realizadas entre unidades no âmbito do ME. Da forma como a DVP é originalmente extraída, as informações produzidas não refletem de modo adequado a realidade, podendo distorcer o entendimento quanto às referidas transações.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

13- Resultado Orçamentário

O quadro da execução dos Restos a Pagar compõe o Balanço Orçamentário, conforme descrição abaixo:

<i>Restos a Pagar</i>	<i>Inscritos e Reinscritos</i>	<i>Cancelados</i>	<i>Pagos</i>	<i>A Pagar</i>
Não Processados	28.680.520.027	1.588.955.426	18.912.307.137	8.179.257.464
Processados	2.254.777.970	355	2.237.228.776	17.548.839
Total	30.935.297.997	1.588.955.781	21.149.535.913	8.196.806.303

A tabela a seguir apresenta os Restos a Pagar Não Processados detalhados por Ação de Governo:

<i>Restos a Pagar Não Processados</i>	<i>Reinscritos</i>	<i>Inscritos</i>	<i>Liquidados</i>	<i>Pagos</i>	<i>Cancelados</i>	<i>Saldo</i>
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Ativos Cíveis da União	-	36.312.315	1.242.831	1.242.831	-	35.069.483
Inativos e Pensionistas do Estado do Mato Grosso	14.907.774	19.960.826	17.022.597	17.022.597	3.931	17.842.072
Demais	12.261.252	121.369	-	-	-	12.382.621
	27.169.026	56.394.510	18.265.429	18.265.429	3.931	65.294.175
Juros e Encargos da Dívida						
Assunção de Riscos das Operações de Recuperação da Lavoura	55.736.191	82.000.000	-	-	-	137.736.191
Demais	1.120.000	1.500.000	-	-	-	2.620.000
	56.856.191	83.500.000	-	-	-	140.356.191
Outras Despesas Correntes						
Subvenção Econômica para Operações Decorrentes do Alongamento Administração da Unidade	482.198.916	608.299.693	73.977.080	73.977.080	-	1.016.521.528
Subvenção Econômica em Operações no Âmbito do Programa Nacional	213.140.393	790.890.867	127.528.039	123.334.594	927.536	879.769.130
Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agropecuário	406.501.911	1.365.016.913	1.145.301.973	1.145.301.973	-	626.216.851
Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural	51.790.237	1.591.865.016	1.359.525.609	1.359.525.609	-	284.129.644
Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário	261.686.194	-	-	-	-	261.686.194
Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda	163.965.083	206.053.643	172.651.099	172.651.099	-	197.367.627
Demais	-	119.600.963	-	-	-	119.600.963
	306.631.103	14.541.237.422	13.863.337.442	13.863.137.187	163.739.151	820.992.186
	1.885.913.837	19.222.964.515	16.742.321.242	16.737.927.542	164.666.687	4.206.284.123
Subtotal	1.969.939.054	19.362.859.025	16.760.586.670	16.756.192.971	164.670.618	4.411.934.490
Despesas de Capital						
Investimentos						
Fortalecimento Institucional	13.602.160	149.116.823	5.248.386	5.215.618	10.439	157.492.926
Administração da Unidade	80.439.326	58.593.024	19.656.657	18.242.598	-	120.789.752
Implantação de Sistemas Estratégicos para Gestão Tributária	12.783.816	73.750.876	7.330.186	7.330.186	-	79.204.507
Estruturação do Governo Digital	31.301.996	-	2.174.545	2.174.545	-	29.127.451
Gestão das Soluções Informatizadas da Secretaria Especial	19.883.942	9.294.259	2.072.753	2.072.753	-	27.105.448
Manutenção, Desenvolvimento e Modernização de Sistemas Informatizados	14.402.839	13.575.998	2.303.757	2.303.757	-	25.675.080
Fiscalização de Obrigações Trabalhistas	8.485.673	7.409.225	-	-	-	15.894.898
Governança do Patrimônio Imobiliário da União	2.903.983	8.334.983	129.896	129.259	-	11.109.707
Demais	63.508.880	73.188.995	42.550.877	42.450.614	-	94.247.261
	247.312.616	393.264.183	81.467.056	79.919.329	10.439	560.647.031
Inversões Financeiras						
Integralização de Cotas de Capital em Organismos Financeiros	9.775.888	-	928.335	928.335	-	8.847.553
Financiamento para Modernização da Gestão Administrativa	-	28.643.021	27.500.000	27.500.000	-	1.143.021
Demais	-	1.247.464.110	2.094.731	2.094.731	1.245.369.379	-
	9.775.888	1.276.107.131	30.523.066	30.523.066	1.245.369.379	9.990.574
Amortização da Dívida						
Assunção e Novação de Dívidas do FCVS	24.900.000	5.382.422.131	2.045.671.771	2.045.671.771	178.904.990	3.182.745.369
Assunção de Riscos das Operações de Recuperação da Lavoura	2.430.000	9.130.000	-	-	-	11.560.000
Demais	880.000	1.500.000	-	-	-	2.380.000
	28.210.000	5.393.052.131	2.045.671.771	2.045.671.771	178.904.990	3.196.685.369
Subtotal	285.298.504	7.062.423.444	2.157.661.894	2.156.114.166	1.424.284.808	3.767.322.974
Total	2.255.237.558	26.425.282.469	18.918.248.564	18.912.307.137	1.588.955.426	8.179.257.464

A tabela a seguir apresenta os Restos a Pagar Processados detalhados por Ação de Governo:

<i>Restos a Pagar Processados</i>	Reinscritos	Inscritos	Pagos	Cancelados	Saldo
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Ativos Cíveis da União	1.077.433	690.095.680	690.087.411	-	1.085.702
Demais	89.080	1.464.241.802	1.464.241.802	-	89.080
	1.166.513	2.154.337.482	2.154.329.213	-	1.174.782
Juros e Encargos da Dívida					
Dívidas Internas das Administrações Direta e Indireta dos Es	-	18.683	18.683	-	-
	-	18.683	18.683	-	-
Outras Despesas Correntes					
Recuperação de Créditos, Consultoria, Representação Judicial	11.477.123	655.786	653.655	-	11.479.254
Administração da Unidade	1.420.659	3.914.003	2.748.134	160	2.586.368
Demais	542.072	77.017.248	76.577.742	195	981.384
	13.439.854	81.587.037	79.979.531	355	15.047.006
Subtotal	14.606.367	2.235.943.202	2.234.327.426	355	16.221.788
Despesas de Capital					
Investimentos					
Recuperação de Créditos, Consultoria, Representação Judicial	1.183.814	-	-	-	1.183.814
Demais	143.727	839.913	840.403	-	143.237
	1.327.542	839.913	840.403	-	1.327.052
Amortização da Dívida					
Dívidas Internas das Administrações Direta e Indireta dos Es	-	2.060.947	2.060.947	-	-
	-	2.060.947	2.060.947	-	-
Subtotal	1.327.542	2.900.860	2.901.350	-	1.327.052
Total	15.933.909	2.238.844.061	2.237.228.776	355	17.548.839

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Nota 2.1 - Créditos Tributários a Receber

a) Constituição e Segregação do Crédito Tributário - RFB

Constituição do Crédito Tributário

Em linhas gerais, após o lançamento e/ou a validação dos dados declarados à RFB, ocorre a primeira avaliação sobre a existência dos requisitos para a constituição do crédito tributário. Caso haja interposição de recursos e/ou pedido de impugnações, os créditos têm a sua exigibilidade suspensa, não podendo ser reconhecidos como ativos, uma vez que não há garantias de fruição de benefícios econômicos. Dessa maneira, tais créditos são registrados em contas de controle e mencionados nas notas explicativas às demonstrações contábeis da União.

Caso contrário, ou seja, na ausência de recursos e/ou impugnações, tem-se a constituição do crédito tributário. Nesse momento, é possível determinar o credor, a natureza do crédito tributário e o valor devido ao erário. Tais créditos são segregados nas classificações de devedores e parcelados, esses últimos quando houver um pedido de parcelamento nos débitos confessados pelos contribuintes.

Logo após o reconhecimento do crédito tributário, são iniciadas as atividades relacionadas à cobrança administrativa. Durante essa fase, há novamente verificações acerca de: (a) pedidos de parcelamento; (b) interposição de recursos e/ou pedido de impugnações; e (c) extinção do crédito, segregando-se o pagamento das demais modalidades de extinção. Nessa fase, é necessário um especial destaque em relação a:

- a) se houver interposição de recursos e/ou pedido de impugnações, ocorrerá o desreconhecimento do crédito anteriormente constituído;
- b) quando houver decisão favorável à União, dos recursos e/ou impugnações anteriormente apresentados, ocorrerá o reconhecimento do crédito tributário.

Se houver resultado positivo da cobrança administrativa, ou seja, se houver pagamento por parte do devedor, ocorrerá o registro da arrecadação e o crédito será baixado. Se não houver sucesso na cobrança administrativa, passam a ser observadas as seguintes regras: (a) os créditos com valores superiores a R\$ 1.000,00 (mil reais) são encaminhados para que sejam inscritos na dívida ativa; e (b) os créditos com valores inferiores ao valor supracitado permanecem na cobrança administrativa da RFB, reiniciando-se essa fase para tais créditos. Tanto os créditos classificados no grupo de devedores (não-parcelados) quanto os créditos parcelados são considerados aptos a compor a base de cálculo para o ajuste para perdas.

Em relação ao Acórdão nº 1.382/2019-TCU-Plenário, informa-se:

“9.3. Recomendar ao Ministério da Economia que evidencie os efeitos contábeis decorrentes da defasagem na contabilização dos créditos tributários, do ajuste para perda e da respectiva reversão do ajuste realizado, por meio de notas explicativas, com nível de detalhamento adequado para melhor compreensão dos efeitos advindos da ausência do registro contábil enquanto não adotadas as providências para lançamento tempestivo, em conformidade com os preceitos da NBC TSP Estrutura Conceitual, do MCASP 8^a Edição e do Manual Siafi;”

No mês de janeiro a STN manteve o sistema aberto até o dia 20/01/2022, o que permitiu que os créditos referentes ao mês de dezembro de 2021 fossem registrados ainda no exercício de 2021. Dessa forma, todos os registros mensais referentes ao Exercício de 2021 foram registrados no SIAFI 2021.

Segregação dos Créditos Tributários

A Receita Federal do Brasil segregava os créditos tributários (CT) em quatro situações:

- I. **Devedor:** são CT exigíveis, sujeito à cobrança amigável e à cobrança administrativa especial e, em caso de não regularização, ao envio à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição em Dívida Ativa da União;
- II. **Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo:** créditos tributários com sua exigibilidade suspensa na esfera administrativa. Essa situação ocorre principalmente durante o julgamento do contencioso administrativo, nas Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRF) ou o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) e durante a revisão de ofício dos débitos lançados. Também ocorre no transcurso dos prazos para: ciência, pagamento, apresentação de impugnação, de manifestação de inconformidade ou de recursos;
- III. **Exigibilidade Suspensa por Processo Judicial:** nessa situação estão os CT cujos valores e exigibilidades estão em discussão na esfera judicial; e
- IV. **Parcelamento:** CT consolidado, suspenso por parcelamento ordinário ou especial, amortizado em cotas.

O levantamento desses débitos é realizado nos sistemas de controle de cobrança da RFB como o Sistema de Informações Econômico-Fiscais (Sief), Grande Porte Serpro, Grande Porte Dataprev, por meio de consultas aos seus gerenciais, ou ainda, com a utilização do DW-Devedores e Informar. Os dados assim obtidos são usados para registro no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), compondo o Balanço Geral da União (BGU).

A partir de janeiro de 2022, a classificação contábil dos créditos tributários a receber controlados pela RFB passou a ser realizada a partir da conversão dos saldos, nos sistemas de controle do crédito tributário, de acordo com a correspondência entre código de receita e natureza de receita orçamentária existente na Tabela de Receita Orçamentária do Siafi. A extração da tabela do Siafi e a conversão dos saldos passaram a ser realizadas de forma automática, trazendo os seguintes benefícios para o registro contábil:

- a) Evita a possibilidade de ocorrência de erros de edição de arquivos externos no processo de classificação contábil;
- b) Permite a exclusão de tributos ICMS e ISS com base no valor real existente nos sistemas;
- c) Possibilita a reclassificação contábil de códigos de receita para novos códigos contábeis pela alteração da tabela de receitas do Siafi;
- d) Elimina a classificação contábil por estimativas com base na arrecadação do ano anterior, utilizada até 2021, tornando a classificação contábil mais fidedigna e tempestiva ao refletir as variações mensais ocorridas nos créditos ativos existentes nos sistemas de controle do crédito tributário;
- e) Permite identificar códigos de receita sem classificação contábil no Siafi, cuja classificação é realizada proporcionalmente até que seja atribuída uma classificação contábil específica no Siafi.

Com o objetivo de determinar os valores que compõem as partes circulante e não circulante dos débitos na situação devedor, a Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário (Corat) utiliza percentuais obtidos de forma estimada, na proporção de 20%/80%, respectivamente, baseada no fato de que o prazo de cobrança sendo de cinco anos, o primeiro é visto como circulante (curto prazo) e os demais como não circulante (longo prazo).

Para a distribuição dos débitos de parcelamento em ativo circulante e não circulante, está sendo usada durante o ano de 2022 a relação 10,84% e 89,16%, respectivamente, baseada no estoque de parcelamentos em 31 de dezembro de 2020 e o valor de pagamentos de parcelamentos no ano de 2021, conforme abaixo:

- a) Estoque de parcelamentos em 31/12/2020: R\$ 216.097.244.975,39;
- b) Arrecadação de parcelamentos em 2021: R\$ 23.434.047.592,22;
- c) Parcelamento no Ativo Circulante: Arrecadação em 2021 / Estoque em 31/12/2020 = 10,84%; e
- d) Parcelamento no Ativo Não Circulante: 100% -10,84% = 89,16%.

Em síntese: A segregação dos créditos tributários está assim definida:

- a) Crédito do tipo Devedor - Ativo Circulante: 20% e Ativo Não Circulante: 80%
- b) Crédito do tipo Parcelado - Ativo Circulante: 10,84% e Ativo Não Circulante: 89,16%

f) Ajustes para Perdas Prováveis sobre os Créditos Tributários a Receber - RFB

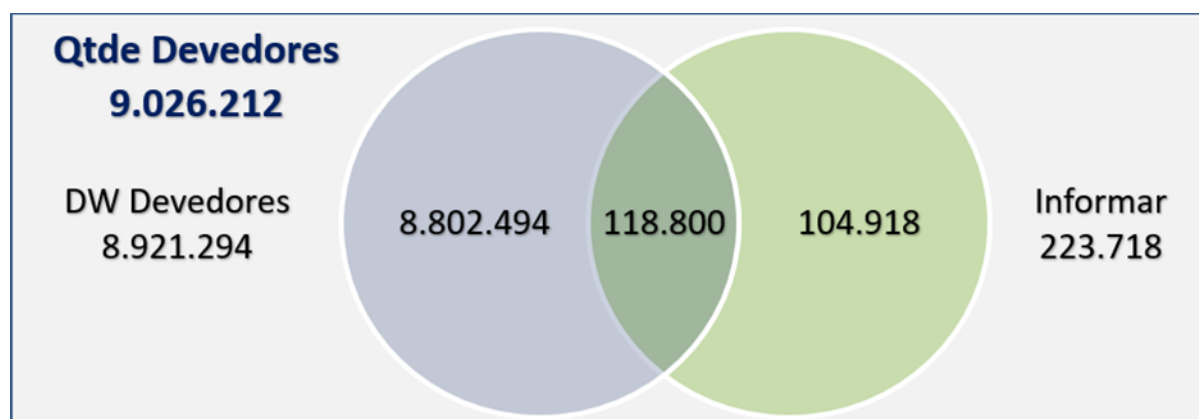
Índice de ajuste para perdas dos Créditos do tipo Devedor (não-parcelado)

Em razão da recomendação proferida pelo Acórdão TCU nº 977/2018, foi elaborada uma metodologia de *Rating*, enquadrando o crédito tributário em faixas que traduzem a sua provável solvência. Segundo a Nota Créditos Ativos nº 011/2019, de fevereiro a dezembro de 2019, foi utilizado um *rating* elaborado por representantes da 10ª Região Fiscal, tanto a metodologia quanto a memória de cálculo constam da Nota Ações de Incremento à Arrecadação nº 009/2018, divulgada no item “Outras informações relevantes” das Notas Explicativas do 4º trimestre de 2019 do Ministério da Economia.

Esse *rating* atua com 2 (dois) dígitos na forma de percentuais, sendo o primeiro aplicado somente aos débitos na situação devedor da pessoa jurídica, de forma a “destacar” o universo de débitos de empresas que estejam na situação cadastral ativa, e o segundo, destinado a definir a faixa de solvência do crédito tributário não parcelado.

A partir de janeiro de 2020, conforme a Nota Créditos Ativos nº 02/2020, o *rating* passou a ser apurado mensalmente na Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário (Corat) para todos os contribuintes devedores. Nos registros realizados em fevereiro e março de 2022 (referentes aos créditos de janeiro e fevereiro) os valores utilizados como índice de ajuste para perdas foram: 72,55% e 72,48%.

Para o mês de março de 2022 (relativo aos créditos do mês de fevereiro), quanto ao 1º e 2º dígitos do *rating*, foram analisados todos os 9.026.212 contribuintes pessoa jurídica com créditos ativos na situação devedor nos sistemas DW devedores e informar, conforme o diagrama a seguir.



O primeiro dígito (d1) refere-se à situação cadastral e à atividade econômica do contribuinte:

Tabela 1: 1º Dígito

d1	SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVIDADE ECONÔMICA	ESTIMATIVA DE PERDAS
A	Diferente de (Baixada ou Nula)	Vlr Arrc + Vlr Cst Prod > 0	0%
B	Baixada ou Nula		100%
C	Diferente de (Baixada ou Nula)	Vlr Arrc + Vlr Cst Prod = 0	100%

Onde:

- a) Vlr Arrc = Valor da Arrecadação em DARF e em GPS dos últimos 12 meses;
- b) Vlr Cst Prod = Valor do Custo de Produção dos últimos 12 meses, contemplando a contribuição previdenciária patronal e a massa salarial declarada em GFIP, os insumos adquiridos através de Notas Fiscais Eletrônicas de entrada e os demais débitos declarados em DCTF/PGDAS-D.

Aplicando-se tais critérios ao universo de contribuintes devedores na RFB, chega-se ao *Rating* do d1 aplicado aos débitos do DW Devedores:

Tabela 2: 1º Dígito

1º Dígito Rating	Soma de Débitos Devedores (R\$)	% Débitos Devedores	Estimativa de Recuperação (d1)	% de Perda (d1)	Estimativa de Perda (d1)
A	124.828.630.317,32	95,02%	124.828.630.317,32	0,00%	0,00
B	4.716.919.589,04	3,59%	0,00	100,00%	4.716.919.589,04
C	1.829.774.866,99	1,39%	0,00	100,00%	1.829.774.866,99
Total	131.375.324.773,35	100,00%	124.828.630.317,32	-	6.546.694.456,03

% Recuperação (d1)	95,02%
% Perda (d1)	4,98%

Os valores de perdas estimadas para o dígito d1 (B e C) do Rating são desconhecidos do Balanço Geral da União e são registrados em contas de controle (8.9.9.9.1.66.01 – Créditos Previdenciários e 8.9.9.9.1.66.02 – Demais Créditos) desde o mês de novembro de 2020. Conforme foi apresentado no item “10.5.6 Créditos Tributários Desreconhecidos”.

O segundo dígito (d2) refere-se à relação Débito/Arrecadação do contribuinte:

Tabela 3: 2º Dígito

d2	DÉBITO / ARRECADAÇÃO	ESTIMATIVA DE PERDAS
A	(Vlr Débito = 0) e (Vlr Arcc > 0)	19,5%
B	(Vlr Débito) / (Vlr Arcc) > 0 e <= 3	51,1%
C	(Vlr Débito) / (Vlr Arcc) > 3 e <= 6	69,2%
D	(Vlr Débito) / (Vlr Arcc) > 6	80,0%
E	(Vlr Arcc = 0)	90,0%

Onde:

- Vlr Arcc = Valor da Arrecadação em DARF e em GPS dos últimos 12 meses;
- Vlr Débito = Débito total do contribuinte. Representa a soma dos créditos ativos na situação devedor na RFB, extraídos do DW Devedores e do Informar, com o total de débitos inscritos em DAU, extraído do DW da PGFN, contabilizando os débitos como devedor principal e por responsabilidade tributária. No caso da PGFN são contabilizados os débitos nas situações devedor, parcelado, garantido e suspenso judicialmente.

Aplicando-se tais critérios ao universo de contribuintes devedores na RFB, chega-se ao *Rating* do d2:

Tabela 4: 2º Dígito

1º Dígito Rating	2º Dígito Rating	Soma de Débitos Devedores (R\$)	% Débitos Devedores	Estimativa de Recuperação (d2)	Estimativa de Recuperação (d2)	Estimativa de Perda (100% - d2)	Estimativa de Perda (d2)
A	A	0,00	0,00%	80,50%	0,00	19,50%	0,00
A	B	32.266.177.455,98	25,85%	48,90%	15.778.160.775,97	51,10%	16.488.016.680,01
A	C	13.490.816.055,82	10,81%	30,80%	4.155.171.345,19	69,20%	9.335.644.710,63
A	D	65.175.800.697,62	52,21%	20,00%	13.035.160.139,52	80,00%	52.140.640.558,10
A	E	13.895.836.107,90	11,13%	10,00%	1.389.583.610,79	90,00%	12.506.252.497,11
Total		124.828.630.317,32	100,00%	27,52%	34.358.075.871,48	72,48%	90.470.554.445,84

% Recuperação (d2)	27,52%
% Perda (d2)	72,48%

Após a aplicação do percentual de perdas relativas ao “d1”, o percentual de ajuste para perdas relativas ao dígito “d2” é de 72,48% para o mês de março (referentes aos créditos de fevereiro).

Índice de ajuste para perdas dos Créditos do tipo Parcelado

Para a provisão de perdas de débitos parcelados em 2022 está sendo utilizado o percentual de **9,95%**, obtido no início de janeiro de 2022, em dados gerenciais do SiefPar e dos parcelamentos das Leis nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e nº 12.996, de 18 de junho de 2014, conforme tabela a seguir.

Tabela 5: Índice de ajuste para perdas dos Créditos do tipo Parcelado

UNIDADE: R\$

PARCELAMENTO	PARCELAS EM ATRASO [A]	SALDO DEVEDOR * [B]	ESTIMATIVA DE PERDAS [A]/[B] (%)
Lei 11.941/09 (Posição em em 09/01/2022)	2.294.293.075,79	6.701.076.682,09	34,24%
Lei 12.996/14 (Posição em 09/01/2022)	1.627.732.699,51	6.931.412.618,47	23,48%
SiefPar (Posição em 05/01/2022)	598.325.271,79	31.789.291.220,29	1,88%
TOTAL	4.520.351.047,09	45.421.780.520,85	9,95%

* Considerados os parcelamentos na situação "Em parcelamento"

g) Créditos Previdenciários em fase de Pré-Inscrição - PGFN

Um crédito é registrado como em Fase de Pré-Inscrição após ser submetido às críticas do sistema DIVIDA e não apresentar erros. A sua situação, então, passa a ser “em cobrança pela PGFN” no Sistema de Cobrança – SICOB, administrado pela RFB. É a partir desta fase que o crédito tributário fica sob a responsabilidade da PGFN.

Caso o sistema apresente críticas, o crédito não será recepcionado pelo DIVIDA, permanecendo na situação “aguardando recebimento pela PGFN”, até que os erros apontados sejam sanados. O crédito deixará a fase de pré-inscrição quando for devolvido para a RFB por inconsistência ou quando superar todas as críticas de inscrição, sendo inscrito em Dívida Ativa. As fases de pré-inscrição (514 e 518 do DIVIDA) são fases de passagem.

Nota 2.2 – Empréstimos e Financiamentos Concedidos

a) Haveres Financeiros da União relacionados aos Entes Federativos – COAFI/STN

Os haveres financeiros da União relacionados aos entes federativos são categorizados segundo as normas que lhe deram origem em:

- i) Saneamento de Instituições Financeiras Federais: Carteira de Saneamento - Créditos adquiridos pela União no âmbito do Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais, conforme disposto na MP nº 2.196, de 2001, originários de contratos de financiamento celebrados entre a Caixa Econômica Federal e Estados, Prefeituras e Companhias Estaduais e Municipais de Saneamento.
- ii) Renegociação da Dívida Externa do Setor Público: Dívida de Médio e Longo Prazos - DMLP - Acordo que reestruturou a dívida de médio e longo prazos - parcelas vencidas e vincendas de principal e juros devidos e não pagos no período 01/01/1991 a 15/04/1994 - do setor público brasileiro junto a credores privados estrangeiros.
- iii) Retorno de Operações de Financiamento e de Refinanciamento de Dívidas: Trata-se de operações de financiamento e refinanciamento de dívidas internas efetuadas ao longo do período de 1993 a 2000, amparadas por Leis e Medidas Provisórias, e que correspondem aos principais créditos sob gestão da COAFI/STN:
 - a. MP nº 2.179/2001 - Crédito do Banco Central do Brasil adquirido pela União em 29/7/2002, originário de empréstimo concedido pela Autarquia ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A.– BANERJ, cujo saldo devedor foi assumido pelo Estado do Rio de Janeiro em 16/07/1998.
 - b. Lei nº 8.727/93 – Refinanciamento, pela União, de dívidas internas de origem contratual, de responsabilidade das administrações direta e indireta dos Estados e dos Municípios com a União e sua administração indireta.
 - c. Lei nº 9.496/97 e alterações posteriores (LC nº 148/2014, LC nº 156/2017, e LC nº 173/2020) - Consolidação, assunção e refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e da dívida decorrente de operações de crédito, de natureza interna e externa, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.
 - d. MP nº 2.185/2001 e alterações posteriores (LC nº 148/2014 e LC nº 173/2020) - Consolidação, assunção e refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e da dívida decorrente de operações de crédito com instituições financeiras, de natureza interna e externa, de responsabilidade dos Municípios.
- iv) Avais Honrados pela União em Operações de Crédito Externas e Internas: Trata-se de créditos a receber decorrentes de empréstimos inadimplidos por Estados e Municípios junto a instituições financeiras nacionais e estrangeiras, honrados pela União, a quem cabe, nesse caso, a recuperação de tais valores mediante execução de contragarantias. No caso, a mencionada recuperação fica a cargo da COAFI/STN, a qual se utiliza para isso do agente financeiro Banco do Brasil.
- v) Regime de Recuperação Fiscal (RRF): Valores a receber decorrentes das obrigações não pagas por Estados no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal (RRF), de que trata a LC nº 159/2017. Estes valores ficam registrados nas “Contas Gráficas”.
- vi) LC nº 178/2021: Valores oriundos de pendências jurídicas no âmbito das Leis nºs 8.727/1993 e 9.496/2017, e de avais honrados externos e internos (crédito sub-rogados), visando compor novo ativo a ser diferido, mediante celebração de novos contratos de refinanciamento, para pagamento nas condições previstas nos Artigos 17 e 23 da LC nº 178/2021.
- vii) Novo Regime de Recuperação Fiscal (RRF), ao amparo da LC nº 159/2017 – Art. 9º A, em decorrência de modificações trazidas pela LC nº 178/2021: pelo novo modelo, o Estado, cujo pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal tenha sido aprovado, nos termos do art. 4º da LC nº 159/2017, celebra, conforme autorizado pelo Art. 9º-A, contrato para refinar os valores não pagos em decorrência da aplicação do art. 9º, com prazo de 360 meses para o pagamento, caso o Plano de Recuperação Fiscal seja homologado. Durante os 10 anos do RRF as dívidas junto à União e as operações de crédito por ela garantidas serão pagas pela União e, a partir do segundo ano, também pelo Estado em regime progressivo, sendo que o Estado pagará zero por cento no primeiro ano, chegando a 100% ao final do período. Os valores não pagos pelo Estado nesta fase inicial serão acumulados no Contrato do Art. 9º-A e pagos

conforme as condições financeiras do Contrato. Os valores acumulados poderão ser compostos pelos seguintes saldos, a depender dos créditos originalmente devidos pelo mutuário:

- a) Parcelas vencidas e não pagas das dívidas refinanciadas, tais como das Leis nºs 8.727/1993 e da 9.496/1997, e avais honrados pela União, desde a adesão do Estado ao disposto na LC nº 178 – Art. 23, até a homologação do novo RRF, visando compor o saldo inicial do contrato de refinanciamento de que trata o art. 9º-A;
- b) Parcelas vincendas das dívidas refinanciadas, tais como Leis nºs 8.727/1993 e 9.496/1997, a partir da celebração do Contrato do Art. 9º-A: ao longo dos meses que antecedem janeiro do ano subsequente, a partir da homologação do RRF, o valor total das parcelas vincendas será incorporado ao saldo do Art. 9º-A, e a partir de janeiro do ano subsequente, o Estado ficará responsável pela quitação de 11,11% da parcela devida, sendo a diferença incorporada ao novo contrato, com o acréscimo de ao menos 11,11% para cada ano subsequente, de acordo com o mecanismo de benefício decrescente do novo RRF. Além disso, poderão ser acumuladas as parcelas vencidas entre a celebração do Contrato do Art.9º-A e a homologação do RRF;
- c) Avais honrados pela União desde a adesão do Estado ao disposto na LC nº 178 – Art. 23, até a homologação do novo RRF, visando compor o saldo de partida do contrato;
- d) Novos avais que venham a ser honrados após a homologação do RRF: nos meses que antecedem janeiro do ano subsequente ao da assinatura do contrato, os respectivos saldos serão integralmente honrados pela Coordenação-Geral de Controle e Pagamentos da Dívida Pública - CODIV/STN. A partir de janeiro do mês subsequente, o Estado passará a pagar à União, mediante GRU informada pelo agente financeiro Banco do Brasil S/A, o montante correspondente a 11,11% dos avais que venham a ser honrados, sendo acrescidos ao menos 11,11% a cada ano subsequente, de acordo com o mecanismo de benefício decrescente. Além disso, poderão ser acumuladas as parcelas honradas pela União entre a celebração do Contrato do Art.9º-A e a homologação do RRF; e
- e) Saldo da LC nº 178/2021 – art. 23: o valor integral do contrato será incorporado ao saldo de partida do contrato da LC nº 159/2017 – Art. 9º A, caso o PRF do Estado seja homologado.

b) Ajuste para Perdas: Haveres Financeiros da União relacionados aos Entes Federativos – COAFI/STN

Os ajustes de Perdas na COAFI podem ser divididos da seguinte forma:

- i. Ajustes decorrentes da LC nº 148/14: O ajuste de perdas de créditos ao amparo da LC nº 148/14 corresponde aos valores integrais referentes aos ajustes previstos para os saldos dos entes federados (Estados ou Municípios) que ainda não aderiram às condições previstas na referida norma. No caso, a LC nº 148/2014 previu a alteração retroativa de indexadores das dívidas de Estados e Municípios com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e da MP nº 2.185/01. Com isso, parte dos estoques de ativos geridos pela COAFI/STN sofreria redução à medida em que os Estados e Municípios assinassem os respectivos aditivos contratuais, e após satisfeitas todas as condições e procedimentos apresentados no Decreto nº 8.616/2015, que regulamentou a referida Lei. Os valores de ajuste previstos para os saldos dos entes que ainda não aderiram às condições da LC nº 148/14 são informados pelo agente financeiro Banco do Brasil, e atualizados mensalmente no SIAFI. Os valores atualmente registrados, somente em contas com 5º dígito “5” (relativas aos Municípios), correspondem a valores residuais de Municípios face aos valores inicialmente registrados, tendo em vista que todos os Estados, no âmbito da Lei nº 9.496/97, e 172 Municípios, do total de 177 Municípios que compunham a carteira da MP nº 2.185/01 no início da vigência da LC nº 148/14, já aderiram às suas condições. Atualmente os valores registrados de ajustes correspondem somente aos 5 (cinco) Municípios que ajuizaram liminares judiciais contra a União no âmbito da MP nº 2.185/01, não podendo dessa forma aderir às condições da referida LC.
- ii. Ajuste de perda de créditos de devedores duvidosos para dívidas contratuais geridas originalmente pela COAFI/STN: Trata-se de ajuste de perdas aplicável às dívidas decorrentes em sua maior parte de refinanciamentos realizados no período de 1993 a 2000.

- iii. Ajuste de perda de créditos de devedores duvidosos para montantes oriundos de avais honrados pela União e com recuperação não permitida em virtude de liminares judiciais: Trata-se de situação distinta daquela apresentada no item b, concernente às liminares obtidas pelos entes subnacionais no âmbito das diversas esferas do Poder Judiciário e no âmbito do Supremo Tribunal Federal – STF. No caso específico dos avais honrados, os entes ajuízam ação para impedir que o Tesouro Nacional execute as contragarantias oferecidas em contrato para fins de recuperação dos valores honrados pela União.

Lembramos que, em 2020, o ajuste de perda de créditos de devedores duvidosos para montantes oriundos de avais honrados pela União e com recuperação não permitida em virtude de liminares judiciais teve seu saldo transferido da conta 1.2.1.1.4.99.04 - AJUSTE PERDAS EMPREST/FINANC CONCEDIDOS para a 1.2.1.2.4.99.03 - AJUSTE DE PERDAS DE OUTROS CREDITOS (Conta Corrente 1.2.1.2.4.98.18). Desse modo, foi realizada uma transferência do grupo de “EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS” para o grupo “DEMAIS CRÉDITOS”, tendo em vista que a conta 1.2.1.2.4.99.03 faz parte do grupo “DEMAIS CRÉDITOS”. O mesmo se aplicou ao saldo de ajuste de perdas relativo à Conta A do Estado do Rio de Janeiro.

- iv. Ajuste de perda de créditos de devedores duvidosos para avais honrados no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal – RRF, ao amparo da LC nº 159/17: trata-se de valores de ajustes de perdas reconhecidos com relação aos contratos inclusos no âmbito do RRF.

Cabe destacar que os itens “ii”, “iii” e “iv” seguem as regras do modelo de ajuste de perdas denominado “CAPAG Plus”, implementado ao final de 2020, o qual será detalhado a seguir:

MODELO CAPAG Plus

A metodologia possibilita o registro de ajuste de perdas com base na metodologia denominada “CAPAG PLUS”. Essa metodologia utiliza informações de CAPAG (Capacidade de Pagamento), publicadas pela COREM/STN, as quais são convertidas para ratings do Modelo em tela, e em seguida são consideradas informações da COAFI/STN concernentes às pendências jurídicas dos contratos e à sua adesão ao Regime de Recuperação Fiscal. Com isso, são obtidos os ratings finais, distribuídos de “AA” (correspondente ao percentual de ajuste de perdas de 0%) a “H” (correspondente ao percentual ajuste de perdas de 100%), sendo os percentuais aplicados aos saldos devedores dos respectivos contratos. Cabe destacar que a nova metodologia não modificou a rotina mensal de registro dos impactos decorrentes da implementação das condições da LC nº 148/14.

A seguir são detalhadas as regras do modelo supracitado.

Regras Gerais

As regras gerais estabelecem a relação básica entre os níveis de risco e os percentuais de ajuste de perdas aplicados a cada nível com base na classificação dos instrumentos financeiros por nível de provisão conforme disposto na Tabela 6, a qual dispõe a respeito:

- a) Dos 3 estágios, em consonância com o Modelo contido na norma internacional *International Financial Reporting Standard - IFRS 9*, publicado pelo *International Accounting Standard Board*. A norma brasileira equivalente é o CPC 48 – Instrumentos Financeiros
- b) Dos níveis de risco (de AA, nível de risco mínimo - adimplente ou *performing*), até H, nível de risco máximo – *non-performing*); e
- c) Dos ajustes para perdas estimadas, em percentual do saldo devedor do respectivo contrato, graduados de acordo com os níveis de risco em função do percentual do saldo devedor dos contratos.

Tabela 6: Matriz do Modelo de Ajuste de Perdas da COAFI/STN - Estágios, Níveis de Risco e Ajustes para Perdas Estimadas

Estágio conforme Modelo do IFRS 9 / CPC 48	Nível de Risco / Rating	Ajustes para Perdas Estimadas (em % do saldo devedor dos financiamentos)
Primeiro Estágio	AA	0,00%
Segundo Estágio	A	1,00%
	B	2,00%
	C	5,00%
	D	10,00%
	E	30,00%
	F	50,00%
	G	70,00%
Terceiro Estágio	H	100,00%

A atribuição dos níveis de risco, denominadas *ratings*, é efetuada de forma mensal a todos os ativos registrados na carteira, sendo vedada mais de uma mudança de classificação de risco para cada contrato / mutuário dentro de um mesmo mês.

Após a classificação dos contratos conforme os níveis de ratings representados na Tabela 6, são aplicáveis os respectivos percentuais para ajuste de perdas estimadas da referida matriz, calculados sobre os saldos devedores dos contratos registrados no Sistema de Acompanhamentos de Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios – SAHEM.

Conversão das Notas da CAPAG para Ratings da matriz COAFI/STN

As Notas de CAPAG são publicadas anualmente para os Estados e estimadas quadrimestralmente para os Municípios pela COREM/STN, sendo que as notas finais para cada ente decorrem da análise dos indicadores econômico-financeiros “Endividamento”, “Poupança Corrente” e “Liquidez”, de acordo com o indicado na Portaria MF nº 501, de 23/11/2017. No caso, como resultado final para estes indicadores, podem ser atribuídas as notas “A”, “B”, “C” e “D” aos entes, de acordo com as combinações dispostas na Tabela 7.

Tabela 7: Classificação Final da CAPAG do ente

Classificação Parcial do Indicador			Classificação Final da Capacidade de Pagamento
Endividamento	Poupança	Liquidez	
A	A	A	A
B	A	A	B
C	A	A	
A	B	A	
B	B	A	
C	B	A	
C	C	C	D
Demais combinações de classificações parciais			C

Fonte: Portaria nº 501, de 24/11/2017, do Ministério da Fazenda

Excepcionalmente, caso os entes não alimentem as informações utilizadas para a estimativa da CAPAG em tempo hábil no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, aos mesmos é atribuída a Nota “n.d.” (não disponível), podendo também ser publicada a informação “suspensa” para o ente.

As Notas da CAPAG destinadas aos mutuários são convertidas em *ratings* da matriz de ajuste de perdas da COAFI/STN por meio da Tabela 8.

Tabela 8: Tabela de Conversão das Notas CAPAG para *ratings* da matriz COAFI/STN

Classificação Final CAPAG	Nível de Risco / Rating da matriz COAFI/STN
A	AA
B	C
C	F
D	H
n.d.	H
suspensa	H

CAPAG das Entidades das Administrações Indiretas

Às entidades das administrações indiretas estaduais, distritais e municipais, são aplicáveis as notas de CAPAG de seus respectivos entes. Por sua vez, para as entidades da administração indireta federal é atribuída a nota de CAPAG “AA”.

Estimativa do Rating dos Contratos

Depois de atribuídos os *ratings* para os mutuários que compõem a carteira da COAFI/STN, a partir de informações da CAPAG, são atribuídos inicialmente aos contratos os *ratings* de seus respectivos mutuários. Por exemplo, caso determinado Estado tenha recebido, no âmbito do Modelo CAPAG PLUS, *rating* “C”, todos os seus contratos receberão como ponto de partida esse mesmo *rating*.

Na sequência, são efetuadas duas verificações para todos os contratos da carteira que apresentem saldo devedor: a primeira relativa à existência de vinculação dos mesmos às liminares ajuizadas contra a União / pendências jurídicas; e a segunda referente à sua eventual inclusão dos referidos contratos no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal – RRF, ao amparo da LC nº 159/17.

Contratos vinculados às Ações Judiciais

Para todos os contratos aos quais foi atribuído o *rating* de seu respectivo mutuário, é observada, em três etapas, a sua vinculação à eventuais ações judiciais registradas no SAHEM. Na primeira etapa, é analisado o Saldo de Dívida Vencida do Contrato para o mês de referência em decorrência de Pendência Jurídica (SDVENC). Caso SDVENC seja maior que zero, considera-se que o contrato possui pendência jurídica (PJ). Caso contrário, sendo SDVENC igual a zero, considera-se que o contrato não possui pendência jurídica. Aos contratos que não possuem PJ, fica mantido o *rating* atribuído no passo anterior (“Estimativa do Rating dos Contratos”).

Aos contratos que possuem PJ, segue-se para a segunda etapa: a partir dos dados de recebimentos do contrato para o mês de referência, verifica-se se a ação judicial acarretou suspensão dos pagamentos pelo mutuário, analisando-se o total de recebimentos do contrato no mês de referência (RECBc). Aos contratos para os quais foi verificada que o valor de RECBc é zero, ou seja, para os quais houve suspensão dos pagamentos em decorrência de ação judicial, é atribuído *rating* “H”.

Por fim, para os contratos que foram objeto de ações judiciais, mas que possuem RECBc maior que zero, segue-se para a terceira etapa, na qual são atribuídos *ratings* graduados de acordo com a Tabela nº 9, em função da razão PERPJ discriminada a seguir:

$$\text{PERPJ} = \text{SDVENC} / \text{SDEVc}$$

Onde:

PERPJ= Percentual de Pendência Jurídica
SDVENc = Saldo de Dívida Vencida do Contrato em decorrência de Pendência Jurídica;
SDEVc = Saldo Devedor do Contrato.

Tabela nº 9: Regras para rating para contratos com ação judicial que não implicaram em suspensão de pagamentos

PERPJ (%) = Saldo de Dívida Vencida do Contrato vinculado à Ação Judicial (SDVENc) / Saldo Devedor do Contrato (SDEVc)	Classificação de Risco do Contrato
Até 1,0%	D
Até 2,5%	E
Até 5,0%	F
Até 10,0%	G
Acima de 10,0%	H

Contratos Inclusos no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal - RRF

Após a verificação para todos os contratos ativos, concernente à existência ou não de pendência jurídica (PJ) para contrato, é efetuada a análise dos mesmos à luz de sua eventual inclusão no Regime de Recuperação Fiscal (RRF). Aos contratos não inclusos do RRF, ficam mantidos os *ratings* obtidos ao final do passo anterior (“Contratos vinculados a Ações Judiciais”). Por sua vez, aos contratos de mutuários que aderiram às condições do Regime de Recuperação Fiscal (RRF), são aplicáveis os *ratings* de acordo com a pontualidade de seus pagamentos, conforme a Tabela nº 10:

Tabela nº 10: Tabela de Conversão das Notas CAPAG para Ratings da Matriz COAFI/STN

Status	Rating da matriz COAFI/STN
Adimplente	F
Atrasos de até 30 dias	G
Atrasos superiores a 30 dias ou contratos vinculados à Pendência Jurídica	H

Cálculo dos Ajustes de Perdas para os Contratos

Por fim, os saldos de ajustes de perdas para os contratos são calculados partir dos percentuais de ajuste de perdas correspondentes aos *ratings* apresentados na Tabela 1. Dessa forma, os valores de ajuste de perdas para os contratos são calculados por meio da fórmula:

$$AJPC = SDEVc \times PAJPC$$

Onde:

AJPC = Saldo de Ajuste de Perdas do Contrato

SDEVc = Saldo Devedor do Contrato

PAJPC = Percentual de Ajuste de Perdas do Contrato

Para fins de registro dos respectivos ajustes de perdas no SIAFI, cabe ressaltar que os saldos de ajuste de perdas dos contratos são distribuídos nas contas contábeis de empréstimos e recebimentos e de créditos sub-rogados do ativo não circulante da COAFI/STN.

c) Haveres Financeiros da União não relacionados aos Entes Federativos – COGEF/STN

Haveres Originários de Empréstimos Concedidos às Instituições Financeiras

O IECP é um instrumento híbrido de capital e dívida, assim chamado porque tem características de participação acionária e, ao mesmo tempo, de dívida. São instrumentos híbridos as dívidas perpétuas, com características de subordinação, podendo ser conversíveis em ações. Os instrumentos híbridos são mais largamente utilizados nos mercados mais desenvolvidos.

A União, nos últimos anos, utilizou dois tipos de instrumentos híbridos regulamentados pelo Banco Central do Brasil para reforçar o capital regulamentar das instituições financeiras federais. O primeiro deles foi o IHCD - Instrumento Híbrido de Capital e Dívida, instituído sob a égide das regras de Basileia II. Os referidos contratos foram, em sua maioria, substituídos pelos chamados IECPs - Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal, já no âmbito do Acordo de Basileia III, igualmente para reforçar o Patrimônio de Referência das instituições financeiras. Tais instrumentos são também referidos como instrumentos elegíveis ao capital principal. Conforme a norma, além de vários requisitos, os instrumentos híbridos de capital e dívida devem ser perpétuos, integralizados em espécie, prever o resgate ou recompra apenas pelo emissor, condicionado à autorização do Banco Central do Brasil, e serem adquiridos pela União. As condições de remuneração são variáveis, com tetos e regras específicas de exigência de pagamento dos juros para cada contrato.

O cálculo sobre o valor dos juros devidos nos contratos de IECP depende de variáveis de difícil previsibilidade ao fim do exercício, como o lucro do exercício, o valor de dividendos pagos e o montante do capital principal da instituição financeira. Além disso, caso o banco não tenha lucro e, conseqüentemente, não possa distribuir dividendos, não haverá pagamento de juros. Em função disso, por não haver razoável certeza sobre os valores desses juros e para evitar superavaliação do ativo, os saldos somente são registrados após a publicação dos balanços das instituições financeiras, que geralmente ocorre após o 1º trimestre do exercício seguinte, momento a partir do qual o valor a receber referente a esses juros pode ser mensurado de forma confiável e, assim, registrado no ativo da COGEF.

Haveres Originários de Empréstimos a Entidades Não Financeiras

Dentre os Empréstimos às Instituições Não Financeiras, os haveres junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS referem-se ao Contrato de Financiamento e Cessão de Créditos em Caução, firmado entre a União e o INSS, com a interveniência do Banco do Brasil S/A, em 4 de dezembro de 1997, o qual concedeu crédito ao Instituto no valor de seis bilhões de reais.

Os créditos da União com a Administración Nacional de Eletricidad – ANDE, empresa estatal de energia do Paraguai, decorrem do financiamento disponibilizado mediante Contrato de 08/08/1975, pelo Banco do Brasil, na qualidade de agente financeiro do Tesouro Nacional, no valor de US\$ 50 milhões, destinado à integralização de capital na Itaipu Binacional, pactuado o pagamento de prestações anuais até junho de 2023, a atualização monetária pelo dólar norte-americano e a incidência de juros remuneratórios de 6% a.a.

Haveres Originários de Operações de Cessões de Créditos

O crédito da União junto às Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás decorre da Parcela Diferencial de Reajustes, cuja origem é contextualizada a seguir. Em 1998, a Eletrobrás cedeu à União os créditos que detinha junto à Itaipu Binacional, por meio dos contratos 424/98 e 425/98. Ressalta-se que tais créditos são originários do financiamento concedido pela Eletrobrás à Itaipu em 1997, mediante o Contrato ECF-1480/97. Após a Eletrobrás ceder à União os créditos que detinha junto à Itaipu, foi feito um aditivo aos contratos 424 e 425, de forma a atender à Lei nº 11.480, de 30/05/2007, que retirou a atualização pela inflação norte-americana do contrato originário Eletrobrás x Itaipu (ECF-1480/97). Uma vez que a retirada dessa atualização causaria prejuízo à União, foi estabelecida a Parcela Diferencial de Reajustes devida pela Eletrobrás à União, em caráter compensatório. O valor anual dessa Parcela Diferencial é previsto em Portaria Interministerial dos Ministérios de Minas e Energia e da Economia, sendo referenciado em dólares norte-americanos. No que tange aos contratos 424 e 425 (Eletrobrás x União), ressalta-se que as parcelas de março de 2020 a fevereiro de 2023 foram cedidas, pela União, ao BNDES, a título oneroso, por meio do Contrato nº 808-PGFN/CAF, assinado em 28/12/2012.

Os haveres junto às empresas MRS Logística, Rumo Malha Paulista, Ferrovia Transnordestina Logística e Ferrovia Tereza Cristina referem-se a Contratos de Cessão de Crédito entre a União e a Rede Ferroviária Federal – RFFSA. A partir de 1996, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, a RFFSA e as concessionárias ferroviárias, vencedoras de licitações, celebraram contratos de concessão do serviço público de transporte ferroviário e contratos de arrendamento de bens, simultâneos e vinculados. Os contratos de arrendamento

estabeleciam as parcelas trimestrais do arrendamento que seriam pagas à RFFSA, pelas concessionárias. Persistindo as dificuldades financeiras da Rede, e com amparo na Medida Provisória n.º 2.181-45, de 24 de agosto de 2001 (sucessora das edições à MP original n.º 1.655/1998), vieram a ser celebrados vários Contratos de Cessão de Crédito mediante os quais a RFFSA cedeu grande parte daquela carteira de haveres à União, recebendo, em contrapartida, Títulos da Dívida Pública emitidos pelo Tesouro Nacional.

Os haveres junto à Ferrovia Centro-Atlântica S/A, à Rumo Malha Sul S/A e parte do saldo da Rumo Malha Paulista S/A referem-se a contratos de arrendamento da extinta RFFSA que foram transferidos à União, no papel de sucessora do Fundo Contingente da Extinta RFFSA, criado por força da Lei n.º 11.483/2007, mas que foi extinto pela Medida Provisória n.º 852/2018, posteriormente convertida na Lei n.º 13.813/2019.

Os haveres identificados como ICTSI Rio Brasil Terminal 1 S.A., sucessora da Libra Terminal Rio S.A., e Sepetiba Tecon S.A., decorrem da aquisição de créditos detidos pela Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ com empresas arrendatárias, relativos às parcelas de 2001 a 2023, conforme instrumentos contratuais próprios.

O haver Caixa-PROER decorre do Contrato de Cessão de Crédito celebrado em 2001, entre a União e o Banco Central do Brasil - BCB, que cedeu onerosamente à União os direitos de crédito relativos a contratos celebrados entre aquela autarquia e a Caixa Econômica Federal – CAIXA, no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional – PROER.

Ações de Enfrentamento à Covid-19

O Programa Emergencial de Suporte ao Emprego – PESE foi criado pela Medida Provisória n.º 944, de 3 de abril de 2020, convertida na Lei n.º 14.043/2020. Essa MP foi proposta pelo Banco Central do Brasil visando amenizar os efeitos decorrentes da pandemia. O programa consiste na concessão de linha de crédito emergencial destinada a empresários, sociedades empresárias e sociedades cooperativas, exceto as de crédito, com finalidade de pagamento da folha de salários pelo período de dois meses.

As instituições financeiras participantes puderam conceder operações de crédito no âmbito do Programa até 31/10/2020, observada a taxa de juros de 3,75% aa ao tomador final. As empresas tiveram carência de seis meses para começar a pagar, e um prazo de 30 meses para pagamento, totalizando 36 meses.

Haveres Originários de Operações de Crédito Rural

Com o objetivo de solucionar o problema relacionado ao elevado endividamento rural na década de 1990, a Lei n.º 9.138/1995 estabeleceu duas grandes renegociações: a Securitização Agrícola, aplicável às dívidas de valores originalmente menores que R\$ 200 mil por mutuário e regulamentada pela Resolução CMN n.º 2.238/1996; e o Programa Especial de Saneamento de Ativos – PESA, aplicável às dívidas originais superiores a R\$ 200 mil, por mutuário, regulamentado pela Resolução CMN n.º 2.471/1998.

Na Securitização, as dívidas rurais foram alongadas, havendo a cessão das respectivas operações de crédito à União, em contrapartida à emissão de títulos públicos federais às instituições financeiras, permanecendo com essas, no entanto, o risco das operações, à exceção do Banco do Brasil, tendo em vista legislação própria.

O PESA consistiu em uma operação financeira na qual a União emitiu títulos especiais e os alienou com deságio aos produtores rurais, para servir de garantia na repactuação de suas dívidas. Desse modo, o principal da dívida ficou garantido e o devedor ficou comprometido somente com os juros incidentes sobre o saldo devedor corrigido.

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) foi criado, por meio do Decreto n.º 1.946/1996, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e a melhoria de renda. O apoio governamental concedido no âmbito do PRONAF pode ser realizado tanto por meio de equalização de taxas de juros, onde o risco da operação é assumido pelos bancos (modalidade PRONAF Equalização), quanto por meio de financiamento com recursos do Orçamento Geral da União – OGU consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), em que o risco é da União (modalidade PRONAF Financiamento), nas condições previstas na Lei n.º 10.186/2001. Os haveres do PRONAF estão relacionados à modalidade Financiamento, que busca conceder crédito para aqueles beneficiários que dificilmente teriam acesso junto às instituições financeiras, principalmente devido ao risco da operação e à dificuldade do agricultor em fornecer garantias. Para operacionalizar as linhas de crédito com recursos da LOA, é celebrado contrato de prestação de serviços com as instituições financeiras

oficiais federais, para que essas atuem como agente financeiro da União, recebendo remuneração pelos serviços prestados. Mensalmente, são apropriados juros por tipo de linha de crédito de financiamento agrícola. As taxas de juros são estabelecidas por meio de normas específicas que disciplinam as linhas de crédito rural. As instituições financeiras, quando da liquidação das operações de créditos pelos mutuários, reembolsam à STN o valor do principal, os juros e as sanções (se aplicável). Mensalmente, as instituições financeiras encaminham à STN, conforme determinam os contratos celebrados com a União, um extrato de toda a movimentação das linhas de créditos, detalhando novos repasses, reembolsos de principal, juros e sanções.

No que tange aos ativos junto à Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, destaca-se a Política de Garantia de Preços Mínimos – PGPM, criada para dar cumprimento à Lei nº 8.171/1991, que trata da política agrícola, normatiza as políticas de apoio à formação de estoques reguladores e estratégicos, visando o abastecimento e o apoio à comercialização de produtos agropecuários. Há duas formas básicas por meio das quais o Governo Federal concede apoio à comercialização de produtos agropecuários: Garantia e Sustentação de Preços de Produtos Agropecuários – GSP e Aquisições do Governo Federal – AGF. Nesse último programa, o crédito registrado na COGEF refere-se às transferências de recursos pelo Tesouro Nacional à CONAB, a quem compete a aquisição, estocagem e alienação dos produtos.

O Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira - PRLCB (Cacau) foi instituído a partir da Resolução CMN nº 2.165, de 19/06/1995, no intuito de conceder financiamentos destinados ao controle da doença “vassoura-de-bruxa”, detectada na lavoura cacaueira baiana em 1989. No âmbito do Programa, cujo agente financeiro é o BB, os haveres registrados na COGEF estão relacionados aos financiamentos com recursos orçamentários e risco da União. Trata-se de valores em processo de conciliação que não foram inscritos da Dívida Ativa e, portanto, são devidos pelo BB.

Com a extinção do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. – BNCC, seus ativos decorrentes da Securitização Agrícola e do PESA passaram à União. O fluxo financeiro desses ativos é gerido pelo Banco do Brasil, conforme contrato com a União, e é repassado ao Tesouro Nacional.

Haveres Originários de Operações de Crédito à Exportação

O Programa de Financiamento às Exportações – PROEX foi instituído pelo Governo Federal para proporcionar às exportações brasileiras condições de financiamento equivalentes às do mercado internacional. É regulamentado por meio da Lei nº 10.184/2001, e se submete à normatização do Senado Federal, da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) e do Conselho Monetário Nacional (CMN). O PROEX possui duas modalidades: Equalização e Financiamento.

Os haveres do PROEX estão relacionados ao PROEX Financiamento, uma modalidade de financiamento direto ao exportador brasileiro ou ao importador, para pagamento à vista ao exportador, com recursos financeiros obtidos junto ao Tesouro Nacional (*funding* próprio). O Banco do Brasil S.A. (BB) atua como o agente financeiro do Tesouro Nacional para o PROEX e a relação entre a União e o BB é regida por contrato, o qual prevê, além das condições para a prestação do serviço, a forma de remuneração. A remuneração atualmente é constituída de uma parcela fixa e de parcelas mensais variáveis, definidas em função do valor das operações desembolsadas ou das emissões realizadas no período

d) Ajuste para Perdas: Haveres Financeiros da União não relacionados aos Entes Federativos

Nas operações referentes a PROEX, PRONAF, Cacau, Securitização e PESA, essa conta contém os registros de ajustes de perdas que são apurados junto às instituições financeiras que possuem saldo na carteira das operações de crédito. A constituição do Ajuste para Perdas em Créditos, bem como as atualizações posteriores (acréscimos ou decréscimos), são realizadas após circularização com as instituições financeiras, que informam os valores e a metodologia utilizada para a constituição das prováveis perdas.

A classificação do risco de crédito considera os dias de atraso da operação, segundo resolução CMN 2.682/99, que dispõe sobre critérios de classificação das operações de crédito e regras para constituição de ajuste para perdas, conforme informado pela própria instituição financeira.

Para os ajustes de perdas de CDRJ e RFFSA, utiliza-se metodologia baseada no histórico de créditos com inadimplência, nos pendentes de inscrição em Dívida Ativa da União, bem como a projeção de inadimplência sobre o saldo dos haveres em situação de normalidade, nos casos em que há histórico de inadimplência. Esses ajustes passaram a ser realizados trimestralmente em 2020.

Nota 2.3 - Dívida Ativa

a) Ajuste para Perdas e Classificação em Rating - PGFN

A Portaria MF nº 293, de junho de 2017, define que o ajuste para perdas será calculado considerando a expectativa de recuperação dos créditos com *rating* “A” e “B”.

Conforme histórico de adimplemento, a expectativa de recuperação dos créditos das classes “A” e “B” nos próximos 10 (dez) anos é a seguinte:

- a) Classe “A”: 70% Recuperável e 30% de Ajuste para perdas
 - b) Classe “B”: 50% Recuperável e 50% de Ajuste para perdas
- Ressalta-se que a atualização do ajuste para perdas é feita trimestralmente.

Cabe ressaltar que o modelo desenvolvido de Classificação do Estoque da Dívida Ativa (*Rating*) leva em consideração critérios eminentemente empíricos, estabelecidos a partir da experiência adquirida pela PGFN na cobrança dos créditos da Dívida Ativa da União e o perfil dos devedores. Cada métrica, portanto, recebeu um “peso”, atribuído de acordo com a sua importância para aferição da possibilidade de recuperação dos créditos.

Nota 2.4 – Demais Créditos e Valores

a) Créditos sub-rogados – COAFI/STN

O registro do ativo nas contas de créditos sub-rogados é realizado pela Coordenação-Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública - CODIV/STN, momento em que o aval é honrado pela União. Os valores ficam registrados nas contas mencionadas até que eles sejam recuperados pela COAFI/STN, por meio da execução de contragarantias, a qual é efetuada mediante acionamento de agente financeiro contratado pela União. A recuperação somente deixa de ocorrer nos casos em que são obtidas decisões judiciais contra a União impedindo a execução de contragarantias, ou para os casos em que os entes aderem às condições do Regime de Recuperação Fiscal – RRF.

Cabe destacar que atualmente a COAFI/STN trabalha com quatro rotinas de recuperação de avais honrados:

- i) Rotina concernente ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF) – versão original: essa rotina do RRF considera somente as obrigações do Estado do Rio de Janeiro, único Estado a aderir às condições do RRF original, e impacta as contas de curto e longo prazo (CREDITOS SUB-ROGADOS), com os valores correspondentes acumulados conforme prevê a Lei Complementar nº 159/2017. Cabe destacar que os valores do RRF, que se espera receber em até 12 meses da data do balanço, nos termos do previsto no RRF, na versão original da referida LC, vigente em 2020, são trazidos para o ativo circulante, em linha com a metodologia apresentada por meio da Nota Técnica SEI nº 44729/2020/ME, de 16/10/2020, da COAFI/STN. Essa rotina será detalhada na sequência, juntamente com as contas correntes diretamente envolvidas.
- ii) Rotina concernente à LC nº 178/2021 – Art. 23: os avais honrados pela União, e não recuperados em virtude de liminares ajuizadas pelos entes, no momento de sua adesão ao disposto no Art. 23 da LC nº 178/2021, são incorporados ao saldo devedor do Programa LC nº 178/2021. Com isso, os saldos de avais honrados e não recuperados, registrados na conta de créditos sub-rogados, são transferidos, no momento da adesão do ente ao referido artigo, para sua respectiva conta corrente no âmbito da conta contábil de empréstimos e financiamentos. Com isso, é efetuado um crédito (baixa de saldo) na conta de crédito sub-rogados, de forma simultânea ao débito (incorporação) na respectiva conta contábil de empréstimos e financiamentos. Os saldos de avais que venham a ser honrados após a adesão ao Art. 23, continuam sendo registrados na conta de créditos sub-rogados, até que ocorra a adesão do ente ao novo RRF no âmbito da LC nº 159/2017 – Art. 9º A.;
- iii) Rotina concernente ao novo RRF, ao amparo da LC nº 159/2021 – Art. 9º A: no momento da homologação do novo RRF, os avais honrados desde sua adesão ao disposto na LC nº 178/2021 – Art. 23, são transferidos para sua respectiva conta corrente no âmbito da conta contábil de empréstimos e financiamentos. Com isso, é efetuado um crédito (baixa de saldo) na conta de longo prazo de crédito sub-rogados, de forma simultânea ao débito (incorporação) na respectiva conta contábil de empréstimos e financiamentos. Na sequência, a parcela dos avais honrados pela União que não forem quitados pelo ente de acordo com o mecanismo do novo RRF, são mensalmente registrados pela CODIV/STN na conta de créditos sub-rogados,

sendo em seguida transferida para o saldo da respectiva conta corrente do Art. 9º A, no âmbito da conta contábil de empréstimos e financiamentos. Com isso, será efetuada mensalmente essa transferência de saldos de créditos sub-rogados, de forma que, ao final de cada mês, o saldo de avais honrados do ente que aderiu ao novo RRF deverá ser zerado. Até o momento, o Estado de Goiás aderiu às condições do novo RRF ao amparo do Art. 9º A, tendo o seu regime homologado e o Estado do Rio Grande do Sul também já teve seu pedido de adesão aceito e se encontra em fase de elaboração do seu Plano de Recuperação Fiscal, etapa que antecede eventual homologação do Regime de Recuperação Fiscal.

- iv) Rotina referente aos demais avais honrados: eles são lançados na conta do curto prazo (CREDITOS SUB-ROGADOS), até que venham a ser recuperados pelo agente financeiro Banco do Brasil.

Por fim, lembramos que, além das categorias acima listadas, concernentes à recuperação de avais honrados, temos os saldos dos avais honrados e não recuperados em virtude de decisões judiciais, cujos entes não aderiram, até o momento, ao RRF, seja na sua versão original, quanto na versão do Art. 9º A.

Retornando à 1ª rotina mencionada (RRF original), cabe ressaltar que, ao final do 3º trimestre de 2020, com o término da primeira fase do RRF do Estado do Rio de Janeiro, a rotina de contabilização dos avais honrados no âmbito do RRF foi revista, conforme descrito na Nota Técnica SEI nº 35430/2020/ME, de 08/09/2020, da COAFI/STN. Os valores que estavam registrados até então no conta corrente do CNPJ do Estado do Rio de Janeiro, foram transferidos para o conta corrente “PF1705113”, denominado “RRF - Honra de Avais – 1ª fase”. Além disso, foi iniciada a segunda fase do RRF e os valores referentes a essa nova fase foram registrados no conta corrente “PF1705116”, denominado “RRF - Honra de Avais – 2ª fase”. Contudo, o registro inicial dos valores honrados pela CODIV/STN continua sendo realizado no CNPJ do Estado e mensalmente os valores são distribuídos para os respectivos conta correntes (1ª ou 2ª fase), de forma que, ao final do exercício, o saldo desse conta corrente estará zerado.

Além disso, em 2021 foi aberta mais uma conta corrente relativa ao RRF do Estado do Rio de Janeiro, o “PF1705115”, denominada “RRF – Pendência Jurídica”, para demonstrar os valores do Contrato de Mútuo nº 14122017 (cujo credor é o Banco BNP Paribas Brasil S/A - Contrato de Contragarantia nº 030/2017/PGFN/CAF), visto que, conforme consta de decisão proferida nos autos da ACO 3.457 pelo Supremo Tribunal Federal (STF), deve-se dar àquele contrato tratamento similar ao dispensado aos 42 contratos que, originalmente, se encontravam abrangidos pelo RRF.

A sistemática antes descrita vigorou até o primeiro trimestre de 2021. Após isso o saldo do Rio de Janeiro foi transferido para o longo prazo, tendo em vista as decisões judiciais de 24/12/2020, 11/01/2021, e 24/04/2021, no âmbito da ACO 3457, que determinam a manutenção do Estado do Rio de Janeiro no atual RRF até que o Novo RRF seja regulamentado, bem como impedem a União de executar as contragarantias correspondentes. A esse respeito, cabe destacar que o Despacho do Ministro da Economia, de 25/03/2022, rejeitou o Plano de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, entretanto, ainda em 16/03/2022, o Estado peticionou novamente nos autos da ACO 3457 que os óbices existentes à homologação do Regime de Recuperação não fossem levados em conta e houvesse o seu deferimento. Em decisão de 28/03/2022, o Supremo Tribunal Federal suspendeu por três meses a cobrança de valores devidos pelo Estado, e determinou sua manutenção no Regime pelo período. Portanto, uma vez que a homologação do Estado no novo RRF ainda não foi efetivada, o saldo que foi transferido para o longo prazo, ainda em 2021, permanece contabilizado no ativo não circulante e foram mantidos os conta correntes do RRF original, a fim de facilitar o controle.

Por fim, cabe ressaltar que, caso o Estado do Rio Janeiro venha a aderir às condições da LC nº 178/2021 – Art. 23, e na sequência do novo RRF – LC nº 159/2017 – Art. 9º A, serão seguidos os passos contemplados nas rotinas ii e iii, acima descritas. Na verdade, ao final desse processo, diversos saldos do RRF do Estado do Rio Janeiro serão unificados nos termos dos artigos 21 e 23 da LC nº 178/2021, e transferidos para a conta corrente do Art. 9º A, no âmbito da conta contábil de empréstimos e financiamentos, simplificando os controles da COAFI/STN.

Honras de Aval

As honras de aval são registradas pela Coordenação-Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública - CODIV/STN, nas contas de créditos sub-rogados do ativo, quando o aval é honrado pela União. No caso, os avais podem ser classificados em 5 categorias:

- i) Avais honrados para os quais não há óbices para sua recuperação: para esses casos, os valores ficam registrados nas contas mencionadas até que eles sejam recuperados pela COAFI/STN, por meio da execução de contragarantias, a qual é efetuada

- mediante acionamento de agente financeiro contratado pela União. Em geral, esses avais ficam registrados na contabilidade por menos de um mês, até o momento de sua recuperação;
- ii) Avais honrados para os quais foram obtidas decisões judiciais contra a União impedindo a execução de contragarantias: é o caso dos avais honrados pela União concernentes aos Estados do Amapá, Maranhão Minas Gerais e Rio Grande do Norte;
 - iii) Avais honrados em que o respectivo ente aderiu às condições do Regime de Recuperação Fiscal - RRF original, ao amparo da LC nº 159/2017: trata-se do caso do Estado do Rio de Janeiro, único Estado a aderir a esse modelo de RRF. A seguir detalharemos mais esta situação, em virtude da complexidade das contas correntes relacionadas;
 - iv) Avais honrados em que o respectivo ente aderiu às condições da LC nº 178 - Art. 23, mas não veio a aderir às condições do novo RRF, ao amparo da LC nº 159/2017 – Art. 9º A: neste caso, os avais honrados até a data da adesão do ente à LC nº 178/2021 - Art. 23 são transferidos para a respectiva conta corrente do Art. 23 no âmbito da conta contábil de empréstimos e financiamentos, ou seja, baixados da conta de créditos sub-rogados. Ademais, os avais que vierem a ser honrados após esta data continuam sendo registrados na conta de créditos sub-rogados. Somente o Estado de Goiás aderiu à essa condição em agosto/2021;
 - v) Avais honrados em que o respectivo ente aderiu às condições do novo RRF, ao amparo da LC nº 159/2017 – Art. 9º A: quando o novo RRF é homologado, o saldo de avais honrados acumulado pelo ente desde sua adesão à LC nº 178/2021 – Art. 23, ocorrida anteriormente, é transferido para a respectiva conta corrente no âmbito da conta contábil de empréstimos e financiamentos, compondo o saldo de partida do Art. 9º A. Em suma, esse saldo é baixado da conta de créditos sub-rogados. A seguir, os saldos de avais que vierem a ser honrados pela União são mensalmente transferidos para a respectiva conta corrente no âmbito da conta contábil de empréstimos e financiamentos, de acordo com o benefício de redução extraordinária das prestações previsto no mecanismo do novo RRF. Em consonância com esse benefício, ao longo dos meses que antecedem janeiro do ano subsequente a assinatura do contrato, contados a partir do 2º mês subsequente à referida homologação, os avais são integralmente honrados pela União, e mensalmente transferidos para a conta corrente do Art. 9º de empréstimos e financiamentos. A seguir, nos 12 meses contados a partir de janeiro do ano subsequente a homologação, o ente fica responsável por quitar, diretamente junto ao credor, o percentual de 11,11% dos avais previstos, de forma que, na conta de créditos sub-rogados, será registrado somente o correspondente a 88,89% dos referidos avais, montante que será mensalmente transferido para conta corrente do Art. 9º A de empréstimos e financiamentos. Na sequência, a cada 12 meses, serão acrescidos 11,11% ao percentual que o ente deverá pagar diretamente ao credor, até que, no início do 10º período, o ente volte a pagar o valor integral correspondente aos avais. Ao longo de todo esse período, os percentuais dos avais não pagos pelo ente e honrados pela União serão remanejados mensalmente para a conta corrente do Art. 9º A de empréstimos e financiamentos. Até o momento, apenas o Estado de Goiás teve homologado seu pedido de adesão ao novo RRF, em dezembro/2021, de forma que neste mês foi efetuado o remanejamento de saldo de avais, visando compor o saldo de partida do Art. 9º A do Estado. O Estado do Rio Grande do Sul também aderiu às condições do art. 9ºA da LC 159/2021 em fevereiro/2022 e aguarda homologação do regime.

Tendo em vista as peculiaridades do RRF original, ao qual o Estado do Rio de Janeiro aderiu, seguem algumas considerações sobre o referido Regime: a Lei Complementar nº 159, de 19/05/2017, que implementou o RRF, determinou, em sua edição original, que os Estados que aderirem às condições da referida LC poderiam ficar por até 36 meses sem efetuar pagamentos relativos às dívidas contratuais que a União venha a honrar como garantidora, podendo ser prorrogado por igual período. Estes valores deveriam ser registrados em “Conta Gráfica” nos termos da Lei.

De acordo com a Nota nº 135/2017/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 19/09/2017, convencionou-se que os valores referentes à Conta Gráfica ficariam evidenciados no item “REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL – RRF”.

Tendo em vista as decisões judiciais proferidas no âmbito das ACO 2981 e 3457, os valores relativos ao Estado do Rio de Janeiro ficaram registrados no longo prazo e detalhados em Conta Correntes alinhados ao disposto na LC nº 159/2017, e permanecerão assim até que seja efetivada a adesão do Estado às novas condições previstas na LC nº 159/2021 – Art. 9ºA.

Além disso, os valores honrados pela União em decorrência do descumprimento, pelo Estado do Rio de Janeiro, das obrigações previstas no Contrato de Abertura de Contas, Nomeação de Agente Fiduciário e Outros Pactos (denominado “Conta A”), no total de R\$ 690 milhões, embora não componham as Contas Gráficas pertinentes ao RRF daquele ente, por não se enquadrarem nas hipóteses previstas nos art. 9º e 17 da edição original da LC nº 159/2017, não podem ser recuperados pela União por força de decisão liminar judicial (ACO 2981). Por esse motivo, os valores relativos à Conta A também foram transferidos para a conta de créditos sub-rogados do ativo não circulante,

sendo mantidos, porém, em conta corrente distinta daquela em que estão registrados os valores concernentes ao RRF, embora sejam apresentados na tabela da Nota 2.4.1 na linha referente ao Estado do Rio de Janeiro.

Adicionalmente, no ativo não circulante estão registrados os valores de operações internas e externas, referentes aos avais honrados e não recuperados em virtude de decisões judiciais liminares favoráveis aos Estados do Amapá, Maranhão, Minas Gerais, e Rio Grande do Norte.

Ainda, cabe ressaltar que, caso o Estado do Rio Janeiro venha a aderir às condições da LC nº 178/2021 – Art. 23, e na sequência do novo RRF – LC nº 159/2017 – Art. 9º A, serão seguidos os passos contemplados nos itens iv e v, acima descritos. Ao final desse processo, diversos saldos do RRF do Estado do Rio Janeiro serão unificados nos termos dos artigos 21 e 23 da LC nº 178/2021, e transferidos para a conta corrente do Programa “LC nº 159/2017 - Art. 9º A”, no âmbito da conta contábil de empréstimos e financiamentos, simplificando os controles da COAFI/STN.

Cabe também destacar que, na análise do BGU 2019 foi solicitado que:

"3.11. À Casa Civil da

Presidência da República, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional, que, no prazo de até 180 dias e em consonância com o item 12.2 Provisões do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, itens 5.14 a 5.26 da Norma Brasileira de Contabilidade TSP Estrutura Conceitual e, subsidiariamente, itens 4.26 a 4.47 do Pronunciamento técnico CPC 00 (R2) Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro:

c) evidencie em notas explicativas a relação de devedores que tiveram operações de crédito garantidas pela União, informando, entre outros dados, os valores honrados e recuperados no exercício e os valores a recuperar acumulados (seção 5.3.1.1)".

As informações supracitadas constam das Tabelas de Honras de Aval em aberto e Honras de Aval Recuperados na Nota Explicativa 2.4 – Demais Créditos e Valores no subitem 2.4.1 – Créditos Sub-rogados.

b) Resultado BACEN – CODIV/STN

Resultado Positivo do BACEN: O texto da Lei nº 13.820/2019 prevê que o resultado positivo apurado no balanço do Banco Central do Brasil, após a constituição de reservas, será considerado obrigação da referida entidade com a União, devendo ser objeto de pagamento até o décimo dia útil subsequente ao da aprovação do balanço. Já a parcela do resultado positivo do BACEN correspondente ao resultado financeiro positivo de suas operações com reservas cambiais e das operações com derivativos cambiais por ele realizadas no mercado interno, observado o limite do valor integral do resultado positivo, será destinada à constituição de reserva de resultado.

Resultado Negativo do BACEN: A Lei nº 13.820/2019 prevê, ainda, que o resultado negativo apurado no balanço do BACEN será coberto, sucessivamente, mediante reversão da reserva constituída do resultado positivo e redução do patrimônio institucional do BACEN. Caso esse procedimento não seja suficiente para a cobertura do resultado negativo, o saldo remanescente será considerado obrigação da União com o BACEN, devendo ser objeto de pagamento até o décimo dia útil do exercício subsequente ao da aprovação do balanço.

Cabe destacar que, a partir da vigência da Lei Complementar nº 179/2021, conforme disposto no art. 6º, §§ 3º e 4º, o Banco Central passou a apurar seu resultado apenas anualmente.

c) Crédito por Dano ao Patrimônio

Ajuste para Perdas - TCE

A Macrofunção 020342 - Ajustes para Perdas Estimadas, no item 6.1 e 6.2 traz que:

"6.1 - O ajuste de perdas de créditos compreende o ajuste para perdas estimadas como o não recebimento de valores do ativo (créditos tributários, dívida ativa, transferências, clientes, empréstimos concedidos, demais créditos), por inadimplência de terceiros e outras.

6.2 - Para mensuração do valor recuperável dos créditos a receber, recomenda-se a utilização da metodologia baseada no histórico de recebimentos passados (...)."

Nessa acepção, a metodologia utilizada para o cálculo do Ajuste para Perdas apurados em TCE, se baseou na utilização da média percentual de créditos não recebidos ao longo dos três últimos exercícios:

1. Cálculo do Percentual de Recebimento (PR): O cálculo do percentual de recebimento dos créditos é efetuado pela divisão dos valores recebidos no exercício em análise pelo saldo dos créditos a receber no mesmo ano.

$$PR = (\text{Valores Recebidos} / \text{Saldo dos Créditos a Receber})$$

2. Cálculo do Percentual de Créditos Não Recebidos (PCNR): O percentual de Créditos Não Recebidos é o resultado da subtração de 100 pelo Percentual de Recebimento.

$$PCNR = 100 - PR$$

3. Cálculo do Ajuste para Perdas dos Créditos por Dano ao Patrimônio: O Ajuste para Perdas dos Créditos por Dano ao Patrimônio é obtido pela aplicação do percentual médio de créditos não recebidos referente aos anos de 2019, 2020 e 2021 sobre o Estoque de Créditos por Dano ao Patrimônio em 2020.

$$\text{Ajuste} = ((PCNR\ 2018 + PCNR\ 2019 + PCNR\ 2020) / 3) \times \text{Estoque de Créditos a Receber 2020}$$

Nota 3 – Investimentos e Aplicações Temporárias

<i>Ações</i>	<i>Conta Corrente</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
ELETROBRAS	00001180000126	30.997.422.664	30.320.996.146	2%	61%
EMGEA	04527335000113	10.446.241.000	10.446.241.000	0%	21%
VEICULO DE DESESTATIZAÇÃO MG	44553648000160	2.813.671.086	-	100%	6%
CORREIOS	34028316000103	1.235.021.074	1.235.021.068	0%	2%
TRENSURB	90976853000156	1.058.774.109	1.058.774.109	0%	2%
SERPRO	33683111000107	987.333.500	987.333.500	0%	2%
DATAPREV	42422253000101	689.739.679	689.739.679	0%	1%
CODESA	27316538000166	533.556.255	533.556.255	0%	1%
EBC	09168704000142	413.803.507	413.803.507	0%	1%
RIOTRILHOS	04611818000100	366.689.437	366.689.437	0%	1%
ABGF	17909518000145	305.724.098	305.724.098	0%	1%
NUCLEP	42515882000178	192.894.697	192.894.697	0%	0%
CODEBA	14372148000161	174.291.762	174.291.763	0%	0%
CEAGESP	62463005000108	162.147.201	162.147.201	0%	0%
CEITEC	10770641000189	117.561.000	117.561.000	0%	0%
METRO RJ	33890294000123	77.661.367	77.661.367	0%	0%
CHESF	33541368000116	29.023.056	29.023.056	0%	0%
CBTU	42357483000126	27.231.207	27.231.207	0%	0%
CEASA MG	17504325000104	26.024.795	26.024.795	0%	0%
TELEBRAS	00336701000104	13.245.349	13.245.349	0%	0%
CLARO	40432544000147	11.200.440	11.200.440	0%	0%
AGESPISA	06845747000127	8.430.490	8.430.490	0%	0%
PRUDENTIAL	PS0000002	7.213.053	7.213.053	0%	0%
RIMA	18279158000108	4.659.964	4.659.964	0%	0%
BRASAGRO	20492831000135	3.905.499	3.905.499	0%	0%
EMBASA	13504675000110	2.621.525	2.621.525	0%	0%
TBM	07671092000180	2.282.034	2.282.034	0%	0%
BNB	07237373000120	2.148.893	2.148.893	0%	0%
DESO	13018171000190	2.110.338	2.110.338	0%	0%
TELMEX	02570352000108	1.764.303	1.764.303	0%	0%
DETEN	13546106000137	1.254.184	1.254.184	0%	0%
CAERN	08334385000135	1.037.541	1.037.541	0%	0%
EQUATORIAL	06274757000150	1.013.290	1.013.290	0%	0%
COPENOR	16234627000147	984.523	984.523	0%	0%
SNBP	03380250000192	862.651	862.651	0%	0%
RENAVE	42362160000120	254.772	254.772	0%	0%
METROBUS	02392459000103	207.998	207.998	0%	0%
CAGECE	07040108000157	184.401	184.401	0%	0%
CAGEPA	09123654000187	138.849	138.849	0%	0%
CEPASA	10422699000131	110.646	110.646	0%	0%
ELETRONORTE	00357038000116	108.865	108.865	0%	0%
CASAL	12294708000181	105.356	105.356	0%	0%
TEXITA	08061855000134	75.804	75.804	0%	0%
CERB	13529136000135	46.691	46.691	0%	0%
VELONORTE	20933354000104	28.262	28.262	0%	0%
AD - DIPER	10848646000187	24.030	-	100%	0%
DOCAS	33433665000148	22.537	22.537	0%	0%
TEXTIL UNIAO	07971955000135	10.926	10.926	0%	0%
MELHORAMENTOS	60730348000166	5.489	5.489	0%	0%
CEASA	07029051000195	5.443	5.443	0%	0%
AES ELPA	01917705000130	423	423	0%	0%
ELETROPAR	01104937000170	381	381	0%	0%
CODECE	05601539000110	294	294	0%	0%
CEMAR	06272793000184	130	130	0%	0%
CPTM	71832679000123	113	113	0%	0%
COSESP	62088042000183	-	48.604	-100%	0%
ELETROPAULO	61695227000193	-	1.212.846	-100%	0%
Total		50.720.876.980	47.232.016.790	7%	100%

Nota 4 – Investimentos

4.1 Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

a) Empresas

<i>Empresas (MEP)</i>	<i>Conta Corrente</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
BNDES	33657248000189	119.067.616.000	119.067.616.000	0%	31%
PETROBRAS	33000167000101	96.712.972.372	96.712.972.372	0%	25%
CEF	00360305000104	72.611.669.270	76.151.885.000	-5%	19%
BANCO DO BRASIL	00000000000191	66.652.440.590	68.114.744.541	-2%	17%
BNB	07237373000120	4.141.746.887	3.853.268.657	7%	1%
ENBpar	43913162000123	4.000.000.000	-	100%	1%
FINEP	33749086000109	2.533.936.000	2.533.936.000	0%	1%
CASA DA MOEDA	34164319000506	2.316.855.105	2.316.855.105	0%	1%
VALEC	42150664000187	1.877.280.365	1.877.280.365	0%	0%
BASA	04902979000144	1.457.194.896	1.457.194.896	0%	0%
TERRACAP	00359877000173	1.425.741.567	1.620.134.192	-12%	0%
TELEBRAS	00336701000104	1.296.957.860	1.296.957.860	0%	0%
INB	00322818000120	1.248.880.267	1.248.880.267	0%	0%
HEMOBRAS	07607851000146	1.124.939.693	1.124.939.693	0%	0%
CODESP	44837524000107	1.117.067.998	1.117.067.998	0%	0%
HCPA	87020517000120	1.040.993.000	1.040.993.000	0%	0%
EMGEPRON	27816487000131	572.153.000	572.153.000	0%	0%
EMBRAPA	00348003000110	479.582.000	505.840.000	-5%	0%
IMBEL	00444232000139	458.266.000	458.266.000	0%	0%
CDP	04933552000103	384.775.927	384.775.927	0%	0%
CONAB	26461699000180	287.001.000	287.001.000	0%	0%
NOVACAP	00037457000170	283.576.005	283.576.005	0%	0%
CDC	07223670000116	183.555.240	183.555.240	0%	0%
PPSA	18738727000136	130.746.000	130.746.000	0%	0%
EPL	15763423000130	111.480.859	104.315.890	7%	0%
CPRM	00091652000189	33.354.593	33.354.593	0%	0%
NAV BRASIL	42736102000110	25.000.000	25.000.000	0%	0%
EPE	06977747000180	20.934.000	20.934.000	0%	0%
CODERN	34040345000190	566.000	18.965.000	-97%	0%
EMBRAER	07689002000189	674	674	0%	0%
VALE	33592510000154	424	412	3%	0%
IRB	33376989000191	3	3	0%	0%
VEICULO DE DESESTATIZAÇÃO MG	44553648000160	-	2.813.671.086	-100%	0%
EBSERH	15126437000143	-	32.958.911	-100%	0%
Total		<u>381.597.283.595</u>	<u>385.389.839.687</u>	-1%	100%

b) Fundos

<i>Fundos (MEP)</i>	<i>Conta Corrente</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
FGO	10983890000152	38.005.590.844	38.659.796.855	-2%	42%
FAR	03190167000150	20.591.805.438	20.591.805.438	0%	23%
FGI	10993128000157	19.619.032.150	19.619.032.150	0%	22%
FGEDUC	12754466000161	6.860.791.580	6.504.531.326	5%	8%
FIES	30049178000198	2.340.497.859	2.139.525.707	9%	3%
FGHAB	10776997000120	1.652.059.995	1.610.956.718	3%	2%
FGIE	21441766000181	811.142.234	775.737.775	5%	1%
FEP	30157240000165	217.000.109	214.708.308	1%	0%
FGCN	11604264000170	54.628.502	55.634.639	-2%	0%
Total		90.152.548.713	90.171.728.916	0%	100%

Fundo Garantidor de Operações (FGO)

O Fundo Garantidor de Operações (FGO) foi instituído pela Lei nº 12.087/2009, com a finalidade de garantir, direta ou indiretamente, o risco em operações de crédito para micro, pequenas e médias empresas e para produtores rurais e suas cooperativas. Esse fundo foi criado como linha de crédito concedida no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) e está sob administração do Banco do Brasil. As operações de crédito contratadas poderão ser utilizadas para investimentos e capital de giro isolado ou associado ao investimento, com prazo de pagamento de até 36 meses.

O Pronampe é um programa de governo federal instituído pela Lei nº 13.999/2020, destinado ao desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. As instituições financeiras que aderirem ao Pronampe poderão requerer a garantia do FGO em até 100% do valor da operação.

A Lei nº 13.999/2020 também estabeleceu que a União aumentará sua participação no FGO exclusivamente para cobertura das operações contratadas no âmbito do Pronampe. No caso de valores não utilizados e valores recuperados nas operações contratadas, inclusive inadimplências, estes deverão ser devolvidos à União e serão integralmente utilizados para pagamento da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional.

Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)

O Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) teve sua criação autorizada pela Lei nº 10.188/2011, que estabeleceu o Programa de Arrendamento Residencial (PAR) e instituiu o arrendamento residencial com opção de compra. Referida lei determinou que, para a operacionalização do PAR, a CEF estaria autorizada a criar o FAR, um fundo financeiro privado com a finalidade de segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários destinados ao Programa.

O FAR foi criado para atendimento à necessidade de moradia à população de baixa renda concentrada nas capitais e regiões metropolitanas, e nos municípios com população urbana superior a 100 mil habitantes, por meio de operação de arrendamento de Unidades Habitacionais (UH) com opção de compra. Para execução do PAR, o FAR foi instituído por recursos onerosos provenientes de empréstimo junto ao FGTS e recursos não onerosos provenientes dos fundos FAS, FINSOCIAL, FDS e PROTECH.

A partir de 2009, com a criação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), por meio da Medida Provisória nº 459/2009, convertida na Lei nº 11.977/2009, não foram selecionadas novas operações para contratação de empreendimentos vinculados ao PAR. No âmbito do PMCMV, o benefício se inicia após a alienação das UH, nas prestações dos financiamentos.

Desde a alteração do art. 2º, inciso II da Lei nº 11.977/2009 pela Lei nº 12.693/2012, a União aporta recursos no FAR por meio da integralização de cotas (aumento de capital), ou seja, a relação entre União e FAR passou a ser de investidora e investida. Até então, os recursos da União destinados ao PMCMV ingressavam no FAR como subvenção governamental.

Nesse contexto, atualmente, os aportes de recursos por meio de integralização de cotas são reconhecidos no balanço patrimonial da União como investimento permanente, classificado como fundos avaliados pelo MEP. A União é a única cotista do FAR. Além disso, importante mencionar que o FAR não faz parte do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

Fundo Garantidor para Investimentos (FGI)

A Lei nº 14.042/2020 instituiu o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac), com o objetivo de facilitar o acesso a crédito e de preservar agentes econômicos em razão dos impactos econômicos decorrentes da pandemia de Covid-19, para a proteção de empregos e da renda.

O programa é operacionalizado por meio de duas modalidades:

- I. Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia (Peac-FGI), por meio da disponibilização de garantias via Fundo Garantidor para Investimentos (FGI); e
- ii. Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia de recebíveis (Peac-Maquinhas), por meio da concessão de empréstimo garantido por cessão fiduciária de recebíveis.

O Peac-FGI é destinado a empresas de pequeno e médio porte, a associações, a fundações de direito privado e a sociedades cooperativas, excetuadas as sociedades de crédito, que tenham sede ou estabelecimento no País e tenham auferido no ano-calendário de 2019 receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior ou igual a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). As incertezas sobre os rumos da economia aumentam o risco de inadimplência, gerando insegurança às instituições financeiras, as quais passam a adotar critérios de aprovação de crédito mais rigorosos como medida de precaução. Assim, o Peac-FGI reduz o risco assumido pelas instituições financeiras participantes, que poderão requerer garantias do Fundo Garantidor para Investimentos (FGI) para cobertura de inadimplência.

O FGI foi constituído nos termos da Lei nº 12.087/2009, com a finalidade de garantir, direta ou indiretamente, o risco de financiamento e empréstimos concedido a micro, pequenas e médias empresas, microempreendedores individuais e a autônomos transportadores rodoviários de carga, estes últimos na aquisição de bens de capital inerentes à sua atividade.

A Lei nº 14.042/2020 também estabeleceu que a União aumentará sua participação no FGI exclusivamente para cobertura das operações contratadas no âmbito do Peac-FGI. A partir de 2022, os valores não comprometidos com garantias concedidas serão devolvidos anualmente à União por meio de resgate de cotas, nos termos do estatuto do Fundo.

4.2 Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - AFAC

<i>Empresas (MEP)</i>	<i>Conta Corrente</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
EMGEPRON	27816487000131	10.171.689.320	10.171.689.320	0%	55%
INFRAERO	00352294000110	1.628.899.897	1.628.899.897	0%	9%
TELEBRAS	00336701000104	1.551.726.000	1.551.726.000	0%	8%
VALEC	42150664000187	1.335.108.910	1.288.641.343	4%	7%
BANCO DA AMAZONIA	04902979000144	1.000.000.000	1.000.000.000	0%	5%
CODEVASF	00399857000126	892.349.395	726.955.053	23%	5%
CODERN	34040345000190	386.465.391	386.465.391	0%	2%
CODESP	44837524000107	335.858.490	337.358.490	0%	2%
HEMOBRAS	07607851000146	246.024.492	246.024.492	0%	1%
EBSERH	15126437000143	211.716.840	163.944.545	29%	1%
CDRJ	42266890000128	208.967.468	208.967.468	0%	1%
TRENSURB	90976853000156	166.765.326	162.547.814	3%	1%
CBTU	42357483000126	107.128.379	91.278.918	17%	1%
ELETOBRAS	00001180000126	82.730.875	82.730.875	0%	0%
EMBRAPA	00348003000110	58.304.984	55.670.345	5%	0%
HNSC	92787118000120	47.240.315	42.047.419	12%	0%
CDC	07223670000116	46.996.016	46.996.016	0%	0%
EPL	15763423000130	38.845.775	30.422.383	28%	0%
IMBEL.	70004720000020	22.037.733	19.263.290	14%	0%
CODESA -CE	07223670000116	21.714.804	21.714.804	0%	0%
CODESA - ES	27316538000166	16.667.247	16.102.387	4%	0%
EBC	09168704000142	15.628.252	14.172.219	10%	0%
HCPA	87020517000120	13.080.767	6.518.251	101%	0%
CODEBA	14372148000161	12.860.981	12.860.981	0%	0%
CEITEC	10770641000189	7.814.893	7.814.893	0%	0%
CEAGESP	62463005000108	5.120.157	1.521.000	237%	0%
CDP	04933552000103	4.841.666	4.841.666	0%	0%
EPE	06977747000180	3.994.932	2.257.769	77%	0%
CODESA -ES	27316538000166	3.621.392	3.621.392	0%	0%
AMAZUL	18910028000121	1.761.406	1.734.128	2%	0%
CODESA	27316538000166	817.768	817.768	0%	0%
ENBpar	43913162000123	-	4.000.000.000	-100%	0%
Total		<u>18.646.779.872</u>	<u>22.335.606.318</u>	-17%	100%

4.3 Participações Avaliadas pelo Método de Custo

a) Organismos Internacionais

<i>Org. Internacionais</i>	<i>31/03/2022</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
NBD	7.806.879.402	7.806.879.402	0%	46%
AID	1.981.141.520	1.981.141.520	0%	12%
CAF	1.642.060.778	1.642.060.778	0%	10%
BID	1.418.938.699	1.418.938.699	0%	8%
BIRD	911.387.568	911.387.568	0%	5%
FOE	870.050.903	870.050.903	0%	5%
FONPLATA	789.650.293	725.090.595	9%	5%
CII	759.030.316	759.030.316	0%	4%
FAD	371.490.163	371.490.163	0%	2%
CFI	126.371.853	126.371.853	0%	1%
FIDA	106.429.826	106.429.826	0%	1%
FUMIN	54.714.633	54.714.633	0%	0%
BDC	31.981.386	31.981.386	0%	0%
BAD	12.805.183	12.805.183	0%	0%
MIGA	8.147.487	8.147.487	0%	0%
AIIB	5.348.700	5.348.700	0%	0%
Total	16.896.428.711	16.831.869.013	0%	100%

5 - Imobilizado

O Ativo Imobilizado é o item tangível (corpóreo, material) que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens.

a) Bens Móveis

Depreciação dos Bens Móveis

As informações da depreciação dos bens móveis são apuradas pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços (SIADS), que utiliza como regra de cálculo os seguintes parâmetros:

- Método das cotas constantes; e
- Utilização da tabela definida pela Coordenação-Geral de Contabilidade/SUCON/STN/MF, constante no Manual SIAFI, Assunto 020330 Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta da União, Autarquias e Fundações.

Essas definições originam-se da necessidade de padronização de critérios dos órgãos da Administração Pública direta, autarquias e fundações públicas pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para geração de dados consistentes e comparáveis, viabilizando a divulgação nas notas explicativas do Balanço Geral da União - BGU dos critérios adotados para depreciação.

Reavaliação dos Bens Móveis

De acordo com o Manual SIAFI na Macrofunção 020335 – Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, as reavaliações devem ser realizadas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado na data de encerramento do Balanço Patrimonial, pelo menos:

- a) Anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados;
- b) A cada quatro anos, para as demais contas ou grupos de contas.

Essa reavaliação somente será efetuada se o valor líquido contábil sofrer modificação significativa. Deve-se sempre levar em conta a relação custo-benefício e a representatividade dos valores.

Entretanto, o Ministério da Economia ainda não realiza **sistematicamente** os procedimentos para contabilização da reavaliação dos Bens Móveis registrados no seu ativo.

Redução ao Valor Recuperável dos Bens Móveis

De acordo com a supracitada Macrofunção 020335, entende-se por redução ao valor recuperável a desvalorização de um ativo quando seu valor contábil excede seu valor recuperável. Ou seja, caso o valor contábil de um ativo apresente valor acima da quantia que será recuperada através do uso ou da venda desse ativo, é possível afirmar que esse ativo está em imparidade (*impairment*). O valor da perda deverá ser estimado por meio de testes de recuperabilidade.

O valor de um bem deve ser reduzido ao valor recuperável se alguma das situações abaixo for verdadeira:

- a) Cessaç o total ou parcial das demandas ou necessidade dos servi os fornecidos pelo bem.
- b) Diminui o significativa, de longo prazo, das demandas ou necessidade dos servi os fornecidos pelo bem.
- c) Dano f sico do bem.
- d) Mudan as significativas, de longo prazo, com efeito adverso na entidade, ocorreram ou est o para ocorrer no ambiente tecnol gico, legal ou de pol tica de governo no qual a entidade opera.
- e) Mudan as significantes, de longo prazo, com efeito adverso na entidade ocorreram ou est o para ocorrer na extens o ou maneira da utiliza o do bem. Essas modifica es incluem a ociosidade do bem, planos para descontinuar ou reestruturar a opera o no qual ele   utilizado, ou planos de se desfazer do bem antes da data previamente estimada.
- f)   decidido interromper a constru o de um bem antes que o mesmo esteja em condi es de uso.
- g) H  indica o de que a performance de servi o do bem est  ou estar  significativamente pior do que esperado.
- h) Durante o per odo, o valor de mercado de um bem caiu significativamente, mais do que seria esperado pela passagem do tempo ou uso normal.

Entretanto, o Minist rio da Economia ainda n o realiza **sistematicamente** os procedimentos para contabiliza o da redu o ao valor recuper vel dos bens m veis registrados no seu ativo.

b) Bens Im veis

Deprecia o dos Bens Im veis

O valor depreciado dos bens im veis da Uni o, autarquias e funda es p blicas federais   apurado pelo sistema SPIUnet sobre o valor depreci vel da acess o, utilizando-se para tanto o M todo da Par bola de Kuentzle e a deprecia o ser  iniciada no mesmo dia que o bem for colocado em condi es de uso.

O M todo da Par bola de Kuentzle distribui a deprecia o ao longo da vida  til da benfeitoria, segundo as ordenadas de uma par bola, apresentando menores deprecia es na fase inicial e maiores na fase final, o que   compat vel com o desgaste progressivo das partes de uma edifica o, o c culo   realizado de acordo com a seguinte equa o:

$K_d = (n^2 - x^2) / n^2$, onde:

K_d = coeficiente de deprecia o

n = vida  til da acess o

x = vida  til transcorrida da acess o

A vida útil será definida com base no informado pelo laudo de avaliação específico ou, na sua ausência, por parâmetros predefinidos pela SPU, segundo a natureza e características dos bens imóveis. Nos casos de bens reavaliados, independentemente do fundamento, a depreciação acumulada deve ser zerada e reiniciada a partir do novo valor.

Reavaliação dos Bens Imóveis

Segundo o art. 4º da Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014, os valores dos bens imóveis de uso especial da União, autarquias e fundações públicas federais deverão ser reavaliados, aqueles nos quais:

- I. Seja aplicado, a título de benfeitoria, valor percentual igual ou superior ao estipulado pela SPU;
- II. Houver alteração de área construída, independentemente do valor investido;
- III. Seja comprovada a ocorrência de quaisquer sinistros, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, dentre outros.

Os valores devem ser atualizados sistemicamente, a cada ano, na data base de 31 de dezembro, independentemente da classificação, considerando os parâmetros e características específicas dos imóveis e preços unitários regionais, atualizados periodicamente.

Redução ao Valor Recuperável dos Bens Imóveis

Conforme descrito no tópico correspondente dos Bens Móveis, os procedimentos para redução ao valor recuperável são os mesmos para todo o ativo Imobilizado. Entretanto, o Ministério da Economia ainda não realiza **sistematicamente** os procedimentos para contabilização da redução ao valor recuperável dos bens imóveis registrados no seu ativo.

c) Metodologia para Avaliação das Áreas de Mar Territorial - Espelhos d'Água

Para a avaliação das áreas de mar territorial, considerou-se o disposto no art. 33 da Instrução Normativa nº 05, de 28 de novembro de 2018:

Art. 33. As estruturas náuticas de interesse econômico ou particular e de uso misto terão o valor do preço anual pelo uso do espaço físico em águas públicas federais calculado conforme a seguinte equação:

$V_{cuo} = V_{efap} \times A \times 0,02$, onde:

- I - V_{cuo} = Valor do preço público anual da cessão de uso onerosa em reais;
- II - V_{efap} = Valor do espaço físico em águas públicas em reais por metro quadrado;
- III - A = Área de utilização privativa do espaço físico em águas públicas federais e de terrenos da União, se for o caso, em metros quadrados.

[...]

§3º Quando se tratar de estruturas instaladas a mais de 1.500,00m (um mil e quinhentos metros) da terra firme, o valor do metro quadrado atribuído ao espaço físico em águas públicas (V_{efap}) será obtido pela média dos valores dos trechos de logradouro do Município onde se localiza o empreendimento, obtidos pela PVG na base de dados do SIAPA.

Conforme consta do Relatório de Valor de Referência de Imóvel nº 580/2021, foi considerada a área incorporada ao patrimônio da União de 219.425.916,24 m² e a média do valor dos trechos de logradouro do Município de Vitória na base do SIAPA, R\$ 461,73/m², obtendo-se o valor da água pública de R\$ 101.315.528.305,50 (219.425.916,24 m² x R\$ 461,73/m²).

Nota 7 – Empréstimos e Financiamentos

a) Empréstimos e Financiamentos – CODIV/STN

A partir de setembro/2020, o estoque da DPF foi uniformizado para que o estoque contabilizado no SIAFI coincidissem com o divulgado no Relatório Mensal da Dívida – RMD, adotando a metodologia de estoque pela TIR e eliminando as diferenças anteriormente presentes. No que se refere à Dívida Mobiliária Federal Interna, o Grupo de Trabalho da Dívida Pública – GT DIV, instituído pela Portaria STN nº 38, de 22/01/2016, concluiu que o estoque de títulos prefixados que está registrado no passivo é contabilizado no SIAFI de forma semelhante à contabilização dos títulos pós-fixados, já que o exemplo de registro contábil previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP é referente apenas a títulos com juros prefixados e que são levados até o seu vencimento.

- i) Dívida Mobiliária Interna – Mercado: As emissões para a DPMFi envolvem títulos, cujos pagamentos são efetuados em reais, e realizadas no cenário brasileiro, independentemente da nacionalidade do investidor. Os títulos internos em mercado podem ser oriundos de emissões competitivas em leilões, emissões do Programa Tesouro Direto e emissões diretas.

A emissão de títulos internos, em grande parte, é realizada por meio de leilões abertos e competitivos em que o governo vende títulos a diversas instituições. Em regra, os investidores compram o direito de receber, em uma data futura, um valor maior que o valor pago pelo título na emissão.

- ii) Dívida Mobiliária Interna – BCB: O Tesouro Nacional realiza emissões de títulos para a carteira do BCB para realização de operações relacionadas à condução da política monetária. Além disso, como já mencionado no item 3.3 - Resultado BACEN, por força da LRF e da Lei 13.820/2019, o eventual resultado patrimonial negativo do BCB poderá ser coberto pelo Tesouro Nacional. Nesses casos, são emitidos títulos que irão compor a carteira do BCB como ativos, a fim de compensar o resultado negativo apurado.
- iii) Empréstimos Externos - em Títulos: As emissões externas abarcam títulos soberanos cuja emissão é realizada no mercado internacional, em real ou em moedas estrangeiras, independentemente da nacionalidade do investidor.
- iv) Empréstimos Externos - em Contratos: São operações de crédito contratadas pela União junto a instituições financeiras, agências governamentais e organismos internacionais.
- v) Dívida Mobiliária Agrária – TDA: As emissões de Títulos da Dívida Agrária (TDA) são realizadas para atender aos objetivos da Programa Nacional de Reforma Agrária, de responsabilidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Nota 8 - Provisões

a) Provisões Matemáticas Previdenciárias

A Lei n. 9.717/1998, em seu art. 9, atribui a União, por intermédio do Ministério da Previdência Social, a competência para exercer a orientação, supervisão e acompanhamento do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores civis da União, bem como para o estabelecimento e publicação de parâmetros e diretrizes gerais. Tais competências são atualmente exercidas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, nos termos da Lei n. 13.341/2016 e do Decreto n. 9.745/2019. No que se refere às avaliações e reavaliações atuariais dos RPPS, esses parâmetros gerais estão definidos pela Portaria MF n. 464, de 19 de novembro de 2018.

A escolha dos parâmetros, premissas e hipóteses utilizadas para a avaliação atuarial é fundamentada nos relatórios produzidos pelos Grupos de Trabalho instituídos pela Portaria Conjunta n. 01, de 13 de abril de 2017 e Portaria 31, de 16 de agosto de 2019, que tiveram por objetivo avaliar e aperfeiçoar as metodologias de apuração do resultado financeiro e atuarial do RPPS dos servidores públicos civis da União, além de observar as diretrizes dispostas na Portaria MF n. 464/2018.

Principais critérios e políticas contábeis (premissas atuariais)

Considerando as disposições do art. 15 da Portaria MF n. 464/2018, segundo o qual devem ser elegidas as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas as características da massa de segurados e beneficiários do RPPS para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do plano de benefícios, estão adiante descritas as hipóteses atuariais e demais parâmetros a serem considerados na avaliação atuarial:

Tábuas biométricas:

- i) Sobrevivência dos servidores válidos e inválidos: Tábua específica dos servidores civis da União, segregada por sexo e por escolaridade inerente ao cargo, subdivida nos níveis superior e médio.
- ii) b) Sobrevivência dos aposentados válidos e inválidos: Tábua específica dos servidores civis da União, segregada por sexo e com escolaridade de nível médio.
- iii) Sobrevivência dos pensionistas válidos e inválidos: Tábua mortalidade geral IBGE 2020 - extrapolada a partir da idade de 80 anos, por sexo.
- iv) Taxas de entrada em invalidez: Taxas definidas na tábua “Álvaro Vindas”.

Expectativa de reposição de servidores ativos: Em atenção ao previsto no §3º do art. 24 da Portaria MF nº 464/2018 e na Nota Técnica nº 12/2016/CGACI/DRPSP/SPPS/MF, adota-se para a Avaliação Atuarial, inicialmente, a hipótese de grupo fechado, ou seja, sem a reposição de servidores, considerando que ainda não foi editada Instrução Normativa da Secretaria de Previdência definindo os parâmetros a serem aplicados pelos RPPS quanto a adoção da hipótese de gerações futuras.

Percentual de reposição de servidor e tempo para reposição: Uma vez que também não existem estudos que subsidiem a alteração da hipótese em questão, sugere-se, que para a avaliação em apartado, que considerará a reposição de servidores, seja mantido o mesmo parâmetro da Avaliação Atuarial 2021, que considerou o percentual de 100% de reposição dos servidores que se aposentam, adotando-se para os novos entrantes as mesmas características dos servidores substituídos e sem a aplicação de quaisquer diferimentos na data de vinculação ao RPPS.

Rotatividade: Em face da ausência de estudos que sustentem a alteração da hipótese em questão, para a Avaliação Atuarial 2022 indica-se que seja mantida a taxa de rotatividade nula para todas as idades.

Composição familiar:

- i) Percentual de concessão de pensão: Considerando que os estudos ainda são exploratórios, sugere-se que, que seja mantido o parâmetro de 76,5%, mas que se acompanhe, ano a ano, as estatísticas supracitadas com o objetivo de proceder à eventual alteração deste parâmetro.
- ii) Percentual de cotas familiares: para a Avaliação Atuarial 2022 sugere-se a manutenção dos percentuais diferentes por tipo de benefício utilizados na Avaliação Atuarial 2021:
 - a) Para as reversões de aposentadorias em pensão, uma cota equivalente a 60% do valor do benefício de pensão calculado; e
 - b) para as pensões por morte de servidor em atividade, uma cota equivalente a 70% do valor do benefício de pensão a ser calculado.
- iii) Diferença etária entre servidor e dependente: Para os servidores do sexo masculino um cônjuge do sexo oposto 3 anos mais novo, e para os servidores do sexo feminino um cônjuge do sexo oposto 2 anos mais velho.
- iv) Diferença etária entre aposentado e dependente. Adota-se a diferença de 4 e 2 anos para os aposentados do sexo masculino e feminino, em relação aos seus cônjuges, respectivamente.

Taxa de juros real: Considerou-se a taxa de juros parâmetro conforme previsto no inciso II do art. 26 da Portaria MF n. 464/2018 e na Instrução Normativa SPREV n. 02, de 21 de dezembro de 2018, em atendimento ao inciso IV do art. 27 da referida Portaria. Utilizando-se os fluxos atuariais da Avaliação Atuarial 2021 obteve-se que a duração do passivo atuarial se aproxima de 13,2 anos. Com base na Portaria nº 6.132, de 25 de maio de 2021, a taxa de juros que corresponde a duração do passivo de 13,0 anos é de 4,77% ao ano, portanto, nos termos da norma vigente a taxa de juros reais de 4,77% a.a. deverá ser aplicada nos cálculos atuariais.

Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade. Esta hipótese diz respeito à evolução remuneratória do servidor desde a data de ingresso no serviço público até a data de sua aposentadoria. O Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº

31 de 16 de agosto de 2019, avaliou a razoabilidade do parâmetro de 1% ao ano, em uso na hipótese de crescimento da remuneração. Diante dos resultados do Grupo de Trabalho e do limite anual de gastos estabelecido pela Emenda Constitucional nº 95/2016, sugere-se a manutenção da taxa de 1% ao ano para a estimativa de crescimento da remuneração.

Projeção do crescimento real dos benefícios do plano: Para a taxa de crescimento real dos benefícios, sugeriu-se que este parâmetro fosse nulo devido a indisponibilidade de informações que possibilitem aferi-lo para os benefícios concedidos com paridade, o nível de crescimento salarial previsto.

Fator de determinação do valor real ao longo do tempo – taxa de inflação (remunerações e benefícios): Não se considera taxa específica de inflação nos cálculos dos valores presentes atuariais, que são descontados à taxa real de juros, pois um dos pressupostos da Avaliação Atuarial é que todas as variáveis financeiras, do Ativo (recursos garantidores) e do Passivo (obrigações), serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período. Contudo, no caso das projeções atuariais (fluxo de caixa atuarial) com as receitas e despesas projetadas para cada exercício futuro, são aplicadas taxas de inflação em conformidade com a Grade de Parâmetros da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia, que também são consideradas nas projeções do Regime Geral de Previdência Social.

Idade de entrada no mercado de trabalho (idade de vinculação a regime previdenciário): para efeito de processamento da Avaliação Atuarial, para depurar a idade de primeira vinculação previdenciária do servidor, adotam-se três critérios:

- a) No caso da averbação do tempo de serviço resultar na idade de primeiro vínculo em qualquer regime previdenciário menor que 14 anos, tal ocorrência é considerada como erro de cadastro. Assim sendo, o tempo relativo ao primeiro vínculo é estimado como sendo o tempo decorrido entre a idade de 25 anos e a idade na data da posse no serviço público;
- b) caso a averbação do tempo de serviço resultar na idade de primeiro vínculo em qualquer regime previdenciário entre 14 e 25 anos, estima-se o tempo relativo ao primeiro vínculo como sendo o tempo decorrido entre a idade declarada de início de contribuição e a idade na data da posse no serviço público;
- c) se a averbação do tempo de serviço resultar na idade de primeiro vínculo a qualquer regime previdenciário superior a 25 anos, estima-se o tempo relativo ao primeiro vínculo pela diferença do tempo decorrido entre a idade de 25 anos e a idade na data da posse no serviço público

Compensação Financeira: Por não se dispor de informações suficientes que possibilite a adoção de um parâmetro seguro, não será considerado no balanço atuarial com data focal posicionada em 31/12/2021.

Diferimento de aposentadorias programadas:

- i) Não Iminentes (Servidores que ainda não cumpriram os requisitos para se aposentar): no caso dos servidores não iminentes que ingressaram antes da Emenda Constitucional nº 41 (EC 41) sugere-se considerar que estes se aposentarão no momento em que atingirem a idade de elegibilidade ao benefício de maior vantagem, na forma da lei. Para os ingressos a partir da data da mesma emenda constitucional indica-se como parâmetro a primeira idade de elegibilidade ao benefício de aposentadoria.
- ii) Iminentes: (Servidores que já cumpriram os requisitos para se aposentar, mas continuam em atividade)
Considera-se que estes aguardarão sete anos, contados da data de cumprimento da melhor elegibilidade para os ingressos até a EC 41, e a primeira idade de elegibilidade para os ingressos após EC 41.

Salário-Mínimo para 2022: O valor do salário mínimo para ano de 2021 corresponde a R\$ 1.100,00, entretanto, o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2022, enviado pelo governo ao Congresso em 31 de agosto de 2021, informou que esse valor seria reajustado para R\$ 1.169,00, tendo por base a estimativa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC acumulado para 2021, de 6,2%. Considerando que a publicação do índice oficial é prevista para primeira quinzena de 2022, portanto posterior à data de envio das provisões matemáticas aos órgãos competentes, sugere-se que seja mantido o índice de 6,2% e que os valores das provisões matemáticas sejam atualizados a posteriori, quando da publicação oficial desse índice.

Teto constitucional para remuneração no serviço público federal: R\$ 39.293,32.

Teto do regime geral de previdência social: R\$ 6.832,45 ajustado pelo INPC de 6,2%.

Alíquota de contribuição:

- i) Alíquota dos servidores: Adotam-se as alíquotas progressivas do art. 11 da EC n. 103/2019, aplicadas sobre as respectivas remunerações. Ressalve-se que, no caso dos servidores vinculados ao regime de previdência complementar essas mesmas alíquotas incidem sobre suas remunerações, limitadas, entretanto, ao valor do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social. Alíquota dos aposentados e pensionistas: Adotam-se as alíquotas progressivas do art. 11 da EC n. 103/2019, aplicadas sobre o valor do provento que exceder o teto do Regime Geral de Previdência Social.
- ii) Alíquota dos aposentados e pensionistas: Adotam-se as alíquotas progressivas do art. 11 da EC n. 103/2019, aplicadas sobre o valor do provento que exceder o teto do Regime Geral de Previdência Social.
- iii) Alíquota da União: Em relação a alíquota de contribuição da União, patronal, em conformidade com a Lei n. 10.887/2004, considera-se que a União contribui com o dobro daquela alíquota devida pelo servidor.

Regime financeiro: Os valores das obrigações previdenciárias foram avaliados como se em regime de capitalização estivessem estruturados, conforme estabelecido pelo 1 e 4 parágrafo do art. 12 da Portaria MF n. 464/2018.

Método de financiamento: A Instrução Normativa SPREV nº 04, de 21 de dezembro de 2018, dispõe sobre a categorização dos métodos de financiamento a serem utilizados nas Avaliações Atuariais dos RPPS. Até a Avaliação Atuarial 2020, a metodologia empregada na Avaliação Atuarial da União era a designada por método ortodoxo, que considera como custo normal as alíquotas de contribuição instituídas em lei e estabelece contribuições suplementares, visando garantir pelo menos a cobertura dos benefícios relativos aos riscos prioritários da massa de servidores. Uma parte dos procedimentos do método ortodoxo se assemelha à do método agregado, categorizado na Instrução Normativa SPREV nº 04/2018.

Contudo, em atenção às recomendações do Acórdão nº 1463/2020-TCU/Plenário do Tribunal de Contas da União, em relação à Norma Brasileira de Contabilidade TSP 15, de 18 de outubro de 2018, que estabelece, em seu subitem “i” da alínea “a”, do item 59, o método de financiamento a ser adotado na Avaliação Atuarial da União, qual seja o Crédito Unitário Projetado (Projected Unit Credit - PUC), a Avaliação Atuarial 2021 foi elaborada segundo as recomendações do TCU, com a observância da Instrução Normativa SPREV nº 04/2018, no que diz respeito aos procedimentos relativos ao método de financiamento denominado Crédito Unitário Projetado.

Destaca-se, entretanto, a necessidade de se apurar os impactos decorrentes da alteração em questão, apresentando-os no Relatório da Avaliação Atuarial os resultados sob a ótica dos dois métodos (Ortodoxo e Crédito Unitário Projetado). As formulações e demais procedimentos relativos a esses métodos constarão de Nota Técnica Atuarial que acompanhará o Relatório da Avaliação Atuarial.

Assim sendo, sugere-se que os resultados das duas Avaliações sejam apurados e encaminhados aos órgãos competentes para subsidiar suas deliberações quanto à escolha da Avaliação Atuarial, cujos valores nortearão a contabilização no Balanço Geral da União, a elaboração do RREO e do anexo que integrará o PLDO.

b) Ações Judiciais (Risco Provável) – PGFN

Contextualização dos Temas:

- i) Alargamento da base de cálculo do PIS/COFINS: Execução de sentença que reconheceu à empresa o direito à restituição de PIS e COFINS recolhidos pela sistemática da Lei 9.718/98, no período compreendido entre fevereiro de 1999 e dezembro de 2002, sobre receitas financeiras e variação cambial ativa;
- ii) Cebas - Lei 12.101/2009: discute Imunidade da contribuição para a seguridade social das entidades beneficentes de assistência social que atuam nas áreas de saúde, educação e assistência social.;
- iii) Cofins/PIS. Não-cumulatividade. Vedação à apropriação de créditos na aquisição de resíduos: Empresa industrial do setor papelero, alega invalidade do artigo 47, da Lei 11.196, de 21 de novembro de 2005, ao vedar a apropriação de créditos de PIS e Cofins na aquisição de desperdícios, resíduos ou aparas. Argumenta que há violação aos artigos 170, incisos IV, VI e VIII; e 225, da CF/88, na medida em que fere o dever de proteção ao meio ambiente ao penalizar as empresas que utilizam materiais recicláveis, tornando

- sua atividade mais onerosa do que a das empresas que adquirem materiais oriundos da indústria extrativista. Alega, ainda, que a medida gera discriminação entre empresas do mesmo setor, violando a isonomia assegurada pelo art. 150, II, da CF.
- iv) Imposto de renda pessoa física sobre juros de mora: Se discute, à luz dos arts. 97 e 153, III, da Constituição Federal, a constitucionalidade dos arts. 3º, § 1º, da Lei 7.713/1988 e 43, II, § 1º, do Código Tributário Nacional, de modo a definir a incidência, ou não, de imposto de renda sobre os juros moratórios recebidos por pessoa física.
 - v) Conversão de tempo especial em comum – RPPS: Conversão de tempo especial de serviço prestado em tempo comum para fins de aposentadoria.
 - vi) Crédito-prêmio de IPI: Execução de sentenças que reconhecem a empresas o direito ao crédito-prêmio de IPI;
 - vii) Cumprimento de Sentença. Repetição de indébito: Cumprimento de sentença que reconheceu à empresa o direito de obter a repetição dos valores das contribuições sociais incidentes sobre as remunerações por ela pagas ou creditadas;
 - viii) Empréstimo compulsório da Eletrobrás: Responsabilização da União pela restituição de créditos oriundos de empréstimo compulsório da Eletrobrás, em razão da responsabilidade solidária. A princípio a cobrança é em face da Eletrobrás, mas, em sendo a responsabilidade da União solidária, entendemos prudente manter esses valores;
 - ix) Imunidade – IRPJ - ITR – empresa de economia mista: IRPJ e ITR - Imunidade reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal – empresa de economia mista prestador de serviço público de saneamento.
 - x) Imunidade IPI sobre automóveis para deficientes auditivos: Isenção de IPI para pessoas com deficiência. Reconhecida a omissão inconstitucional. "Ação direta de inconstitucionalidade por omissão julgada procedente, declarando-se a inconstitucionalidade por omissão da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, determinando-se a aplicação de seu art. 1º, inciso IV, com a redação dada pela Lei nº 10.690/03, às pessoas com deficiência auditiva, enquanto perdurar a omissão legislativa. Fica estabelecido o prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação do acórdão, para que o Congresso Nacional adote as medidas legislativas necessárias a suprir a omissão."
 - xi) Índice de Correção de Balanço de Instituições Financeira em Liquidação Extrajudicial em Débitos com o PROER: Correção de balanço. Fase de conhecimento. Depósito judicial de alto valor. O levantamento de depósito encontra-se suspenso por decisão do Presidente do STJ;
 - xii) Isenção. Sistema "S": Cumprimento de Sentença que reconheceu isenção à autora. Recepção dos arts 12 e 13 da Lei 2.613/55 pela Constituição Federal de 1988 (isenção das entidades do sistema "S" sem observância dos requisitos legais – p.ex. CEBAS).
 - xiii) PIS e COFINS. Base de cálculo, inclusão do ICMS: Questiona-se a inclusão da parcela relativa ao ICMS na base de cálculo da contribuição para o PIS e da COFINS (sistemática da tributação por dentro). Julgado pelo Plenário do STF em repercussão geral desfavorável à Fazenda Pública, mas com embargos de declaração opostos pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional postulando a modulação dos efeitos da decisão, pendente de decisão.
 - xiv) Titularidade das receitas arrecadadas a título de IR retido na fonte: Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 153, III, e 158, I, da Constituição Federal o direito do ente municipal ao produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte, incidente sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo município, por suas autarquias e fundações, incluindo-se o pagamento de rendimentos a pessoas físicas e jurídicas, em razão do fornecimento de bens ou serviços.

c) Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas

Tábuas biométricas:

São as seguintes, as tábuas biométricas indicadas pelo Ministério da Defesa:

- i) Sobrevivência dos militares do sexo masculino válidos: Tábua RP 2000 MM suavizada em 18%.
- ii) Sobrevivência das militares do sexo feminino válidas: Tábua AT 71 desagradada em 52%.
- iii) Sobrevivência dos militares de ambos os sexos inválidos: Tábua RGPS_9902_MM -42%.
- iv) Taxas de entrada em invalidez: Tábua Rentiers Français -9%.

Expectativa de reposição de servidores ativos: Sugere-se a não utilização do impacto financeiro e atuarial das projeções de futuros militares que ingressarem no SPSMFA.

Rotatividade: sugere-se a utilização da tábua de rotatividade utilizada na avaliação atuarial das pensões militares, a cargo do Ministério da Defesa.

Taxa de juros real: Utilizando-se os fluxos atuariais da avaliação atuarial 2021 obteve-se que a duração do passivo atuarial se aproxima de 12,7 anos. Com base na Portaria nº 6.132, de 25 de maio de 2021, a taxa de juros que corresponde a duração do passivo de 12,5 anos é de 4,76% ao ano, portanto, nos termos da norma vigente a taxa de juros reais de 4,76% a.a. deverá ser aplicada nos cálculos atuariais.

Taxa real do crescimento da remuneração: Sugere-se que seja aplicado somente o reajuste em conformidade com a Lei nº 13.954/2019.

Fator de determinação do valor real ao longo do tempo – taxa de inflação (remunerações e benefícios): Não se considera taxa específica de inflação nos cálculos dos valores presentes atuariais, que são descontados à taxa real de juros, pois um dos pressupostos da Avaliação Atuarial é que todas as variáveis financeiras, do Ativo (recursos garantidores) e do Passivo (obrigações), serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período. Contudo, no caso das projeções atuariais (fluxo de caixa atuarial) com as receitas e despesas projetadas para cada exercício futuro, são aplicadas taxas de inflação em conformidade com a Grade de Parâmetros da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia, que também são consideradas nas projeções do Regime Geral de Previdência Social e do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores da União.

Idade de Entrada em Reserva Remunerada e período de exposição ao risco de incapacidade permanente: Recomenda-se a utilização das datas prováveis fornecidas pelo Ministério da Defesa para o dimensionamento das obrigações da reserva remunerada somente para os militares de carreira. Para estimar os compromissos com a reforma por incapacidade permanente dos militares de carreira será considerado o prazo a decorrer entre a data focal da avaliação atuarial e a data provável de entrada em reserva remunerada. Para os militares temporários o período de exposição ao risco de incapacidade permanente corresponde ao prazo a decorrer entre a data focal da avaliação atuarial e data de seu desligamento, nos termos da Lei nº 4.375/1964.

Alíquota de contribuição dos Militares: Quanto às alíquotas de contribuição dos militares para os benefícios objeto desta Nota existe a peculiaridade de ser um sistema não contributivo, conforme previsto no art. 53-A da Lei nº 6.880/1980, desta forma todo o encargo desses benefícios corre por conta União. Ante o exposto, tem-se que é nulo o valor presente destas contribuições futuras para o SPSMFA, focando assim esforços na mensuração do passivo.

d) Provisão para Repartição de Créditos Previdenciários ao FRGPS e ao FAT - RFB

Consiste nos valores relativos à Provisão para Repartição dos Créditos ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS) e ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Metodologia: Em 2022, as naturezas de receita que compõem o cálculo para a provisão para repartição de Créditos para o FRGPS e FAT são as seguintes:

1. Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes não Optantes pelo Simples Nacional – Principal
2. Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes não Optantes pelo Simples Nacional - Multas e Juros
3. Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional – Principal
4. Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional - Multas e Juros
5. Contribuição Previdenciária do Segurado – Principal

6. Contribuição Previdenciária do Segurado - Multas e Juros
7. Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos – Principal
8. Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora
9. Contribuição para o Pis/Pasep - Contribuintes não Optantes pelo Simples Nacional – Principal
10. Contribuição para o Pis/Pasep - Contribuintes não Optantes pelo Simples Nacional – Multas
11. Contribuição para o Pis/Pasep - Contribuintes não Optantes pelo Simples Nacional – Juros
12. Contribuição para o Pis/Pasep - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional – Principal
13. Contribuição para o Pis/Pasep - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional – Multas
14. Contribuição para o Pis/Pasep - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional – Juros
15. Contribuição para o Pis/Pasep - Parcelamentos – Principal
16. Contribuição para o Pis/Pasep - Parcelamentos – Multas
17. Contribuição para o Pis/Pasep - Parcelamentos – Juros

A Provisão para Repartição dos Créditos aos fundos (FRGPS e FAT) passou a ser registrada pelo valor bruto (100%) dos créditos ativos das naturezas receita listadas acima. Posteriormente, no momento do registro do Ajuste para perdas desses créditos, este é abatido dos valores da Provisão para Repartição. Portanto, o saldo presente no SIAFI nas contas contábeis de Provisão para Repartição (21752.01.00 e 22752.01.00) da RFB é resultante do valor da Provisão para Repartição menos o valor do ajuste, conforme demonstrado a seguir.

Conta Contábil	Provisão para Repartição (A)	Ajuste (B)	Saldo
21752.01.00	24.612.926.266	8.606.599.064	16.006.327.202
22752.01.00	160.837.188.096	40.633.751.818	120.203.436.278

e) Provisão para Repartição de Créditos Tributários junto a Estados, Distrito Federal e Municípios - RFB

Metodologia de Cálculo: Provisão para Repartição de Créditos junto a Estados, Distrito Federal e Municípios:

A Provisão para Repartição de Créditos Tributários junto a Estados e Municípios registra os valores dos créditos tributários aos quais estes entes da federação fazem jus. O cálculo é realizado de acordo com o percentual que cabe àquele ente em relação a cada tributo. Após isso, é aplicado o ajuste para perdas sobre esses créditos. Portanto, os valores registrados nas contas de provisão são líquidos do ajuste.

No cálculo, são utilizadas as seguintes naturezas de receita constantes dos créditos Tributários a receber no ativo circulante:

1. Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – Munic. Conveniados – Principal;
2. Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – Munic. Conv. – Multas e Juros;
3. Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – Munic. não Conv. – Principal;
4. Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – Munic. não Conv. – Multas e Juros;
5. Imposto sobre a Renda de Pessoa Física – IRPF – Principal;
6. Imposto sobre a Renda de Pessoa Física – IRPF – Multas e Juros;
7. Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – Líquida de Incentivos Principal;
8. Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – Líquida de Incent. Multas e Juros;
9. Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Principal;
10. Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Multa e Juros;
11. Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Capital – Principal;
12. Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Capital – Multas e Juros;
13. Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Remessa ao Exterior – Principal;
14. Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Remessa ao Exterior – Multas e Juros;
15. Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos – Principal;
16. Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos – Multas e Juros
17. Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI – Fumo – Principal;
18. Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI – Fumo – Multas e Juros;
19. Impostos sobre Produtos Industrializados – IPI – Bebidas – Principal;

20. Impostos sobre Produtos Industrializados – IPI – Bebidas e Multas e Juros;
21. Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI – Automóveis – Principal;
22. Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI – Automóveis – Multas e Juros;
23. Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI Vinculados à Importação – Principal;
24. Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI Vinculados à Import. – Multas e Juros;
25. Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI – Outros Produtos – Principal;
26. Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI – Outros Produtos – Multas e Juros;
27. Imposto sobre Operações Financeiras – IOF – Ouro – Principal;
28. Imposto sobre Operações Financeiras – IOF – Ouro – Multas e Juros.

f) Provisão para Repartição de Créditos ao Sistema “S - RFB

Esta provisão registra os passivos de prazo ou de valores incertos relacionados aos créditos tributários e não tributários reconhecidos no lançamento por parte do agente arrecadador, a serem repartidos no âmbito do Sistema “S”. Esse sistema é composto por:

1. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
2. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI
3. Serviço Social do Comércio – SESC
4. Serviço Social da Indústria – SESI
5. Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR
6. Serviço Social do Transporte – SEST
7. Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT
8. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE
9. Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP

g) Provisões Decorrentes de Atuação Governamental (Instituições Financeiras) - COGEF

Principais programas geradores de obrigações: Instituições Financeiras

- i) As provisões do PROEX estão associadas à modalidade Equalização, pela qual o pagamento ao financiador é realizado por intermédio de Notas do Tesouro Nacional da Série I (NTN-I), que são emitidas em função do percentual de equalização definido para a operação. As notas ficam sob custódia do Banco Central, são resgatáveis semestralmente e possuem livre curso de transação no mercado financeiro;
- ii) Programa de Sustentação do Investimento – PSI: foi criado por meio da Medida Provisória nº 465/2009, convertida na Lei nº 12.096/2009, que autorizou a concessão de subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e, depois, à Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento destinadas à aquisição e à produção de bens de capital e à inovação tecnológica, visando amenizar os efeitos da crise financeira internacional;
- iii) Crédito rural (Plano Safra - Plano Agrícola e Pecuário): Custeio Agropecuário, Investimento Rural e Agroindustrial, Comercialização e PRONAF. A Lei nº 8.427/1992 autorizou a concessão de subvenção econômica aos produtores rurais e suas cooperativas. Os financiamentos agrícolas subvencionados pela União integram, anualmente, o Plano Safra (Plano Agrícola e Pecuário), previsto na Lei nº 8.171/1991, composto por diversas medidas de apoio à agricultura empresarial e à agricultura familiar. Destaca-se que as provisões do PRONAF estão relacionadas à modalidade Equalização, pela qual a União concede subvenções econômicas relacionadas à equalização de taxas de juros e encargos, além de bônus e rebates;
- iv) Alongamento de Dívidas Originárias do Crédito Rural (Securitização e PESA): o art. 5º da Lei nº 9.138, de 1995, autorizou as instituições financeiras a procederem o alongamento de dívidas originárias do crédito rural, contraídas por produtores rurais, suas associações, cooperativas e condomínios. Inicialmente, as operações com saldo devedor de até R\$ 200 mil foram disciplinadas pela Resolução nº 2.238, de 1996, do Conselho Monetário Nacional – CMN e ficaram conhecidas como Securitização Agrícola- SEC. Posteriormente, a Resolução nº 2.471, de 1998, do CMN, com base no disposto no §6º do mencionado art. 5º, autorizou outras

condições para o alongamento de dívidas originárias do crédito rural, sendo intituladas de Programa Especial de Saneamento de Ativos - PESA. Não obstante o alongamento autorizado pela Lei nº 9.138/1995 em condições financeiras benéficas aos mutuários detentores de dívidas de natureza agrícola, a Lei nº 9.866, de 1999, e a Lei nº 10.437, de 2002, trouxeram alterações posteriores significativas com a autorização para a concessão de subvenção econômica adicional para os Programas sob exame. É importante ressaltar ainda que outras leis posteriores ampliaram as referidas subvenções em casos específicos;

- v) Assunção Cacau (BB e BNDES): as provisões do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (Cacau) envolvem obrigações decorrentes de: assunção do risco de inadimplência; concessão de garantias; financiamento com recursos do OGU; e subvenções econômicas sob as modalidades de equalização de taxas de juros e de concessão de bônus/rebates. Ressalta-se, ainda, que as informações sobre Assunção Cacau são detidas pelo BB, que atua como agente financeiro operador do Programa. Embora o BNDES seja o detentor da fonte do recurso, o BB é responsável pela prestação de contas e pela conciliação com o BNDES das inadimplências e recebimentos ocorridos (relação BB x BNDES);
- vi) Assunção PRONAF (BB): provisões originadas dos financiamentos no âmbito do PRONAF, contratadas pelo BB com recursos do FAT e com risco assumido pela União, em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 10.186, de 12 de fevereiro de 2001. Nas operações PRONAF com risco da União, quando não há pagamento pelo mutuário, o BB procede à inscrição dos valores na Dívida Ativa, o que implica a transferência da titularidade dos créditos à União. Após a inscrição, os valores são provisionados, visto que já há maior grau de certeza da existência do passivo da União junto ao BB;
- vii) Fundo de Desenvolvimento Regional: subvenções econômicas concedidas, sob a forma de equalização de taxa de juros, às instituições financeiras oficiais federais para atuarem como agentes operadores das operações de investimento no âmbito dos fundos de desenvolvimento regional da Amazônia (FDA), do Nordeste (FDNE) e do Centro-Oeste (FDCO), em conformidade com a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, art. 13;
- viii) SUDENE: subvenções econômicas para liquidação de operações de crédito rural contratadas com recursos de fontes públicas, relativas aos empreendimentos localizados na área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, cujo ônus seja de responsabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme previsto nas Leis nº 12.844, de 2013, e nº 13.340, de 2016. Tais subvenções visam ressarcir as instituições financeiras públicas federais dos custos da repactuação e dos rebates;
- ix) Acessibilidade – PCD: subvenções econômicas concedidas em operações de financiamento para aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, sob a forma de equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros, conforme disposto na Lei nº 12.613, de 18 de abril de 2012;
- x) Revitaliza: subvenções concedidas sob as modalidades de equalização de taxas de juros e de concessão de bônus de adimplência sobre os juros, em operações de financiamento destinadas à reestruturação produtiva e às exportações. Tais operações são realizadas com recursos do BNDES ou do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, e destinadas às empresas especificadas nos incisos I e II do art. 2º da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, alterada pela Lei 12.712, de 30 de agosto de 2012.

h) Provisões Decorrentes de Atuação Governamental (Instituições Não Financeiras) – COGEF

Principais programas geradores de obrigações: Instituições Não Financeiras

- i) VAF 3 e VAF 4: são valores adicionais ou derivados que a União está autorizada a assumir com fundamento no art. 15 de Lei 10.150/2000 e no art. 44 da Medida Provisória 2.181-45/2001, e decorrem de aspectos específicos das operações de financiamento com recursos do FGTS. Em termos gerais, consistem em dívidas de entidades do setor imobiliário junto ao FGTS que foram assumidas pela União. São inicialmente registradas em Provisões junto a Instituições Não Financeiras e, posteriormente, o saldo é transferido para Demais Obrigações, para fins de emissão dos empenhos;
- ii) Obrigação ex-RFFSA x FNDE: trata de regularização, pela União, de dívida da extinta Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA (sociedade de economia mista), com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (autarquia federal), decorrente do não recolhimento do salário-educação;

- iii) Obrigação ex-RFFSA x INSS: trata de remanescentes referentes à Dívida Previdenciária - Parcela do Empregado e do Empregador, decorrente de valores não recolhidos atinentes às folhas de pagamento dos empregados da extinta RFFSA nas competências de junho a dezembro de 2006 e 13º salário de 2006, conforme Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, e Decreto nº 1.647, de 26 de setembro de 1995;
 - iv) Obrigação ex-RFFSA x RFB: trata de Regularização de dívida referente a Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF (referente aos meses de junho e agosto de 2006 e 13º salário de 2006) não recolhido pela ex-RFFSA, conforme Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, e Decreto nº 1.647, de 26 de setembro de 1995;
 - v) Obrigação ex-Petromisa x Agrimensura Técnica Marin: a obrigação com a Agrimensura Técnica Marin ainda tem que cumprir etapas de análise no ME, e a superação de pendências (débitos fiscais) da credora, razão pela qual foi mantida na categoria Provisões.
- i) Obrigações Decorrentes de Atuação Governamental – CODIV**

A partir de 2018, foram contabilizados como provisão os valores garantidos pela União referentes apenas aos Estados que aderiram ao Regime de Recuperação Fiscal - RRF. Este critério tinha como metodologia o reconhecimento nas contas de provisão das obrigações garantidas dos entes que aderiram ao Regime de Recuperação Fiscal – RRF, estabelecido pela Lei Complementar nº 159/2017. Esse critério era utilizado porque, ao assinar os termos do acordo para a adesão no RRF, o Estado declara quais contratos deixarão de ser pagos e qual o período em que ele pretende fazer parte do Regime. Dessa forma, os valores de provisão representavam as parcelas a vencer dos contratos garantidos do Estado do Rio de Janeiro durante o RRF (até 2023). Os entes que não fazem parte do RRF não compunham a provisão porque não era possível realizar uma estimativa confiável dos valores a serem honrados pela União, de tal forma que esta situação diverge do conceito de reconhecimento de provisões.

Contudo, com vistas a atender a recomendação 3.11 do Tribunal de Contas da União nas Contas do Presidente da República de 2019, constante do Acórdão nº 1437/2020–TCU–Plenário, a metodologia foi alterada de maneira a atender a determinação abaixo:

“Constitua provisão para honra de garantia as operações de crédito contratadas pelos estados do Amapá, Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte, bem como de demais entes devedores que incorrerem em situação semelhante, fundada na provável necessidade de desembolso financeiro pela União para cobertura das recorrentes e sucessivas inadimplências, com base em estimativa de desembolso futuro para liquidar a obrigação;”

Portanto, a atual metodologia para constituição de provisão de honras de garantias inclui os valores do fluxo previsto de pagamentos (saldo devedor) dos estados do Amapá, Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte.

j) Benefício Emergencial de Manutenção de Emprego e Renda

A Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, instituiu o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda. Uma das medidas do programa foi a concessão de um benefício emergencial a ser pago aos trabalhadores no caso de suspensão do contrato de trabalho ou de redução proporcional de jornada e salário.

A redução de jornada prevista na referida Medida Provisória poderia ocorrer por até noventa dias e a suspensão de contratos por até sessenta dias. O valor do benefício era calculado em função do valor a que o trabalhador teria direito, nos termos do art. 5º da Lei nº 7.998/1990.

A Medida Provisória nº 935, de 1º de abril de 2020, abriu crédito extraordinário de R\$ 51,6 bilhões em favor do Ministério da Economia para atender às despesas do programa, dos quais R\$ 31,5 bilhões foram pagas. Os pagamentos impactaram contas específicas de VPD de benefícios eventuais em caso de calamidade pública.

Além do impacto patrimonial por meio das variações patrimoniais diminutivas, foi constituída, em dezembro de 2020, uma provisão com o objetivo de registrar o provável montante a pagar em 2021 de obrigações contraídas para pagamento do Benefício Emergencial, no valor estimado de R\$ 7,7 bilhões.

Nota 9 – Demais Obrigações

a) Obrigações com Entidades Credoras Federais e Depósitos Não Judiciais – STN/COAFI

O passivo registrado pela COAFI/STN pode ser dividido em dois grandes grupos. O primeiro corresponde às obrigações decorrentes da Lei nº 8.727/93. Ao contrário de outros refinanciamentos de dívidas promovidos pela União, nesse caso não houve emissão de títulos públicos federais para pagamento aos credores originais.

O procedimento para o pagamento constituiu a celebração de Contratos Particulares de Cessão de Crédito entre a União e os credores originais e a concomitante formalização dos Contratos Particulares de Confissão e Composição de Dívidas entre os devedores e a União. Nos contratos de cessão, a União se comprometeu a pagar aos credores originais nas mesmas condições e à medida em que ocorressem os recebimentos decorrentes dos contratos de confissão de dívidas pactuados com os devedores.

O segundo grupo de passivo registrado pela COAFI/STN refere-se ao reconhecimento de obrigações oriundas de depósitos em garantia do programa DMLP (Dívida de Médio e Longo Prazos). Cabe destacar que esse registro atende ao item “h” do ofício nº 36-226/2019 do Tribunal de Contas da União (TCU), referente à análise do BGU 2019.

Os registros estão detalhados na Nota Técnica SEI nº 25123/2020/ME, de 30/06/2020, de lavra da COAFI/STN. Cumpre esclarecer que esses valores estavam registrados apenas em contas de controle. Contudo, conforme indicou aquela Corte de Contas, em atendimento à Macrofunção Siafi 021126 – Depósitos em Garantia, os valores também deveriam ser reconhecidos no passivo, uma vez que as garantias foram depositadas em dinheiro pelos mutuários. Com isso, o procedimento adequado seria a apropriação e baixa dos valores por meio do registro em contas patrimoniais e de controle.

b) Demais Obrigações – COGEF

Entre as Demais Obrigações, as cinco seguintes têm origem na extinção de empresas estatais federais, ou na transformação do antigo Território Federal de Roraima em estado, e estão pendentes de alteração normativa e/ou da superação de controvérsia jurídica acerca da possibilidade da emissão de títulos da dívida pública em favor do credor:

1. Obrigação ex-Lloydbrás x Banco Central do Brasil;
2. Obrigação ex-CBEE x BACEN;
3. Obrigação ex-Nuclebrás x BNB;
4. Obrigação ex-CEASA/AM x BNDES;
5. Obrigação ex-Território de Roraima x FAS/Caixa Econômica Federal.

As obrigações da União referentes às VAFs 1 e 2 (Novação de Dívidas) e às VAFs 3 e 4 (Assunção de Dívidas) são originárias de dívidas do setor imobiliário que são cumpridas mediante emissão de títulos CVS (emitidos pelo Tesouro Nacional no âmbito da securitização das dívidas advindas do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS). O FCVS é uma unidade gestora dentro da estrutura da Caixa Econômica Federal – CEF.

As obrigações de VAFs 1 e 2 são decorrentes de processos de novação das dívidas do FCVS pela União, conforme o art. 1º Lei nº 10.150/2000. Após a emissão de parecer sobre a conveniência e oportunidade da operação, a STN reconhece a obrigação junto aos agentes financeiros e dá continuidade ao processo, com vistas à emissão de títulos CVS, após manifestação da PGFN sobre a legalidade da operação e autorização ministerial. Portanto, na novação (VAFs 1 e 2), a União assume dívidas do FCVS (devedor original) junto às entidades (credor). Tais dívidas são originalmente reconhecidas no passivo do FCVS/CEF e, só depois do devido processo administrativo, passam a fazer parte do passivo da COGEF/STN. Essas obrigações são registradas em conta de controle (Passivos em Processo de Assunção), atualizada trimestralmente. Com a novação, o passivo é reconhecido em Demais Obrigações contra a VPD Incorporação de Passivos. O favorecido do empenho de novação é a entidade credora.

Já as VAFs 3 e 4 são créditos adicionais (ou derivados, ou complementares) às VAFs 1 e 2. A formalização da assunção das VAFs 3 e 4 (quando existentes) relativos a determinado lote de contratos ocorre em processo administrativo próprio e, necessariamente, após a conclusão da novação das VAFs 1 e 2 daquele lote. Diferentemente das novações, as VAFs 3 e 4 não estão originariamente reconhecidas no

passivo do FCVS, e sim no passivo da União junto ao FGTS, uma vez que a União assume as dívidas de entidades (intervenientes ou devedoras originais) junto ao FGTS (credor). Tais dívidas são inicialmente provisionadas em Instituições Não Financeiras, para posterior transferência para Demais Obrigações (Entidades Credoras Federais). O favorecido do empenho é o FGTS, com interveniência da entidade devedora.

Nota 11 – Controles Contábeis

a) Passivos Contingentes Previstos – COGEF

Os passivos contingentes previstos estão divididos conforme abaixo:

- i) Risco de Operações Ativas – CEF: refere-se ao registro dos riscos de crédito atribuíveis à União nas operações financeiras realizadas com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em decorrência do estabelecido na Lei 8.036/1990 e que já se encontram vencidas. Tais operações ainda são passíveis de cobrança administrativa ou judicial contra o credor por parte da Caixa (agente operador do FGTS); contudo, aqui já há um risco considerável de perdas para a União. Ressalta-se que a execução da garantia somente é realizada após o exaurimento de todos os meios de cobrança;
- ii) Securitização: atos potenciais passivos da União com instituições financeiras privadas e públicas, relacionados à equalização e à remuneração dessas instituições em operações de alongamento/securitização agrícola em processo de conciliação, reconhecimento e/ou regularização. Conforme previsto na Nota Técnica n. 18, de 22 de dezembro de 2016, para possibilitar a apuração da liquidez, exigibilidade e certeza de eventuais obrigações devidas pela União, com base nos normativos do Programa, as instituições financeiras participantes do Programa devem apresentar os movimentos de pagamentos, prorrogações e repactuações das operações securitizadas de seus mutuários;
- iii) Estoque de Processos: refere-se ao risco fiscal representado pelo conjunto de processos administrativos de regularização de dívidas que ingressaram na STN na década de 1990, na sua grande maioria decorrentes das extinções de entidades da Administração Federal Indireta. Esses processos estão, atualmente, sendo submetidos a análises individualizadas, de modo a serem reclassificados como passivos reais, ou provisões, ou então totalmente descaracterizados como passivos (mesmo contingentes), pois lhes faltaria algum dos atributos de certeza, liquidez ou exigibilidade;
- iv) Assunção Cacau e Assunção PRONAF: contemplam os valores que estão judicializados e/ou em apuração pelo BB para possibilitar posterior inscrição em DAU. São contingentes visto que podem potencialmente ser avaliados como não devidos pela União ou em montante distinto da apuração preliminar do BB.

b) Passivos Contingentes Previstos - PGFN

Contextualização dos Temas: Ações Judiciais contra a União - Risco Possível

- i) PIS/COFINS das instituições financeiras: discussão a respeito da possibilidade de incidência de PIS/COFINS sobre as receitas de instituições financeiras que decorrem de seu objeto social e incluiriam, portanto, as receitas de natureza financeiras, com fulcro na Lei 9.718/98.
- ii) CIDE sobre remessas ao exterior: Discussão a respeito da incidência da contribuição de intervenção no domínio econômico criada pela Lei nº 10.168, de 29/12/2000, destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para apoio a inovação.
- iii) PIS e COFINS. Base de cálculo, inclusão do ISS: questiona-se a inclusão da parcela relativa ao ISS na base de cálculo da contribuição para o PIS e da COFINS (sistemática da tributação por dentro). Há precedente recente do Plenário contrário à União quanto à inclusão do ICMS (que pode impactar no julgamento da presente tese) e relevância do caso para os cofres públicos.
- iv) Multa por indeferimento administrativo de pedidos de ressarcimento, compensação e restituição: discussão sobre a aplicação das multas de 50% (cinquenta por cento) dos §§ 15 e 17 do art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na redação que lhes foi

- conferida pelo art. 62 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, em caso de indeferimento de pedidos de ressarcimento de compensação já efetuados (ou que venham a ser efetuados), ressalvando-se a possibilidade da incidência de multa em caso de má-fé do contribuinte.
- v) PIS sobre locação de bens imóveis: discussão sobre a incidência de PIS sobre as receitas decorrentes da locação de bens imóveis, inclusive no que se refere às empresas que alugam imóveis esporádica ou eventualmente.
 - vi) PIS/COFINS e CSLL sobre atos cooperativos: Discussão sobre a incidência do PIS, COFINS e CSLL sobre os valores resultantes dos atos cooperativos próprios das sociedades cooperativas.
 - vii) Contribuição ao SENAR: discussão sobre a constitucionalidade da incidência da contribuição destinada ao SENAR sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção rural, nos termos do art. 2º da Lei 8.540/1992, com as alterações posteriores do art. 6º da Lei 9.528/1997 e do art. 3º da Lei 10.256/2001.
 - viii) Contribuição da Agroindústria: Discussão sobre a constitucionalidade da contribuição para a seguridade social a cargo das agroindústrias sobre a receita bruta prevista na Lei n.º 10.256/2001.
 - ix) Inclusão do PIS e da Cofins nas suas próprias bases de cálculo: Discute se os valores referentes ao PIS e à Cofins estariam incluídos na base de cálculo das mesmas contribuições.
 - x) CSLL e IRPJ sobre ganhos de entidades fechadas de previdência complementar: Julgar-se-á a legitimidade da incidência da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) sobre os ganhos das entidades fechadas de previdência complementar – equiparadas por lei a instituições financeiras – a partir de mandado de segurança coletivo impetrado por associação que representa diversas dessas entidades. As contribuintes entendem não existir fato gerador quanto à CSLL e ao IRPJ, por supostamente serem proibidas de ‘auferir lucros’.
 - xi) Aproveitamento de crédito de PIS e COFINS: Julgar-se-á o aproveitamento de créditos de PIS e COFINS apurados no regime não cumulativo (decorrente da venda ‘facilitada’ de aparelhos celulares) aos débitos existentes no regime cumulativo de apuração daqueles tributos (decorrente da prestação de serviços de telecomunicação).
 - xii) FUNRURAL PJ - Contribuições devidas à seguridade social pelo empregador, pessoa jurídica: Recurso extraordinário, com base no art. 102, III, b, da Constituição, em que se discute a constitucionalidade do art. 25, I e II, e § 1º, da Lei 8.870/1994, que instituiu as contribuições devidas à seguridade social pelo empregador, pessoa jurídica, que se dedique à produção rural incidente sobre a receita bruta proveniente da comercialização da sua produção. Sustenta-se que não há impedimento a que a exação tenha a mesma base de cálculo da Cofins, pois ambas teriam fundamento no art. 195, I, b, da Constituição federal, e não no § 4º do referido artigo.
 - xiii) PIS E COFINS. Incidência sobre as receitas decorrentes da locação de bens móveis: Recurso extraordinário em que se discute, à luz do art. 195, I, da Constituição federal, a constitucionalidade da incidência da contribuição para o PIS e da COFINS sobre as receitas provenientes da locação de bens.
 - xiv) PIS e COFINS. Validade de critérios de aplicação da não-cumulatividade: Recurso extraordinário em que se discute, à luz do art. 195, I, b, e § 12 (incluído pela Emenda Constitucional 42/2003), a validade de critérios de aplicação da não-cumulatividade à Contribuição ao PIS e à COFINS previstos nos arts. 3º das Leis federais 10.637/2002 e 10.833/2003 e no art. 31, § 3º, da Lei federal 10.865/2004.
 - xv) Possibilidade de exclusão da base de cálculo do PIS e do COFINS dos valores correspondentes a créditos presumidos de ICMS : Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos arts. 150, § 6º, e 195, I, b, da Constituição Federal, a possibilidade de excluir da base de cálculo da Contribuição ao PIS e da COFINS os valores referentes a créditos presumidos do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS concedidos pelos Estados e pelo Distrito Federal.
 - xvi) Aplicabilidade do princípio da anterioridade geral (anual ou de exercício) em face das reduções de benefícios fiscais: trata-se de recurso extraordinário em que se discute à luz do artigo 150, III, b, da Constituição Federal, a aplicabilidade do princípio da

anterioridade geral (anual ou de exercício) em face das reduções de alíquotas do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras (Reintegra), ocorridas nos Decretos 8.415/2015 e 9.393/2018.

c) Ativos Contingentes Previstos – COGEF

Segue abaixo detalhamento sobre os principais itens do Ativo Contingente controlados pela COGEF:

- i) INSS: as dívidas do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com a União registradas no ativo contingente decorrem de dois instrumentos contratuais: (i) Contratos de Assunção, Renegociação e Quitação de Dívidas, celebrados entre a União e a rede bancária, com a interveniência do INSS, em 20.12.2004; e (ii) Contrato de Assunção, Renegociação e Quitação de Dívida nº 54/PGFN/CAF, de 28.12.2001, em que a União pagou ao Banco do Brasil, com sub-rogação nos respectivos créditos, dívida do INSS decorrente de saldo devedor na conta de benefícios do extinto Instituto de Administração Financeira da Previdência Social – IAPAS. Contudo, o INSS não reconhece em seu passivo tais dívidas. Nesse sentido, o TCU, por intermédio do Acórdão 1540/2016-TCU/Plenário, recomendou ao Ministério da Fazenda e ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário que buscassem, “em conjunto, o adimplemento ou outra solução definitiva para os haveres financeiros da Secretaria do Tesouro Nacional junto ao Instituto Nacional de Seguro Social”. Assim, desde então, o Tesouro Nacional tem buscado uma solução para a questão, sem que ainda tenha ocorrido a conclusão do processo. Destarte, o ativo permanece registrado no ativo contingente da unidade;
- ii) BNCC: o Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC foi extinto pela Lei nº 8.029/1990, tendo o Decreto nº 366/1991 disciplinado a transferência dos bens, haveres e contencioso judicial daquele banco à União, os quais foram então transferidos à STN. Dessa maneira, o contencioso judicial derivado das parcelas está registrado na conta de ativos contingentes, sendo conduzidos pela Advocacia-Geral da União - AGU;
- iii) Securitização BB e PESA BB – Ajuizados: créditos decorrentes de alongamento de dívidas rurais conduzidos pela Advocacia Geral da União - AGU, em âmbito judicial, e que foram desonerados de risco pela União, nos termos da Medida Provisória nº 2.196-3/2002. Segundo a legislação em vigor, tanto as operações quanto o risco passaram a ser da União. Com isso, as demandas judiciais tornaram-se competência ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN ou da AGU. Com a PGFN, ficaram os alongamentos inadimplidos após a cessão à União e que, por consequência, foram inscritos na Dívida Ativa da União - DAU e executados judicialmente. Por sua vez, a AGU ficou responsável por dois grupos de ações judiciais: (i) aquelas que envolviam operações ajuizadas pelo Agente Financeiro antes da transferência dos respectivos créditos rurais ao Tesouro Nacional e que, em razão da cessão, a AGU substituiu o Agente Financeiro no pólo ativo da ação; e (ii) as ações revisionais impetradas pelos mutuários posteriormente à MP nº 2.196-3/2002, cujo objeto de execução judicial não teve qualquer parcela inscrita em DAU. Após conciliação com o Banco do Brasil, verificou-se que algumas parcelas estavam sendo registradas no ativo. Essas parcelas foram eliminadas do ativo e o saldo total dos valores ajuizados foram registrados no Ativo Contingente;
- iv) EGF-Especial: o EGF (Empréstimos do Governo Federal) era uma linha de crédito utilizada para financiar a estocagem de produtos agrícolas abrangidos pela Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) para venda futura em melhores condições de mercado. A obrigação do produtor era pagar ao BB o financiamento no prazo devido ou entregar em armazém credenciado pelo governo a quantidade de produto estipulada em contrato. Acontece que, em muitos casos, quando o BB fazia a inspeção para conferência do produto, ele não tinha a qualidade ou a quantidade devida e, quando não corrigido o problema, o Banco ingressava com ações na justiça contra o devedor ou o armazenador, conforme o caso. Ao entrar com a ação, surgia para o BB uma expectativa de direitos. Posteriormente, a União firmou com o Banco do Brasil um contrato relativo ao EGF Especial que resultou na transferência, para a União, dos créditos que o BB acumulava nos financiamentos de EGF, bem como das ações judiciais por ele iniciadas. Em contrapartida a essa aquisição dos direitos pela União, o BB recebeu cerca de R\$ 290 milhões. À medida que tais contratos vão sendo regularizados, seja por acordo ou por decisão judicial, o BB transfere o produto desses créditos à STN;
- v) Ex-CBEE: a Companhia Brasileira de Energia Elétrica – CBEE foi instituída pela Medida Provisória nº 2.209, de 29.08.2001, já com a sua extinção prevista para 30.06.2006, conforme disposto no artigo 3º da MP. Os encargos ECE e EAE constituíram fonte de recursos da CBEE, até dezembro de 2005, tendo sido criados pela Lei nº 10.438/2002. Esta Lei previu em seu artigo 1º que os custos da CBEE seriam rateados entre todas as classes de consumidores finais atendidas pelo Sistema Elétrico Nacional Interligado – SIN, mediante adicional tarifário específico. Contudo, ao longo do tempo, diversas pessoas físicas ou jurídicas questionaram o pagamento desse adicional tarifário na justiça e várias dessas ações ainda estão em tramitação. Logo, tendo em vista que, com a extinção da empresa,

o Tesouro Nacional passou a sucedê-la em seus direitos e obrigações, os ativos pendentes de decisão judicial foram classificados como contingentes. Assim, o valor do Ativo Contingente da ex-CBEE refere-se a um levantamento com as concessionárias de energia elétrica, com a participação da ANEEL, dos valores contestados judicialmente e quanto àqueles inadimplidos pelos consumidores que haviam sido cobrados no âmbito administrativo. Como os recebimentos referentes a esses saldos são de baixa previsibilidade, são classificados em Ativos Contingentes;

- vi) Securitização: saldos de operações securitizadas junto a cooperativas de crédito liquidadas junto ao Banco Central, em que há incerteza sobre o recebimento dos devidos créditos;
- vii) RECOOP: processo de padronização de prática contábil de registrar as ações ajuizadas em ativos contingentes, devido à incerteza quanto ao resultado do processo judicial, mas que acarretem possibilidade de ingresso dos recursos. Os valores de RECOOP junto ao BNB, BB e ao BRDE foram integralmente registrados no ativo contingente, conforme o Item 5 – Mudança de Prática Contábil.

d) Créditos Tributários Desreconhecidos – RFB

Em atendimento à recomendação 9.4.3, constante no Acórdão nº 977/2018, a RFB passou a registrar, a partir de novembro de 2020, em contas de controle os Créditos Tributários do **tipo Devedor** dos contribuintes que se encontram em situação cadastral **B ou C** do primeiro dígito (d1) do *Rating* do ajuste para perdas (mais bem detalhado no **item b** da Nota 2.1 - Créditos Tributários a Receber).

“9.4.3. efetue o levantamento dos créditos tributários de empresas em situação cadastral inativa, incluindo os créditos previdenciários não registrados no sistema DW Devedores, a fim de efetuar o desreconhecimento contábil dos respectivos valores do ativo do MF, em conformidade com os preceitos da NBC TSP Estrutura Conceitual (itens 3.10 a 3.16 e 5.6 a 5.13), do MCASP (itens 2.1.1 e 2.1.2) e do Manual Siafi Seção 020333 (itens 2 a 6) e Seção 020342 (itens 3 a 6), mantendo as respectivas contas de controles contábeis e os controles administrativos pertinentes;”

Esses registros passaram a ser contabilizados nas seguintes contas de controle:

- a) **8.9.9.9.1.66.01:** Registra o Controle dos Créditos Previdenciários cujo ativo foi desreconhecido, de Empresas que apresentam as seguintes condições:
 - 1 - Situação Cadastral Baixada ou Nula;
 - 2 - Situação Cadastral diferente de Baixada ou Nula, porém sem indício de atividade econômica formal nos últimos 12 Meses.
- b) **8.9.9.9.1.66.02:** Registra o Controle dos demais Créditos Tributários cujo ativo foi desreconhecido, de empresas que apresentam as seguintes condições:
 - 1 - Situação Cadastral Baixada ou Nula;
 - 2 - Situação Cadastral diferente de Baixada ou Nula, porém sem indício de atividade econômica formal nos últimos 12 Meses.

Nota 12 – Demonstração das Variações Patrimoniais

a) Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras – CODIV

Atualização Monetária Positiva: Refere-se aos lançamentos decorrentes da apropriação de encargos negativos e/ou atualização mensal do valor líquido pelo IPCA nos meses em que ocorreram deflação deste índice, nas carteiras da dívida pública em mercado e BACEN, bem como da remuneração sobre o resultado positivo do BACEN (art. 6º - Parágrafo 4º da Lei nº 11.803).

A partir do Grupo de Trabalho – GT Estoque da DPF, instituído por meio da Portaria STN nº 214, de 12 de março de 2018, houve a alteração do índice da atualização monetária da Dívida Mobiliária Federal Interna refinanciada. Os valores dessa atualização calculados até dezembro de 2019 tiveram como parâmetro o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) e, a partir de janeiro de 2020, a atualização passou a ser calculada tendo como parâmetro o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Outras Variações Cambiais: Referem-se aos lançamentos decorrentes da atualização cambial, quando da apreciação da moeda nacional diante da moeda estrangeira, sendo lançamentos referentes à dívida externa em mercado. Variações cambiais em moeda estrangeira correspondem à apreciação cambial da moeda estrangeira de saldos das contas bancárias mantidas no exterior, referentes às obrigações do Decreto Lei nº 6.019, e correspondem à variação cambial positiva do ativo financeiro que registra compra de moeda estrangeira para liquidação futura.

b) Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras – CODIV

- I. Variações Monetárias da Dívida Mobiliária Interna:** Referem-se aos lançamentos decorrentes da atualização mensal do valor líquido pelo IPCA, nos meses em que ocorrer inflação para este índice, nas carteiras Mercado e BACEN.

A partir do Grupo de Trabalho – GT Estoque da DPF, instituído por meio da Portaria STN nº 214, de 12 de março de 2018, houve a alteração do índice da atualização monetária da Dívida Mobiliária Federal Interna refinanciada. Os valores dessa atualização calculados até dezembro de 2019 tiveram como parâmetro o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) e, a partir de janeiro de 2020, a atualização passou a ser calculada tendo como parâmetro o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

- II. Variações Cambiais da Dívida Externa:** Os lançamentos são referentes à dívida contratual e mobiliária externa e correspondem à atualização cambial, quando da depreciação da moeda nacional diante da moeda estrangeira.
- III. Juros e Encargos da Dívida Contratual e Mobiliária:** Os valores de juros e encargos da Dívida Contratual e Mobiliária referem-se aos lançamentos decorrentes da apropriação de deságio, de variação de indexadores, e de juros por competência de cada contrato ou título, considerando os contratos externos e os títulos no mercado internacional, além das carteiras de títulos Mercado e BACEN, em mercado interno. Incluem, também, os lançamentos decorrentes da atualização cambial, ou seja, contratos e títulos em mercado externo, quando da depreciação da moeda nacional diante da moeda estrangeira.

Eventos Subsequentes

Registros de Provisões de Benefícios com Militares Inativos e de Pensões Militares

Após o encerramento do exercício, houve um acréscimo relevante nas provisões de longo prazo registrados no passivo do Ministério da Economia, relativas ao sistema de proteção social dos militares.

Em decorrência ao achado de auditoria 1.1, houve recálculo considerando o mesmo método atuarial de financiamento utilizado para o cálculo das Provisões Matemáticas dos segurados civis da União e da Polícia Civil, Polícia Militar e Bombeiros do GDF, qual seja, o Crédito Unitário Projetado pela data de ingresso no ente federativo, disposto no art. 4º da IN 4/2018, o que resultou no reconhecimento de R\$ 100.617.909.119,43 no Valor Atual das Contribuições Futuras do ente ((-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS). Registra-se que, anteriormente, por não ter havido apontamentos pelo TCU, sobre esta matéria em sua auditoria das provisões de 31/12/2020, adotou-se a mesma sistemática no cálculo de 31/12/2021, para preservar a uniformidade de critérios e procedimentos, e nessa linha, informou-se o valor atual das contribuições futuras nulo.

Quanto ao achado 1.2, mais especificamente aos itens 9 e 10, foi corrigida a implementação da premissa de crescimentos dos salários no Exército, o que resultou em um aumento de R\$ 219.891.323,88 no Valor Atual dos Benefícios Futuros (APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS).

Em conjunto, as duas alterações mencionadas acima, resultaram em uma redução de R\$ 100.398.017.795,55 na Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder (PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER) e na Provisão Matemática Total (PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO).

Adicionalmente, em atenção ao achado 1.10, mais especificamente aos itens 78 a 84, foi calculado o valor atual das obrigações referentes ao Auxílio Invalidez para os Militares que já o recebem, o qual foi estimado em R\$ 1.849.577.302,20. Para fins de contabilização, válido ressaltar que, no item 84, a equipe de auditoria entende que referido valor deve ser contabilizado na conta 2.2.7.9.1.07.00 – Provisão de Benefícios c/ Militares Inativos.

<i>SPSMFA – MILITARES</i>	<i>16/03/2022</i>	<i>Ajuste Recálculo</i>	<i>Auxílio Invalidez</i>	<i>31/12/2021</i>
Circulante	27.245.898.114	-	-	27.245.898.114
Não Circulante	<u>429.180.215.449</u>	<u>- 100.398.017.796</u>	<u>1.849.577.302</u>	<u>527.728.655.942</u>
Total	<u>456.426.113.563</u>	<u>- 100.398.017.796</u>	<u>1.849.577.302</u>	<u>554.974.554.057</u>